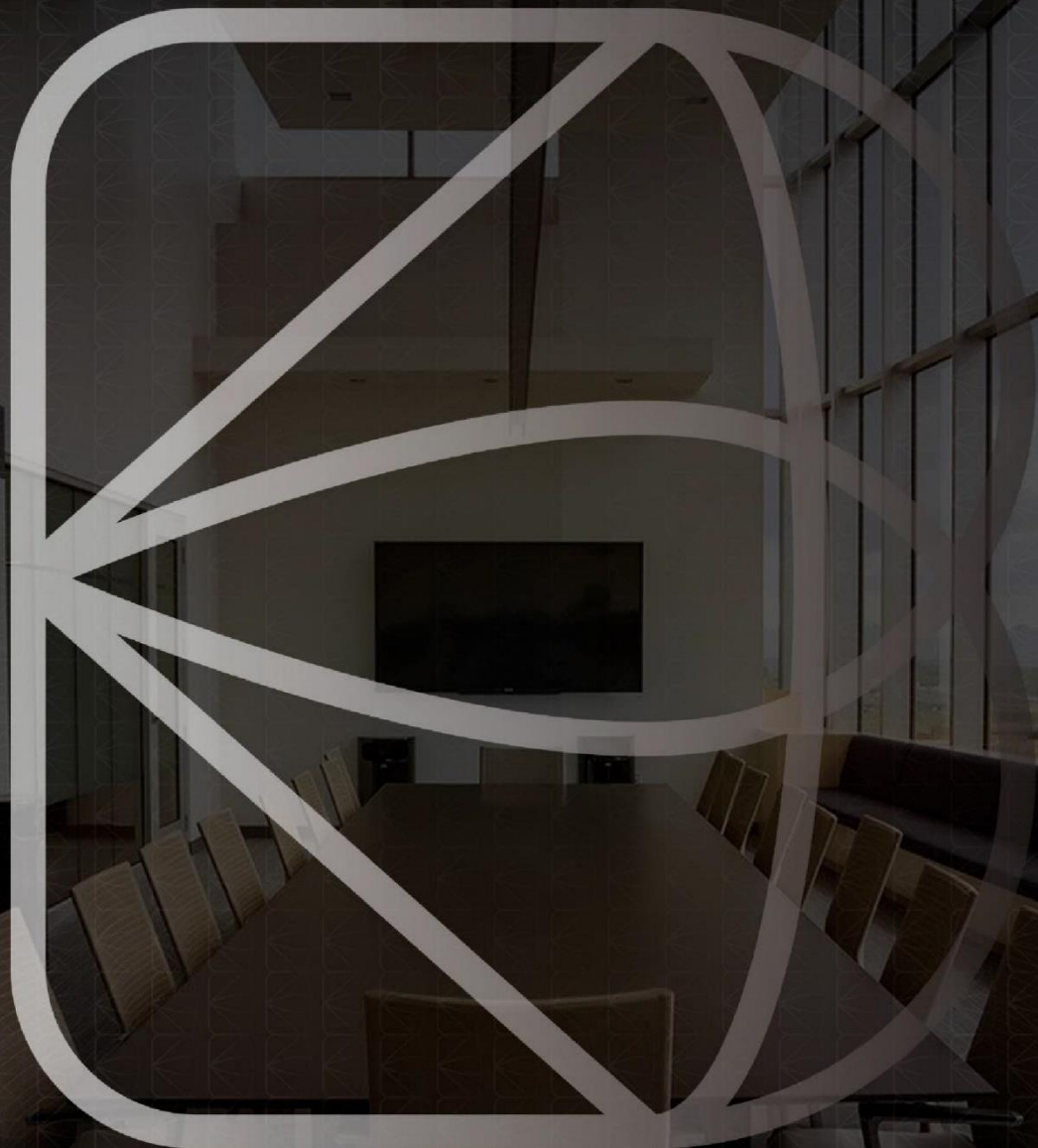




BancoBNI
Paixão pelo futuro



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E ANEXOS ÀS CONTAS

BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL

2025

Índice

Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2025 e 2024.....	5
Balanços consolidados em 31 de Dezembro de 2025 e 2024	5
Demonstrações dos resultados consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024	6
Demonstrações do outro rendimento integral consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024.....	7
Demonstrações das alterações no capital próprio consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024	8
Demonstrações dos fluxos de caixa consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 ..	9
Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2025 e 2024	10
Nota 1 - Nota Introdutória	10
Nota 2 - Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas	10
2.1. Bases de apresentação	10
2.2. Adopção de normas (novas ou revistas) emitidas pelo <i>Internacional Accounting Standards Board</i> e interpretações emitidas pelo <i>International Financial Reporting Interpretation Committee</i>	12
2.3. Princípios de consolidação	14
2.4. Especialização dos exercícios	16
2.5. Transacções em moeda estrangeira	16
2.6. Instrumentos Financeiros	17
2.7. Classificação dos passivos financeiros.....	28
2.8. Instrumentos financeiros derivados.....	29
2.9. Outros activos tangíveis	29
2.10. Activos intangíveis	30
2.11. Activos cedidos com acordo de recompra e empréstimo de títulos.....	30
2.12. Propriedades de investimento.....	31
2.13. Activos não correntes detidos para venda	31
2.14. Activos recebidos por recuperação de créditos.....	31
2.15. Locações.....	32
2.16. Impostos	33
2.17. Provisões e passivos contingentes	36
2.18. Reconhecimento de juros	37
2.19. Reconhecimento de dividendos	38
2.20. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões	38
2.21. Garantias financeiras e compromissos	38
2.22. Actividades fiduciárias	38
2.23. Caixa e seus equivalentes.....	38
2.24. Outros instrumentos de capital	39
2.25. Resultados por acção	39

Nota 3 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	39
3.1. Justo valor dos instrumentos financeiros valorizados ao justo valor	40
3.2. Perdas por imparidade dos activos financeiros mensurados ao custo amortizado	40
3.3. Impostos sobre o rendimento e diferidos	41
3.4. Participações financeiras	41
3.5. Justo valor das propriedades de investimento	42
3.6. Entidades incluídas no perímetro de consolidação	42
Nota 4 - Caixa e disponibilidades em bancos centrais	43
Nota 5 - Disponibilidades em outras instituições de crédito	44
Nota 6 - Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	46
Nota 7 - Activos financeiros ao justo valor através de resultados	48
Nota 8 - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	49
Nota 9 - Investimentos ao custo amortizado	50
Nota 10 - Crédito a clientes	52
Nota 11 - Activos não correntes detidos para venda	66
Nota 12 Propriedades de Investimento	67
Nota 13 - Outros activos tangíveis e activos intangíveis.....	69
Nota 14 - Impostos	70
Nota 15 - Outros activos	73
Nota 16 - Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito.....	74
Nota 17 - Recursos de clientes e outros empréstimos	75
Nota 18 - Provisões	77
Nota 19 - Passivos subordinados	78
Nota 20 - Outros passivos	79
Nota 21 - Capital social, acções próprias e outros instrumentos de capital	80
Nota 22 - Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados	84
Nota 23 - Resultado consolidado do grupo	85
Nota 24 - Interesses que não controlam	85
Nota 25 - Margem financeira	86
Nota 26 - Resultados de serviços e comissões.....	87
Nota 27 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	88
Nota 28 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados de Investimentos ao custo amortizado.....	88
Nota 29 - Resultados cambiais	89
Nota 30 - Resultados de alienação de outros activos	89
Nota 31 - Outros resultados de exploração.....	90
Nota 32 - Custos com o pessoal	91

Nota 33 - Fornecimentos e serviços de terceiros	92
Nota 34 - Imparidade e provisões	93
Nota 35 - Garantias prestadas e outros compromissos	94
Nota 36 - Partes relacionadas	95
Nota 37 - Valor contabilístico dos instrumentos financeiros	99
Nota 38 - Ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros	100
Nota 39 - Justo valor de instrumentos financeiros	101
Nota 40 - Gestão de riscos da actividade	105
Nota 41 - Eventos subsequentes	116
Parecer do Auditor Independente	117
Parecer do Conselho Fiscal	122

Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

Balanços consolidados em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

		(milhares de kwanzas)	
	Notas	31-12-2025	31-12-2024
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	75 519 287	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	40 856 586	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	82 856 180	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	7	39 551 528	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	9	5 123 531	33 086 906
Crédito a clientes	10	171 209 623	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	11	21 463 514	19 872 761
Propriedades de Investimento	12	56 352 558	54 850 302
Outros activos tangíveis	13	16 394 770	17 006 618
Activos intangíveis	13	859 788	1 327 606
Activos por impostos correntes	14	2 730 392	2 634 059
Activos por impostos diferidos	14	20 754 736	18 288 697
Outros activos	15	33 837 479	32 501 592
Total do Activo		568 344 058	511 866 318
Passivo e Capital Próprio			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	16	17 784 810	31 795 095
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	432 113 953	397 826 533
Provisões	18	2 459 582	2 044 021
Passivos por impostos correntes	14	-	112 408
Passivos por impostos diferidos	14	2 842 027	2 684 149
Passivos subordinados	19	-	8 283 590
Outros passivos	20	64 449 754	17 388 698
Total do Passivo		519 650 126	460 134 494
Capital Social	21	45 380 052	45 380 052
Acções próprias	21	(70 914)	(70 914)
Outros instrumentos de capital	21	22 226 676	22 226 676
Reservas de reavaliação	22	(6 072 613)	(6 072 613)
Outras reservas e resultados transitados	22	(14 060 428)	(18 308 599)
Resultado líquido do exercício	23	505 439	7 804 438
Capital próprio atribuível aos accionistas do BNI		47 908 212	50 959 040
Interesses que não controlam	24	785 720	772 784
Total do Capital Próprio		48 693 932	51 731 824
Total do Passivo e do Capital Próprio		568 344 058	511 866 318

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações dos resultados consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

		(milhares de kwanzas)	
	Notas	31-12-2025	31-12-2024
Juros e rendimentos similares	25	32 626 858	28 291 868
Juros e encargos similares	25	(25 490 616)	(20 614 438)
Margem financeira		7 136 242	7 677 430
Rendimentos de serviços e comissões	26	6 523 697	7 574 106
Encargos com serviços e comissões	26	(4 062 658)	(3 405 601)
Resultados de serviços e comissões		2 461 039	4 168 505
Rendimentos de instrumentos de capital	8	54 092	82 453
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	27	4 609 080	1 920 907
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	28	-	193 769
Resultados de investimentos ao custo amortizado	28	-	630 630
Resultados cambiais	29	12 446 767	15 896 205
Resultados de alienação de outros activos	30	(48 579)	44 644
Resultados de Propriedades de Investimento	12	1 294 462	4 697 313
Outros resultados de exploração	31	6 229 388	(1 111 624)
Resultados de operações financeiras		24 585 210	22 354 297
Produto da actividade bancária		34 182 491	34 200 232
Custos com o pessoal	32	(9 250 529)	(10 063 574)
Fornecimentos e serviços de terceiros	33	(9 908 902)	(11 035 937)
Depreciações e amortizações do exercício	13	(2 798 511)	(3 146 348)
Provisões líquidas de anulações	34	(3 514 778)	(1 737 485)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	34	(8 693 118)	(383 766)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	34	(283 043)	(2 294 683)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	34	(912 286)	(114 981)
Resultado antes de impostos de operações em continuação e de interesses que não controlam		(1 178 676)	5 423 458
Impostos sobre os resultados			
Correntes	14	(768 987)	(1 107 637)
Diferidos	14	2 466 038	3 545 769
Resultado após impostos de operações em continuação e antes de interesses que não controlam		518 375	7 861 590
Interesses que não controlam	24	(12 936)	(57 152)
Resultado líquido consolidado do período atribuível aos accionistas do BNI		505 439	7 804 438
Número médio de acções ordinárias em circulação (unidades)	23	3 370 092	3 370 092
Resultado por acção básico (em kwanzas)	23	149,98	2315,79
Resultado por acção diluído (em kwanzas)	23	149,98	2315,79

Demonstrações do outro rendimento integral consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

(milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2025			31-12-2024		
		Valor total líquido	Atribuível a accionistas do BNI	Interesses que não controlam	Valor total líquido	Atribuível a accionistas do BNI	Interesses que não controlam
Resultado líquido consolidado do exercício		518 375	505 439	12 936	7 861 590	7 804 438	57 152
Valor bruto		-	-		94 487	94 487	-
Rendimento integral consolidado do exercício		518 375	505 439	12 936	7 956 077	7 804 438	57 152

Demonstrações das alterações no capital próprio consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

(milhares de kwanzas)

	Notas	Capital social	Acções próprias	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido consolidado do exercício	Total de capital próprio atribuível a accionistas do BNI	Interesses que não controlam	Total do Capital Próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2023		45 380 052	(70 914)	22 226 676	(6 167 100)	(14 115 584)	(530 275)	46 722 855	715 632	47 438 487
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2023								-	-	-
Transferência para reserva legal	21	-	-	-	-	219 378	(219 378)	-	-	-
Transferência para resultados transitados	21	-	-	-	-	(760 621)	760 621	-	-	-
Fundo Social	21	-	-	-	-	-	(10 968)	(10 968)	-	(10 968)
Juros de dívida subordinada perpétua	22	-	-	-	-	(3 361 404)	-	(3 361 404)	-	(3 361 404)
Resultado integral consolidado do exercício	23	-	-	-	94 487	-	7 804 438	7 898 925	57 152	7 956 077
Outros movimentos		-	-	-	-	(290 368)	-	(290 368)	-	(290 368)
Saldo em 31 de Dezembro de 2024		45 380 052	(70 914)	22 226 676	(6 072 613)	(18 308 599)	7 804 438	50 959 040	772 784	51 731 824
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2024								-	-	-
Transferência para reserva legal	21	-	-	-	-	856 302	(856 302)	-	-	-
Transferência para resultados transitados	21	-	-	-	-	6 948 136	(6 948 136)	-	-	-
Juros de dívida subordinada perpétua	22	-	-	-	-	(3 556 267)	-	(3 556 267)	-	(3 556 267)
Resultado integral consolidado do exercício	23	-	-	-	-	-	505 439	505 439	12 936	518 375
Saldo em 31 de Dezembro de 2025		45 380 052	(70 914)	22 226 676	(6 072 613)	(14 060 428)	505 439	47 908 212	785 720	48 693 932

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

		(milhares de kwanzas)	
	Notas	31-12-2025	31-12-2024
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		31 471 646	32 981 813
(-) Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(29 599 782)	(26 952 912)
(-) Pagamentos a empregados e fornecedores		(20 063 434)	(22 641 608)
(-) Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios		-	(10 969)
Outros resultados		-	1 788 457
Recuperação de créditos abatidos ao activo		7 501 565	1 073 484
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais		(10 690 005)	(13 761 735)
(Aumentos)/ Diminuições de activos operacionais:			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito		(6 360 383)	(20 384 007)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		(12 000 101)	(11 803 498)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		-	103 692
Investimentos ao custo amortizado		4 330 400	7 418 869
Crédito a clientes		(21 356 183)	(26 319 510)
Activos não correntes detidos para venda		-	-
Outros activos		(2 211 687)	2 827 403
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais		(37 597 954)	(48 157 051)
Aumentos/ (Diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		(14 010 285)	20 874 832
Recursos de clientes e outros empréstimos		35 815 683	62 782 478
Outros passivos		46 608 514	(2 240 469)
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais		68 413 912	81 416 841
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		20 125 953	19 498 055
Caixa líquida das actividades operacionais		20 125 953	19 498 055
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Dividendos recebidos		54 092	82 453
Aquisições de outros activos tangíveis e activos intangíveis, líquidas de alienações		(1 853 842)	(4 045 392)
Caixa líquida das actividades de investimento		(1 799 750)	(3 962 939)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e compras		(7 032 809)	-
(-) Remuneração paga relativa a passivos subordinados		(4 207 049)	(4 182 956)
Caixa líquida das actividades de financiamento		(11 239 858)	(4 182 956)
Variação de caixa e seus equivalentes		7 086 345	11 352 160
Caixa e equivalentes no início do exercício		100 390 963	73 584 230
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes		12 494 178	15 454 573
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		119 971 486	100 390 963
Caixa e seus equivalentes engloba			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	75 519 287	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	42 587 572	17 178 103
		118 106 859	100 390 963

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

(Montantes expressos em milhares de kwanzas, excepto quando expressamente indicado)

Nota 1 - Nota Introdutória

O Banco de Negócios Internacional, S.A. (adiante igualmente designado por “BNI” ou “Banco”) e as suas subsidiárias (“Grupo”), com sede em Luanda, é uma instituição financeira de capitais privados, que obteve autorização do Banco Nacional de Angola (“BNA”) para a sua constituição a 27 de Dezembro de 2005, tendo sido constituído por escritura pública a 2 de Fevereiro de 2006 junto do Cartório Notarial de Luanda e iniciado a actividade comercial no dia 13 de Novembro de 2006.

O Banco tem como objecto social o exercício da actividade bancária, nos termos e dentro dos limites definidos pelo Banco Nacional de Angola. O Banco dedica-se à obtenção de recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, o qual aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no Banco Nacional de Angola, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado.

Nota 2 - Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas

2.1. Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Aviso n.º 05/2019, de 23 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, as demonstrações financeiras consolidadas do Banco, são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (“IAS/IFRS”). As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade consolidada do Banco para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025. Nos termos da legislação em vigor, o Banco prepara e apresenta separadamente demonstrações financeiras individuais.

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios previstos na IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras (“IAS 1”).

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de o Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efectuada, o Conselho de Administração do Banco entendeu adequado preparar as demonstrações financeiras consolidadas anexas com base no pressuposto da continuidade das operações, não obstante o Banco não cumprir os requisitos regulamentares de fundos próprios estabelecidos no âmbito do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (“SREP”) conduzido pelo Banco Nacional de Angola. O Conselho de Administração considerou adequado este pressuposto, designadamente tendo em conta a autorização concedida pelo Banco Nacional de Angola, através do Ofício n.º 176/DRO/26, de 23 de Abril de 2026, para a transmissão de acções do Banco para o Fénix - Fundo de Capital de Risco Fechado de Subscrição Particular (“Fundo Fénix”), e para a realização de um aumento do capital social, no montante de 50 000 012 milhares de kwanzas, valor que se encontra depositado no Banco desde o segundo semestre de 2025 (Nota 20). A continuidade das operações do Grupo depende da concretização desta operação, da conclusão do processo de alienação da participação no BNI Europa, do desempenho das operações futuras e do apoio dos seus accionistas.

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 encontram-se expressas em milhares de kwanzas, arredondado ao milhar mais próximo, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo Banco Nacional de Angola naquelas datas.

Em 31 de Dezembro de 2025, 2024 e 2023 os câmbios do Kwanza (“AOA”) face ao Dólar dos Estados Unidos (“USD”) e ao Euro (“EUR”) são os seguintes:

Câmbio	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
1 USD	912,286	912,000	828,800
1 EUR	1 069,522	949,483	915,990

As políticas contabilísticas aplicadas na preparação das demonstrações financeiras são consistentes face aos considerados a 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025.

O Grupo efectua julgamentos e estimativas e utiliza pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas encontram-se descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas para o período findo em 31 de Dezembro de 2025 foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de Junho de 2026. O Conselho de Administração considera que aqueles documentos serão aprovados sem alterações significativas.

2.2. Adopção de normas (novas ou revistas) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee*

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória pela primeira vez no período iniciado em 1 de Janeiro de 2025:

Emendas à norma IAS 21 - Os efeitos de alterações em taxas de câmbio - Lack of exchangeability

Esta emenda publicada pelo IASB em Agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco no exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, decorrente da adopção da emenda acima referida.

Novas normas e interpretações já emitidas, que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

Emenda à IAS 21 - Efeito de alterações em taxas de câmbio - conversão para moeda de apresentação de economia hiperinflacionária

Esta emenda publicada em Novembro de 2025 clarifica que quando seja necessário converter demonstrações financeiras com uma moeda funcional de uma economia não hiperinflacionária para uma moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária sejam convertidos todos os activos, passivos, rubricas de capital, proveitos e custos à taxa de câmbio de fecho do reporte (incluindo comparativos).

Esta emenda aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027.

IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e surge em resposta às solicitações dos investidos que procuram informação relativa à performance financeira.

Com a introdução dos novos requisitos da IFRS 18, os investidores terão acesso a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das empresas, tendo como objectivo assim melhores decisões de investimento.

A IFRS 18 introduz essencialmente três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro: (i) comparabilidade da demonstração dos resultados; (ii) transparência das medidas de desempenho definidas pela Gestão e (iii) agregação e desagregação de itens nas demonstrações financeiras.

A IFRS 18 aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027 e aplica-se retrospectivamente. A aplicação antecipada é permitida.

IFRS 19 - Subsidiárias não sujeitas a prestação pública de informação financeira: Divulgações

Em 9 de Maio de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a nova Norma, IFRS 19 Subsidiárias sem Prestação de Contas Pública: Divulgações, que permite que subsidiárias elegíveis usem as IFRS com divulgações reduzidas. A aplicação da IFRS 19 reduzirá os custos de preparação das demonstrações financeiras das subsidiárias, mantendo a utilidade da informação para os utilizadores das suas demonstrações financeiras.

A Norma aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027 e aplica-se retrospectivamente. A aplicação antecipada é permitida.

Emendas à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Estas alterações resultam essencialmente do projecto de revisão da IFRS 9 Instrumentos Financeiros e clarificam os seguintes aspectos relativos a instrumentos financeiros:

- Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na “data de liquidação”, ou seja, quando a obrigação relacionada é liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para o desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma entidade optar por adoptar uma política contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos electrónico, antes data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições;
- Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros que incluem variáveis relativas a factores ambientais, sociais e de governance e outras características contingentes semelhantes;
- Requer divulgações adicionais para activos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de Janeiro de 2026. A adopção antecipada é permitida.

Melhorais anuais às IFRS (volume 11)

Em 18 de Julho de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu alterações limitadas às IFRS e respectivas orientações, decorrentes da manutenção regular efectuada às Normas.

As alterações incluem clarificações, simplificações, correcções e modificações efectuadas com o objectivo de melhorar a consistência de várias IFRS.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

IFRS 1 (contabilidade de cobertura na adopção pela vez das normas IFRS): Esta alteração visa a actualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 Adopção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de relato financeiro, para os critérios de elegibilidade da contabilidade de cobertura na IFRS 9 para os parágrafos 6.4.1 (a), (b) e (c);

IFRS 7 (Ganho ou perda no desreconhecimento): Esta alteração visa actualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, bem como adicionar referências incluídos no parágrafo 72 e 73 da IFRS 13 Mensuração pelo Justo valor;

IFRS 7 (Orientações de implementação): Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza;

IFRS 9 (Desreconhecimento de passivos de locação): Esta alteração vem clarificar que quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3. da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento;

IFRS 9 (Preço de transacção): Com esta alteração a referência ao “preço da transacção” no parágrafo 5.1.3. da IFRS 9 é substituída por “montante determinado pela aplicação da IFRS 15”;

IFRS 10 (Determinação de agente de facto): Alteração efectuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes actuando como agentes de facto. O objectivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo

B73 segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes que possam actuar como agentes de facto;

IAS 7 (Método do custo): substituição do termo “método do custo” por “ao custo” no parágrafo 37 da IAS 7 após a eliminação da definição do “método do custo”.

Emendas à IFRS 9 e à IFRS 7 - Contratos negociados referentes a electricidade dependente da natureza

Em 18 de Dezembro de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu alterações para ajudar as empresas a melhor relatar os efeitos financeiros dos contratos de electricidade cuja produção se encontra dependente da natureza, que são frequentemente estruturados como acordos de compra de energia (PPA, na sigla inglesa).

Os contratos de electricidade dependentes da natureza ajudam as empresas a assegurar o seu abastecimento de electricidade a partir de fontes como a energia eólica e solar. A quantidade de electricidade gerada ao abrigo destes contratos pode variar em função de factores não controláveis, como as condições meteorológicas. Os actuais requisitos contabilísticos podem não reflectir adequadamente a forma como estes contratos afectam o desempenho de uma empresa.

Para permitir que as empresas reflectam melhor estes contratos nas suas demonstrações financeiras, o IASB fez alterações específicas à IFRS 9 Instrumentos Financeiros e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações.

As alterações incluem: (i) Clarificação da aplicação dos requisitos de “uso próprio”; (ii) Permissão à contabilidade de cobertura se estes contratos forem utilizados como instrumentos de cobertura; e (iii) Acrescentar novos requisitos de divulgação para permitir aos investidores compreender o efeito destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa de uma empresa.

Estas alterações são efectivas para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026. A adopção antecipada é permitida.

O Grupo não antecipa que sejam produzidos efeitos significativos nas suas demonstrações financeiras com a adopção das emendas e revisões acima referidas.

2.3. Princípios de consolidação

O Grupo aplica a IFRS 3 para o reconhecimento contabilístico das concentrações de actividades empresariais. As demonstrações financeiras consolidadas apresentam reflectem os activos, passivos, proveitos e custos do Grupo e das suas subsidiárias, e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto, ou tenha direitos, sobre a variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que o Grupo não controla nas proporções por ela detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação do Grupo anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas do Grupo são integrados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transacções materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

Aquisição e diluição de interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transacção com accionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transacção. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida directamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

Nas diluições de interesses que controlam sem perda de controlo, as diferenças entre o valor de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos são registadas por contrapartida de reservas.

Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua actividade. Na consolidação, o valor dos activos e passivos, incluindo o goodwill, quando aplicável, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Kwanzas à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Kwanzas da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas - diferenças cambiais.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Kwanzas a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efectuaram as transacções. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Kwanzas dos resultados do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração de resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas em reservas - diferenças cambiais.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

Transacções eliminadas em consolidação

Os saldos e transacções entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transacções, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transacções com associadas e entidades conjuntamente controladas são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

2.4. Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

2.5. Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de reservas.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo, são imediatamente registadas na posição cambial à vista ou a prazo, cujo conteúdo e critério de reavaliação apresenta o seguinte detalhe:

Posição cambial à vista

A posição cambial à vista em cada moeda, é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos dessa moeda, assim como das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo com vencimento nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base na taxa de câmbio média publicada pelo Banco Nacional de Angola nessa data, dando origem à movimentação da conta de posição cambial (moeda nacional), por contrapartida de resultados.

Posição cambial a prazo

A posição cambial a prazo em cada moeda, corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam dentro dos dois dias úteis subsequentes. Todos os contratos relativos a estas operações (*forwards* de moeda), são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. A diferença entre os contravalores em kwanzas às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas, que representam o custo ou proveito ou o custo de reavaliação da posição cambial a prazo, é registada no activo ou passivo, por contrapartida da rubrica “Resultados cambiais” (Nota 29).

2.6. Instrumentos Financeiros

2.6.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente de activos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Investimentos ao custo amortizado;
- Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação e valorização subsequente destes instrumentos nas categorias anteriores é efectuada com base nos dois elementos seguintes:

- O modelo de negócios do Banco para a gestão de activos financeiros; e
- As características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros.

Avaliação do modelo de negócio

O Banco procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido, ao nível do portefólio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada inclui:

- Os objectivos e as políticas estabelecidas para o portefólio e a operacionalidade prática dessas políticas;
- A avaliação dos riscos que afectam a *performance* do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- A forma como os gestores de negócio são remunerados; e
- A frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os fluxos de caixa são obtidos.

O modelo de negócio reflecte a forma como o Banco gere os seus activos numa óptica de geração de fluxos de caixa, assim, importa perceber se o objectivo do Banco é:

- Receber os fluxos de caixa contratuais dos activos (“*Hold to collect*”); ou
- Receber os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa resultantes da venda dos activos (“*Hold to collect and sell*”).

Se nenhuma das situações mensuradas anteriormente é aplicável (por exemplo os activos financeiros detidos para negociação), então os activos financeiros são classificados como parte de “outro” modelo de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados. Os factores considerados pelo Banco na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos incluem a experiência passada no que diz respeito à forma como os fluxos de caixa são recebidos, como é que o desempenho dos activos é avaliado e reportado aos órgãos de gestão, como é que os riscos são avaliados e geridos e como é que os administradores são remunerados.

Os títulos detidos para negociação são detidos essencialmente com o objectivo de serem vendidos no curto prazo ou fazem parte de um portefólio de instrumentos financeiros geridos em conjunto, para os quais há uma evidência clara de um padrão recente de ganhos de curto prazo. Estes títulos são classificados em “outros” modelos de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do activo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo negócio que consiste em deter os activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais. Deste modo, de acordo com os requisitos da IFRS 9 - Instrumentos financeiros (“IFRS 9”), o Banco procedeu à definição do critério de frequência como 5 vendas de instrumentos financeiros distintos por semestre e significância como 10% do portefólio, correspondendo ao rácio entre o valor contabilístico das vendas no período e a média dos saldos de abertura e encerramento do período. A revisão da adequação dos portefólios aos modelos de negócio, que inclui a análise da frequência e significância, ocorre semestralmente.

Avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - *Solely Payments of Principal and Interest*)

A avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem apenas ao reembolso de capital e juros é efectuada sempre que os activos financeiros são originados (e que cumprem com os critérios para reconhecimento), tendo por base os seus termos contratuais originais.

O Banco avalia se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital contratuais são consistentes com um contrato de empréstimo básico, ou seja, o juro inclui apenas considerações relativas ao valor temporal do dinheiro, risco de crédito, outros riscos normais de crédito e uma margem de lucro que é consistente com um contrato de crédito básico. Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de empréstimo, o activo financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso de um activo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajuste não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência (por exemplo, a taxa de juro é ajustada a cada três meses), o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juro sobre o valor do capital em dívida. As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Activos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao custo amortizado quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- É detido num modelo de negócio cujo objectivo é manter activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida (“SPPI”).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os saldos das rubricas “Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito” e “Crédito a clientes” são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida, reconhecimentos na rubrica “Investimentos ao custo amortizado” são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitas, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas.

Os custos de transacção são definidos como gastos directamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um activo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Banco não tivesse efectuado a transacção. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas.

Os juros dos activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na margem financeira na rubrica “Juros e rendimentos similares” (Nota 25), tendo por base o método da taxa de juro efectiva e de acordo com os princípios detalhados na Nota 2.18.

a) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- É detido num modelo de negócio cujo objectivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais dos activos financeiros e a sua venda; e
- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Adicionalmente, o Banco pode optar por, de forma irrevogável no momento do reconhecimento inicial, classificar um instrumento de capital na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, desde que o mesmo não seja detido para negociação, nem apresente uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de actividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3 - Concentração de actividades empresariais (“IFRS 3”). Esta alternativa é exercida investimento a investimento e são apenas elegíveis os instrumentos financeiros que se enquadram no âmbito da definição de instrumentos de capital prevista nas disposições da IFRS 9 e IAS 32 - Instrumentos financeiros: apresentação (“IAS 32”).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

O Banco exerce a opção de, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como activos financeiros ao justo valor através de resultados. As perdas por imparidade (e reversões de imparidade) não são registadas separadamente de outras alterações de justo valor.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respectivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados.

As variações no justo valor dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Os juros ou, quando aplicável, os dividendos são reconhecidos em resultados nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente. Para os juros o procedimento é igual ao dos activos ao custo amortizado;
- As diferenças cambiais são reconhecidas em resultados na rubrica “Resultados cambiais”, no caso de activos financeiros monetários, e como outro rendimento integral, no caso de activos financeiros não monetários;
- No caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”; e
- As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos em resultados são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas em contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Quando um instrumento de dívida valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados. Por outro lado, quando um instrumento de capital valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral não é reclassificado para a conta de ganhos e perdas, mantendo-se em capital próprio.

b) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados sempre que devido ao modelo de negócio do Banco ou devido às características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificar os activos financeiros em nenhuma das categorias anteriores. Na classificação dos activos financeiros nesta categoria, o Banco também teve em consideração se espera recuperar o valor contabilístico do activo através da venda a um terceiro.

São igualmente incluídos nesta carteira todos os instrumentos para os quais se cumpra alguma das seguintes características:

- Sejam originados ou adquiridos com o objectivo de os transaccionar no curto prazo;
- Sejam parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de acções recentes com o objectivo de obter ganhos no curto prazo; e
- Sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de contrato de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumentos de cobertura.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transacções efectuadas pelo Banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial.

É considerada a seguinte metodologia de apuramento de justo valor de títulos de dívida:

- Preço médio de negociação no dia do apuramento ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
- Preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador; e
- Valor líquido provável de realização obtido mediante adopção de técnica ou modelo interno de valorização considerando o desconto dos fluxos de caixa futuros estimados de acordo com as taxas de rentabilidade de mercado.

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- As variações no justo valor são registadas directamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente, e o que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”; e
- A periodificação dos juros e do prémio/ desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica “Juros e rendimentos similares”, com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.6.2 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

O Banco reclassifica os activos financeiros apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado, neste caso, e de acordo com os requisitos da IFRS 9, todos os activos financeiros afectados são reclassificados.

A reclassificação é efectuada de forma prospectiva a partir da data de reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionadas com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

2.6.3 Modificação de créditos

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nesta situação, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou “*equity-based return*”, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado; e
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

2.6.4 Desreconhecimento e modificação de activos financeiros

Os activos financeiros concedidos são desreconhecidos quando os fluxos de caixa que lhes estão associados se extinguem, são cobrados ou alienados a terceiros e o Banco (i) transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo ou (ii) nem transfira nem detenha substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo e não detenha controlo sobre o activo. Os ganhos e perdas obtidos na alienação de operações de créditos a clientes a título definitivo são registados na rubrica “Outros resultados de exploração”. Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor contabilístico desses activos, líquido de perdas de imparidade.

O Banco participa em transacções em que detém o direito contratual de receber fluxos de caixa de activos, mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a outras entidades e transfere substancialmente todos os riscos e benefícios. Estas transacções resultam no desreconhecimento do activo se o Banco:

- Não tiver qualquer obrigação de efectuar pagamentos, a não ser que receba montantes equivalentes dos activos;
- Estiver proibido de vender ou penhorar os activos; e

- Tiver a obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba dos activos sem atrasos materiais.

As garantias concedidas pelo Banco (acções e obrigações) através de acordos de recompra e operações de concessão e de contracção de empréstimos de valores mobiliários não são desreconhecidas porque o Banco detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

2.6.5 Política de crédito abatido ao activo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao activo quando conclui não haver qualquer expectativa razoável de recuperar um activo na sua totalidade ou parcialmente. Os indicadores que demonstram não haver qualquer expectativa razoável de recuperação são (i) o encerramento de actividade e (ii) os casos em que a recuperação depende do recebimento de um colateral, mas em que o valor do colateral é tão reduzido que não existe uma expectativa razoável de recuperar o activo na totalidade.

Os créditos abatidos ao activo são registados em contras extrapatrimoniais.

2.6.6 Imparidade de activos financeiros

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições.

Os activos sujeitos a avaliações de imparidade incluem os pertencentes à carteira de crédito a clientes, incluindo compromissos de crédito e garantias financeiras, instrumentos de dívida e aplicações e depósitos em outras instituições de crédito. As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior.

Os elementos extrapatrimoniais como as garantias financeiras e os compromissos de crédito não utilizados, são igualmente sujeitos a avaliação de imparidade.

A mensuração de imparidade a cada data de reporte é efectuada de acordo com o modelo de três estágios de perdas de crédito esperadas:

- Estágio 1 - A partir do reconhecimento inicial e até ao momento em que se verifique um aumento significativo de risco de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas caso o incumprimento ocorra nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2 - Verificando-se o aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial do activo financeiro, as exposições são classificadas em estágio 2 e é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro;
- Estágio 3 - Para os activos financeiros considerados em imparidade de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro. São classificadas em estágio 3 todas as exposições que apresentem pelo menos um dos critérios de incumprimento previstos na definição de incumprimento do Banco.

Avaliação de aumento significativo de risco de crédito

A identificação do aumento significativo de risco de crédito requer julgamentos significativos. Os movimentos entre o estágio 1 e estágio 2 tem por base, sempre que possível, a comparação do risco de crédito do instrumento à data de reporte com o risco de crédito no momento da origem. A avaliação é geralmente efectuada ao nível do instrumento podendo, no entanto, considerar informação ao nível do devedor.

Esta avaliação é efectuada a cada data de reporte tendo por base um conjunto de indicadores de natureza qualitativa e/ ou de natureza quantitativa não estatística. Os instrumentos que apresentem atraso superior a 30 dias são genericamente considerados como tendo verificado um aumento significativo de risco de crédito. No caso do crédito a clientes são ainda considerados outros critérios, tais como a existência de reestruturações por dificuldades financeiras, incumprimento na Central de Informação e Risco de Crédito (“CIRC”) do Banco Nacional de Angola, entre outros.

As exposições que não se encontram em incumprimento e para as quais se verificaram um aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial são classificadas em estágio 2.

Relativamente aos critérios de alocação aos estágios de imparidade:

- A contextualização e análise à evolução da economia angolana verificada na última década, nomeadamente a evolução dos indicadores macroeconómicos permite constatar que a deterioração mais acentuada da economia se registou no decorrer do ano de 2016;
- O Banco avalia se a rentabilidade se encontra ajustada ao risco do emissor e o mesmo está dentro dos limites definidos no perfil de risco do Banco. Caso estes dois critérios se verifiquem, os instrumentos financeiros poderão ser classificados em estágio 1;
- A transição de posições para os outros estágios é determinada pela deterioração do nível de *rating* da contraparte (classificação em estágio 2) ou pela observação de um evento de *default* (classificação em estágio 3). O Banco considera que existe aumento significativo do risco de crédito quando ocorre uma descida de três *notches* em pelo menos duas agências de notação de *rating* (*Moody's* e *Fitch Ratings*), face à data de aquisição dos títulos;
- As exposições relativas a entidades soberanas com notação de *investment grade* por agências reconhecidas são classificadas de acordo com o critério de baixo risco de crédito, qualificando-se deste modo para apuramento de perdas a 12 meses.

Caso se verifique um evento de *default* por parte do Estado Angolano, confirmado pelo Banco Nacional de Angola, a dívida transita para o estágio 3.

Definição de incumprimento

A definição de incumprimento foi definida tendo em consideração os processos de gestão de risco de crédito, nomeadamente no que respeita à componente de recuperação de crédito, assim como as melhores práticas internacionais neste domínio. A definição de incumprimento pode diferir entre segmentos e considera quer factores qualitativos quer factores quantitativos. Os critérios de incumprimento são aplicados ao nível da operação nos clientes particulares e ao nível do devedor nos clientes empresa. O incumprimento ocorrerá quando se verifiquem mais de 90 dias de atraso material e/ ou quando se considere menos provável que o devedor cumprirá com as suas obrigações de forma integral, por exemplo pela existência de capital abatido ou de múltiplas reestruturações de operações de crédito. A definição de incumprimento é aplicada de forma consistente de período para período.

As exposições em incumprimento são classificadas em estágio 3.

Mensuração de perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são uma estimativa, ponderada pela probabilidade, das reduções no valor dos fluxos de caixa resultantes do incumprimento ao longo do horizonte relevante. Para os compromissos de crédito, as estimativas de perdas de crédito esperadas consideram uma parte do limite que é expectável ser utilizado no decorrer do período relevante. Para as garantias financeiras, as estimativas de perda de crédito são baseadas nos pagamentos expectáveis de acordo com o contrato de garantia.

As perdas de crédito esperadas têm por base um conjunto de possíveis resultados e consideram toda a informação razoável e suportável disponível incluindo expectativas sobre fluxos de caixa futuros e a experiência histórica de perdas de crédito (no caso de crédito a clientes). A mensuração de perdas de crédito esperadas é, primariamente, o produto da probabilidade de incumprimento (“PD”) do instrumento, perda dado o incumprimento (“LGD”) e a exposição em incumprimento (“EAD”) descontado para a data de reporte usando a taxa de juro efectiva.

Relativamente aos saldos de disponibilidades em outras instituições de crédito, aplicações em outras instituições de crédito e investimentos ao custo amortizado, o Banco aplica as orientações da Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola, verificando qual o *rating* da entidade, ou caso não esteja disponível, do país em que se encontra sediada. Para obtenção dos factores de risco a ser considerados é utilizado o estudo da Moody’s “*Sovereign default and recovery rates, 1983-2024*”:

- Para as disponibilidades em outras instituições de crédito é considerada a PD equivalente a 1/12 (um doze avos) da PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);
- Para as aplicações em outras instituições de crédito é considerada a PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);
- Para os investimentos ao custo amortizado é considerada a PD a 12 meses para emissores soberanos atendendo ao *rating* e a LGD associada aos eventos de *default* soberanos verificados, indicada no estudo (61%) para todas as operações que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1).

Relativamente aos saldos de caixa e disponibilidades em bancos centrais considera-se que a LGD é nula por não existirem riscos de recuperação, não sendo estimada imparidade, em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola.

Análise individual para apuramento de perdas por imparidade para crédito a clientes

Nos saldos de crédito a clientes, a avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada, caso a caso, através de uma análise da exposição total de crédito. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

O Banco definiu o montante de fundos próprios regulamentares da instituição como o referencial para a identificação de exposições individualmente significativas. Os critérios definidos pelo Banco para a identificação de clientes ou grupos económicos individualmente significativos obedecem aos seguintes pressupostos:

- Clientes/ grupos económicos para os quais não sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade com exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) superior a 2,5% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição;
- Clientes/ grupos económicos para os quais sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade com exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) superior a 1,5% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição.

Para identificação de exposições significativas, o Banco considera o total de responsabilidades patrimoniais e extrapatrimoniais de cada cliente/ grupo económico.

Os critérios de materialidade adoptados pelo Banco asseguram uma cobertura das responsabilidades analisadas individualmente acima de 80% do valor de exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) do crédito concedido a clientes, motivo pelo qual não são aplicados os níveis de materialidade indicativos apresentados no Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola. É convicção do Conselho de Administração que não resultarão quaisquer contingências para o Banco decorrentes desta situação.

Na determinação das perdas por imparidade, de responsabilidades analisadas individualmente, são considerados os seguintes factores:

- A exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- A viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- A existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- O património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- A existência de credores privilegiados;
- O endividamento do cliente com o sector financeiro;
- A montante e os prazos de recuperação estimados; e
- Outros factores.

Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na IFRS 9 relativos à ponderação a atribuir a cada um dos cenários de projecções financeiras, o Banco utiliza os seguintes ponderadores associados aos cenários:

- Cenário base: 70%;
- Cenário favorável: 10%; e
- Cenário adverso: 20%.

Para efeitos de valorização dos colaterais imobiliários associados a créditos analisados individualmente, o Banco aplica os seguintes descontos aos valores de avaliação:

- Desconto de 100%: Quando o Banco apenas dispõe de promessa de hipoteca sem procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido);
- Desconto de 70%: Quando o Banco dispõe apenas de promessa de hipoteca com procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido); e

- Desconto entre 40% e 70%: Quanto o Banco possui documentação adicional da garantia que reforce a sua robustez enquanto mitigante de risco de crédito. É destacada como informação relevante os seguintes documentos:
 - Certidão Matricial de Inscrição do Prédio;
 - Certidão da Matriz Predial Urbana;
 - Escritura de compra e venda;
 - Escritura de Constituição de Direito de Superfície; e
 - Registo de imóvel construído em terreno do Estado.

Para efeitos de valorização dos colaterais imobiliários, o Banco considera as avaliações de peritos avaliadores independentes devidamente certificados pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”). O valor da avaliação é ajustado com as taxas de desconto específicas em função da antiguidade da avaliação.

São consideradas as seguintes taxas de desconto atendendo à antiguidade das avaliações dos colaterais imobiliários:

Antiguidade da avaliação	Cenário base		Cenário favorável		Cenário adverso	
	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	20%	25%	15%	20%	25%	30%
Entre 2 e 3 anos	30%	40%	25%	35%	35%	45%
Superior a 3 anos	55%	65%	50%	60%	60%	70%

As taxas de desconto apresentadas são referentes ao final do período indicado, para os períodos intermédios são aplicadas de forma proporcional.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade.

Nas situações em que a avaliação do projecto tenha por base o método do rendimento ou o método do valor residual, e os pressupostos utilizados sejam considerados aceitáveis face às condições de mercado, o Banco não aplica qualquer factor de desconto temporal, não obstante, considerar para os cálculos o valor de venda imediata que corresponde globalmente a um desconto de 20% no valor de avaliação.

Estes critérios estão em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola - Guia sobre as Recomendações de Implementação das Metodologias do AQA para o Exercício de 2019 e os requisitos do Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, não tendo sido emitidas orientações posteriores.

Análise colectiva para apuramento de perdas por imparidade para crédito a clientes

Os saldos de crédito a clientes que não são sujeitos a análise individual, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes, tendo em conta o tipo de cliente, o sector, o tipo de produto, o colateral existente, o estado de atraso e outros factores relevantes. A imparidade colectiva reflecte: (i) o valor esperado de capital e juros que não será recuperado, e (ii) o impacto de atrasos na recuperação de capital e juros. O valor temporal do dinheiro é incorporado directamente no cálculo da imparidade de cada operação.

A estimativa de perda de crédito esperada em base colectiva é obtida para cada exposição específica, considerando um nível de segmentação da carteira que reflecta a forma como o Banco gere os seus riscos, e sendo os parâmetros relevantes (PD e LGD) modelizados com base na experiência de perda histórica em operações com características similares de risco de crédito, ajustadas para a situação económica actual e as expectativas futuras. As abordagens foram desenhadas para maximizar a utilização de informação disponível (tanto histórica, como actual e prospectiva) que seja fiável e suportável para cada segmento e que tenha uma natureza colectiva.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas de crédito a clientes são considerados os seguintes segmentos:

- Empresas;
- Entidades públicas;
- Colaboradores;
- Particulares com operações de rendas; e
- Particulares com operações de natureza *revolving*.

A PD é a probabilidade de uma exposição entrar em incumprimento num determinado momento do tempo tendo por base o estado da exposição no início do período de observação. A PD é calculada tendo por base a informação histórica da carteira de crédito do Banco, sobre a qual é incorporada informação actual e prospectiva. A incorporação de informação prospectiva no cálculo da perda esperada é assim realizada por via do parâmetro PD.

A LGD é a percentagem de perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima o parâmetro LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em incumprimento das exposições, sendo também tido em consideração o tempo em incumprimento e a probabilidade de as exposições voltarem a apresentar uma situação regular após a entrada em incumprimento.

Para apuramento da PD e LGD é considerado um horizonte temporal histórico de 10 anos.

A EAD é a exposição em risco caso a operação entre em incumprimento, a qual inclui as responsabilidades patrimoniais e um factor de conversão das responsabilidades extrapatrimoniais. Para efeitos de conversão das responsabilidades extrapatrimoniais o Banco aplica os factores de conversão de crédito, de acordo com a natureza das exposições, considerando as orientações do Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, face à ausência de factores históricos de conversão devidamente verificáveis.

2.7. Classificação dos passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, com a excepção dos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, os quais são registados ao justo valor.

O Banco designa, no seu reconhecimento inicial, certos passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- Os passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- São contratadas operações de derivados com o objectivo de efectuar a cobertura económica desses activos ou passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos activos ou passivos e dos derivados (*accounting mismatch*); ou
- Os passivos financeiros contêm derivados embutidos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada. Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos.

2.8. Instrumentos financeiros derivados

O Banco pode realizar operações de instrumentos financeiros derivados no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados ou satisfazendo as necessidades dos seus clientes.

Todos os instrumentos derivados são registados na data da sua negociação ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados, excepto se se qualificarem como cobertura de fluxos de caixa ou investimento líquido em unidades operacionais estrangeiras. Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor de referência (valor nominal). Os instrumentos financeiros derivados são classificados como de cobertura (*hedge*), desde que cumpridas todas as condições de designação) ou de negociação, conforme a sua finalidade.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Banco não detinha derivados de cobertura.

2.9. Outros activos tangíveis

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens. Este custo inclui: (a) o custo considerado determinado à data de transição para as IAS/IFRS, que corresponde ao valor líquido transitado do normativo anterior, incluindo reavaliações legais; e (b) o custo de aquisição dos activos adquiridos ou construídos após essa data.

Obras/ beneficiações realizadas em edifícios/ instalações de terceiros são capitalizadas, sendo depreciadas pelo menor entre a sua vida útil e o período que o Conselho de Administração prevê ocupar estas instalações.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Anos de vida útil
Imóveis de uso próprio (edifícios)	25 a 50
Equipamento	
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	4 e 10
Equipamento informático	3 a 6
Instalações interiores	4 a 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	10

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 - Imparidade de activos ("IAS 36") exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados. Sempre que se verifique que os indícios de imparidade originais deixem de existir, as perdas por imparidade são revertidas até ao valor que os activos teriam se as perdas nunca tivessem sido reconhecidas.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.10. Activos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, a qual se situa normalmente entre 3 e 5 anos. Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.11. Activos cedidos com acordo de recompra e empréstimo de títulos

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repo's*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repo's*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desreconhecidos do balanço, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.6. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos no balanço.

2.12. Propriedades de investimento

São classificados como propriedades de investimento os imóveis em que o Grupo tem como objectivo a valorização a longo prazo e não a venda a curto prazo, nem são destinados à venda no curso ordinário do negócio nem para sua utilização.

Estes investimentos são reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção, e subsequentemente são valorizados pelo justo valor conforme previsto pela IAS 40.

O Justo Valor dos activos imobiliários em causa é determinado com base em avaliações periódicas efectuadas por peritos avaliadores independentes devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais.

2.13. Activos não correntes detidos para venda

Os activos são classificados como activos não correntes detidos para venda quando o seu valor contabilístico se destina a ser realizado principalmente através de uma transacção de venda em vez de seu uso continuado nas actividades do Banco.

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável (no prazo de um ano).

O Banco também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável.

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IAS/IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda ou valor contabilístico, conforme a categoria de activos.

A classificação dos gastos e rendimentos associados a uma unidade operacional descontinuada, apenas é efectuada ao nível da demonstração dos resultados, quando o activo a alienar corresponda a um segmento operacional ou uma área geográfica significativa.

Quando, devido a alterações de circunstâncias do Banco, os activos não correntes deixam de cumprir com as condições para serem classificados como detidos para venda, são reclassificados de acordo com a sua natureza e são remensurados pelo menor entre i) o valor contabilístico antes de terem sido classificados como detidos para venda, ajustado por quaisquer gastos de depreciação, e ii) os valores recuperáveis dos itens na data em que são reclassificados de acordo com a sua natureza. Estes ajustamentos são reconhecidos nos resultados do exercício.

Quando se trata de unidades operacionais descontinuadas, de acordo com as disposições previstas na IFRS 5 - Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas ("IFRS 5"), o Banco não reconhece mais-valias potenciais nestes activos.

2.14. Activos recebidos por recuperação de créditos

O Banco classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica "Activos não correntes detidos para venda" quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica "Outros activos" quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor líquido contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

As avaliações imobiliárias dos activos recebidos como recuperação de créditos são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de mercado

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir de valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo obtido através de prospecção de mercado realizada na zona.

b) Método do rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do custo

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: valor do solo urbano e o valor da urbanidade, valor da construção e valor de custos indirectos.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes especializadas neste tipo de serviços, devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

Subsequentemente, estes activos são mensurados ao menor valor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda, sendo as perdas não realizadas assim registadas em resultados do exercício. Quando o valor contabilístico corresponde ao justo valor menos os custos de venda, o nível de justo valor da hierarquia da IFRS 13 - Mensuração pelo justo valor ("IFRS 13") corresponde ao nível 3.

2.15. Locações

O Banco aplica a IFRS 16 - Locações ("IFRS 16").

Na data de início de cada contrato, o Banco avalia se o âmbito do mesmo corresponde a um contrato de locação ou se contém uma locação. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, através do qual se atribui o direito de controlar o uso de um activo identificável, por um determinado período, em troca de uma retribuição.

Para determinar se um contrato atribui o direito de controlar o uso de um activo identificável por um determinado período, o Banco avalia se, durante o período de utilização do activo, possui cumulativamente: i) o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos derivados do uso do activo identificável; e ii) o direito de controlar o uso do activo identificável.

Na data da entrada em vigor da locação, o Banco reconhece um activo sob direito de uso pelo valor do seu custo o qual corresponde ao montante inicial do passivo da locação ajustado de: i) quaisquer pagamentos antecipados; ii) incentivos à locação recebidos; e iii) custos directos inicialmente incorridos.

Ao activo sob direito de uso, poderá acrescer a estimativa de remover e/ ou restaurar o activo subjacente e/ ou o local onde se situa, quando exigido pelo contrato de locação.

O activo sob direito de uso é subsequentemente depreciado usando o método das quotas constantes, a partir da data de entrada em vigor até ao menor entre o final da vida útil do activo e o termo da locação. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é reduzido por perdas por imparidade, quando aplicável, e ajustado por eventuais remensurações do passivo da locação.

Na data da entrada em vigor da locação, o Banco reconhece os passivos da locação mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, os quais incluem pagamentos fixos deduzidos de incentivos de locação a receber, de pagamentos variáveis da locação, e valores que se esperam pagar a título de valor residual garantido.

Os pagamentos de locação incluem ainda o preço de exercício de opções de compra ou renovação razoavelmente certas de serem exercidas pelo Banco, ou pagamentos de penalidades de rescisão de locações, se o prazo da locação reflectir a opção da Entidade de rescindir o contrato.

Os serviços que sejam adquiridos ao locador no âmbito do contrato de locação, são separados e registados de acordo com a sua natureza, não sendo considerados como uma componente da locação para efeitos de determinação do valor do Passivo da locação.

No cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, o Banco usa uma taxa de juro incremental de financiamento se a taxa de juro implícita na locação não for facilmente determinável.

Subsequentemente, o valor dos passivos de locação é incrementado pelo valor dos juros e diminuído pelos pagamentos de locação (rendas).

2.16. Impostos

Os impostos sobre o rendimento registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento em capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio decorrentes da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são, quando existem, posteriormente reconhecidos em resultados quando forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Imposto Industrial

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A.

Com a publicação da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, alterada por via da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, que aprova o Código do Imposto Industrial este imposto é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC"), salvo se for apurado prejuízo no exercício anterior.

A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho veio agravar a taxa de Imposto Industrial para as actividades do sector bancário de 30% para 35%. Por outro lado, a referida Lei cria regras com impactos relevantes na determinação da matéria colectável tais como:

- Custos/ proveitos com valorizações cambiais potenciais - Face à nova redacção das alíneas c) dos artigos 13.º e 14.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, apenas são considerados como proveitos e custos para efeitos fiscais as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas. Face ao exposto, o Banco deve excluir, para apuramento da matéria colectável, os montantes de variações cambiais favoráveis e desfavoráveis potenciais registadas no ano;

- Custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia - Face à nova redacção do artigo 45.º do Código Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não são aceites as provisões constituídas sobre créditos cujo risco se encontre coberto por garantia, salvo na parte não coberta;
- Custos com Imposto Predial - De acordo com a nova redacção da alínea a) do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não é aceite como custo dedutível à matéria colectável o Imposto Predial.~

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do CBF, os OIC Imobiliários encontram-se sujeitos a Imposto Industrial, à taxa de 15%, determinado com base no resultado fiscal.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 48.º do Código do Imposto Industrial, são deduzidos à matéria colectável, de um ou mais anos, dos cinco anos posteriores.

De acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, os proveitos das prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes com direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola estão sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 6,5%.

Por sua vez, de acordo com o previsto nos artigos 71.º e seguintes da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, estão sujeitas a Imposto Industrial, por retenção na fonte, à taxa de 15%.

Contudo, a Lei n.º 32/21, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2022, veio estabelecer que durante o exercício económico de 2022, é reduzida para 6,5% a taxa de retenção na fonte do Imposto Industrial que incide sobre o valor global dos serviços acidentais, prestados por pessoas colectivas, sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola a entidades com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável no território nacional.

No caso de pagamentos de serviços efectuados a entidades residentes em Portugal e nos Emirados Árabes Unidos, há a possibilidade de se aplicarem os Acordos de Dupla Tributação (“ADT”) e, como tal, poderá ser possível aplicar uma taxa mais reduzida de retenção na fonte, desde que cumpridos os formalismos devidos.

Imposto sobre a Aplicação de Capitais

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, em vigor desde o dia 19 de Novembro de 2014, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, na sequência do projecto da Reforma Tributária.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos de títulos de dívida pública, segundo o último entendimento das autoridades fiscais dirigido à ABANC, apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2012 se encontram sujeitos a este imposto. Adicionalmente, cumpre referir que, segundo a posição das autoridades fiscais igualmente transmitida à ABANC, as reavaliações cambiais de títulos de dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2012, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial.

Por sua vez, nos termos do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC, bem como, por outro lado, deduzir-se-ão à matéria colectável os rendimentos sujeitos a IAC, conforme o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Imposto Predial

Em 9 de Agosto de 2020, entrou em vigor o novo Código do Imposto Predial (“CIP”), que incide sobre a detenção de imóveis próprios, rendas e a transmissão onerosa de bem imóveis, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 e Julho.

De acordo com o novo Código do Imposto Predial, são previstos três escalões de taxas para prédios urbanos:

- 0,1%, para imóveis com valor patrimonial até 5 000 milhares de kwanzas, inclusive;
- 5 000 kwanzas, para imóveis com valor patrimonial entre 5 000 milhares de kwanzas e até 6 000 milhares de kwanzas, inclusive; e
- 0,5%, para imóveis com valor patrimonial acima de 6 000 milhares de kwanzas (aplicável sobre o excesso de 5 000 milhares de kwanzas).

São aplicáveis taxas específicas para terrenos para construção (0,6%) e prédios rústicos (soma dos hectares). Adicionalmente, é aplicável um agravamento das taxas de Imposto Predial no caso de prédios urbanos desocupados.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, o Banco procede à retenção na fonte do imposto devido, à taxa efectiva de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados.

Imposto Predial sobre as Transmissões Gratuitas ou Onerosas do Património Imobiliário

Nos termos do Código do Imposto Predial, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho o Imposto Predial sobre as transmissões gratuitas ou onerosas de património imobiliário incide, à taxa de 2% sobre as transmissões gratuitas e onerosas do direito de propriedade ou figuras parcelares deste direito, nomeadamente o usufruto, o direito de superfície e a servidão, incluindo aquisições por usucapião sobre bens móveis.

Imposto do Selo

O Imposto do Selo incide, genericamente, sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, operações e outros factos previstos na tabela anexa ao Código do Imposto do Selo, ou em leis especiais, ocorridos em território nacional.

De acordo com Código do Imposto do Selo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, incide sobre o Banco a responsabilidade de liquidação e entrega aos cofres do Estado do Imposto do Selo devido pelos seus clientes na generalidade das operações bancárias, tais como financiamentos e cobrança de juros de financiamentos, procedendo o Banco à liquidação do imposto, de acordo com as taxas previstas na Tabela do Imposto do Selo.

Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019, tendo sido recentemente alterado pela Lei n.º 14/23, de 28 de Dezembro, com aplicabilidade a partir de 1 de Janeiro 2024. Estão sujeitos a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, as comissões e despesas cobradas pelos serviços prestados pelo Banco (em substituição do Imposto do Selo). As restantes operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, nomeadamente, os juros de operações de financiamento, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Banco um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que o Banco procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor - com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Mensalmente, o Banco tem a obrigação de cumprir as obrigações associadas ao IVA, nomeadamente: (i) a submissão à Administração Geral Tributária (“AGT”) da declaração periódica, incluindo os respectivos Anexos, na qual apura o montante de IVA a pagar ao Estado (ou o eventual crédito gerado); (ii) o pagamento do imposto apurado, até ao último dia do mês seguinte a que respeitam as operações realizadas; e (iii) as restantes obrigações declarativas, como o reporte dos ficheiros SAF-T(AO) de Facturação e de Aquisições de bens e serviços.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam.

Imposto diferido

Os impostos diferidos activos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar ou a pagar em exercícios futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor dos activos e passivos no balanço e a sua base fiscal, utilizando as taxas de impostos aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

Para analisar a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos, o Banco efectua projecções de lucros tributáveis no horizonte temporal em que os mesmos poderão ser recuperáveis, reconhecendo activos por impostos diferidos na medida em que é possível demonstrar a sua recuperabilidade pela existência de lucros tributáveis futuros.

Os impostos diferidos activos e passivos foram determinados com base na interpretação da lei fiscal actual. Deste modo, alterações na lei fiscal ou na sua interpretação por parte das autoridades competentes podem ter impacto no montante de impostos diferidos.

Conforme estabelecido no parágrafo 74 da IAS 12 - Impostos sobre o Rendimento (“IAS 12”), o Banco procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

2.17. Provisões e passivos contingentes

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes (“IAS 37”) no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, para apuramento das provisões correspondentes, é efectuado o apuramento do valor actual dos pagamentos futuros esperados descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são sempre objecto de divulgação, excepto nos casos em que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais, opondo o Banco a entidades terceiras, são constituídas de acordo com as avaliações internas de risco efectuadas pelo Conselho de Administração, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores nestas matérias.

No âmbito da actividade desenvolvida pelo Banco são prestadas garantias financeiras e assumidos compromissos de crédito junto de entidades terceiras, que sendo rubricas extrapatrimoniais (Nota 35), e por isso passivos contingentes, podem converter-se em exposições de crédito a registar no balanço do Banco. O Banco avalia, a cada data de relato, o potencial de risco de crédito envolvido nestes contratos de acordo com o modelo de perdas esperadas (Nota 2.6.) e sempre que estima perdas por risco de crédito, regista a respectiva provisão no balanço.

2.18. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e encargos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros à taxa efectiva de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira assim como dos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados em estágios 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efectiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto, o qual corresponde ao seu custo amortizado, antes da dedução da respectiva imparidade. Para os activos financeiros em estágio 3 os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido de imparidade.

Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo reconhecida na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a activos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de fair value option, a componente de juro é reconhecida na margem financeira.

2.19. Reconhecimento de dividendos

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.20. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam de acordo com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes (“IFRS 15”);
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído de acordo com a IFRS 15; ou
- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados de acordo com a IFRS 9.

2.21. Garantias financeiras e compromissos

Garantias financeiras são contratos que obrigam o Banco a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Compromissos são compromissos firmes com o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.22. Actividades fiduciárias

Os activos detidos no âmbito de actividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas actividades são reconhecidos na demonstração de resultados no período em que ocorrem.

2.23. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos de preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes engloba os saldos das rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito” (Notas 4 e 5), não considerando a imparidade constituída.

2.24. Outros instrumentos de capital

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se: (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro activo financeiro a uma outra entidade ou de trocar activos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro activo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital próprio, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos activos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor de emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos de custos de transacção.

A remuneração dos outros instrumentos de capital próprio é reconhecida quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida, sendo deduzida ao capital próprio. As variações cambiais são reconhecidas em capital próprio.

2.25. Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a Accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

Nota 3 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o desempenho das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1. Justo valor dos instrumentos financeiros valorizados ao justo valor

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados na Nota 7.

3.2. Perdas por imparidade dos activos financeiros mensurados ao custo amortizado

Perdas por imparidade de crédito a clientes e contas a receber

O Banco efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.6.

O processo de avaliação da carteira de crédito a clientes e contas a receber de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

O cálculo da imparidade associada a crédito a clientes e contas a receber assenta, entre outros factores e quando aplicável, nas avaliações dos colaterais de operações de crédito, como as hipotecas de imóveis. Estas foram efectuadas no pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais à data do balanço.

As avaliações de imóveis são elaboradas por peritos independentes registados na Comissão do Mercado de Capitais e têm implícitas um conjunto de pressupostos cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário. Adicionalmente, o Banco utiliza ainda estimativas quanto à data de recuperação e venda do colateral imobiliário.

Adicionalmente, a recuperação do crédito concedido a clientes e outras contas a receber, a qual tem subjacente planos de negócio dos devedores e valorização de colaterais, pode ser significativamente impactada pela evolução dos indicadores macroeconómicos de Angola.

O Banco efectua uma revisão periódica dos instrumentos financeiros de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.6.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade reconhecidas e reportadas nas Notas 5, 6, 9, 10 e 15, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.3. Impostos sobre o rendimento e diferidos

Os impostos, incluindo os incidentes sobre o rendimento (correntes e diferidos), são determinados pelo Banco com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva, originando a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento do Conselho de Administração do Banco sobre o correcto enquadramento das suas operações, o qual é, no entanto, susceptível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

O cálculo da estimativa de imposto corrente para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, foi apurado nos termos da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%.

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios, com destaque para tratamentos fiscais introduzidos pela nova redacção da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, nomeadamente: (i) custos/ proveitos com valorizações cambiais potenciais/ realizadas; (ii) custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia; e (iii) custos com Imposto Predial, bem como, os pressupostos assumidos pelo Banco na determina do imposto sobre o rendimento do exercício e os impostos diferidos, que se encontram ainda sujeitos a ratificação por parte da Administração Geral Tributária.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 35%.

De acordo com o entendimento do Conselho de Administração sobre os requisitos previstos na IAS 12, os passivos por impostos diferidos devem ser reconhecidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de activos por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis seriam suficientes para permitir que fosse realizado o benefício da perda.

A Administração Geral Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Banco durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

3.4. Participações financeiras

O Banco avalia a cada data de relato financeiro o valor recuperável das participações financeiras detidas, ou, sempre que existam indícios de perda de valor. As perdas por imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre a estimativa do valor recuperável dos investimentos em participações financeiras e o valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O apuramento da valorização das participações financeiras corresponde a uma estimativa complexa, a utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade reconhecidas e reportadas na Nota 11, com o consequente impacto nos resultados e capital do Banco.

3.5. Justo valor das propriedades de investimento

O Banco classifica os imóveis que o Grupo tem como objectivo a valorização a longo prazo como propriedades de investimento, registando-os na rubrica “Propriedades de Investimento” (Nota 12). Conforme referido na Nota 2.12. as avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma, ou a combinação de mais do que uma, das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: método de mercado, rendimento ou custo.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes especializados neste tipo de serviços, devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

3.6. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

De acordo com o referido na Nota 2.3, para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tem os direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

A decisão sobre se uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar dos mesmos através do seu poder.

A consideração de outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto directo nos resultados consolidados.

O perímetro de consolidação não sofreu alterações em 2025 face a 2024.

De acordo com os julgamentos e pressupostos do Banco considerou-se reconhecer as entidades sobre as quais detém participação da seguinte forma:

Participações financeiras	Sede	Participação 2025	Participação 2024	Método de reconhecimento
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	Portugal	100,00%	100,00%	Justo valor de acordo com a norma dos activos não correntes detidos para venda (IFRS 5)
Fundo Omega	Angola	98,84%	98,84%	Consolidação integral (IFRS 10)
Aliança Seguros, S.A.	Angola	9,99%	9,99%	Justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9 e 13)
EMIS - Empresa Interbancária de Serviços, S.A.R.L.	Angola	1,51%	1,51%	Justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9 e 13)

Apesar do Banco deter a totalidade do capital social do BNI Europa, é entendimento do Conselho de Administração que o Banco não detém o controlo daquela entidade, pelo que a mesma não foi incluída no perímetro de consolidação do Grupo. Este entendimento baseia-se no processo de alienação em que o BNI Europa se encontra e de que o Conselho de Administração do BNI Europa goza de total autonomia e discricionariedade nas decisões face ao Banco. Desta forma, o Banco entende que não estão reunidas as condições para exercer o controlo previsto na Norma “IFRS 10 - Demonstrações financeiras consolidadas” pelo que não consolidou o BNI Europa. Este entendimento teve a aprovação do Banco Nacional de Angola, na sua carta datada de 21 de Janeiro de 2026, com a referência 18/DSB/2026.

Nota 4 - Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2025	31-12-2024
Caixa	10 582 974	7 152 874
Em moeda nacional	8 214 904	5 468 778
Em moeda estrangeira	2 368 070	1 684 096
Em Euros	1 369 544	949 203
Em Dólares dos Estados Unidos	998 094	734 309
Outras moedas	432	584
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola	64 936 313	76 059 986
Em moeda nacional	23 010 267	34 108 265
Em moeda estrangeira	41 926 046	41 951 721
Em Dólares dos Estados Unidos	41 926 046	41 951 721
	75 519 287	83 212 860

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola” inclui os depósitos constituídos para satisfazer os requisitos legais quanto à constituição e manutenção de reservas mínimas obrigatórias, os quais não são remunerados.

Em 31 de Dezembro de 2025, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 06/2024, de 12 de Junho e na Directiva n.º 07/DME/2025, de 28 de Julho.

Em 31 de Dezembro de 2024, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 06/2024, de 12 de Junho e na Directiva n.º 09/DME/2024, de 20 de Dezembro.

As reservas obrigatórias são constituídas em moeda nacional e em moeda estrangeira, em função da respectiva denominação dos passivos que constituem a sua base de incidência.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a exigibilidade de manutenção de reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola, foi apurada através da aplicação dos coeficientes resumidos na seguinte tabela:

	31-12-2025			31-12-2024		
	Apuramento	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Apuramento	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira
Taxa sobre Base de Incidência						
Governo Central	Mensal	100%	100%	Mensal	100%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	Mensal	18%	100%	Mensal	21%	100%
Outros sectores	Mensal	18%	22%	Mensal	21%	22%

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, podem ser deduzidos da exigibilidade em moeda nacional o montante até 80% dos activos representativos do valor dos desembolsos de créditos, em moeda nacional, em situação regular, referente a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, concedidos até 14 de Abril de 2021, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 meses, bem como a totalidade dos créditos definidos de acordo no artigo 8.º do Aviso n.º 10/2024, de 20 de Dezembro, sobre concessão de crédito ao sector real da economia, qualquer que seja a maturidade residual e dos créditos definidos de acordo com o disposto no artigo 11.º do Aviso n.º 09/2024, de 20 de Dezembro, sobre concessão de crédito à habitação, qualquer que seja a maturidade residual.

Nota 5 - Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro	39 940 342	14 796 858
Em Dólares dos Estados Unidos	32 400 320	13 292 203
Em Euros	7 410 908	1 381 722
Outras moedas	129 114	122 933
Créditos no sistema de pagamentos	2 647 230	2 381 245
Perdas por imparidade (Nota 34)	(1 730 986)	(2 383 182)
	40 856 586	14 794 921

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Créditos no sistema de pagamentos” diz maioritariamente respeito aos saldos na EMIS - Empresa Interbancária de Serviços, S.A.R.L. (“EMIS”) no âmbito das operações de compensação no sistema de pagamentos. Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a imparidade constituída reflecte a estimativa da perda que o Banco poderá incorrer.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os saldos de disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro apresentam a seguinte composição, por contraparte:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
B of Africa Mer Rouge MRIN	15 470 620	-
International Investment Bank, S.A.	11 070 547	160 142
Millennium BCP	5 953 750	9 548
Commerzbank AG	2 788 613	1 957 859
BAI Europa, S.A.	2 549 504	10 296 911
Banca Popolare di Sondrio, S.A.	701 685	902 065
Aktif Yatirim Bankasi A.S.	365 142	547 685
ODDO BHF	340 742	167 221
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	251 683	251 511
Absa Bank, Limited	118 331	109 313
African Export-Import Bank	115 321	12 737
Firststrand Bank, Ltd	79 654	79 266
Byblos Bank Europe, S.A.	34 488	218 872
Outras instituições de crédito	100 262	83 728
	39 940 342	14 796 858

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as disponibilidades em outras instituições de crédito no país e no estrangeiro não são remuneradas, encontram-se livres de quaisquer ónus ou encargos e podem ser mobilizadas a qualquer momento, sem aviso prévio ou qualquer tipo de restrição.

Nota 6 - Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Aplicações em instituições de crédito no país	48 613 370	4 004 447
Cedências de liquidez	48 331 601	4 000 000
Proveitos a receber	281 769	4 447
Perdas por imparidade (Nota 34)	(688 654)	(62 469)
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	35 380 260	71 835 804
Cedências de liquidez	32 008 539	68 483 097
Depósitos colateral	3 142 053	3 011 528
Proveitos a receber	229 668	341 179
Perdas por imparidade (Nota 34)	(448 796)	(624 697)
	82 856 180	75 153 085

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por contraparte:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Aplicações em instituições de crédito no país		
Banco BCI, S.A.	13 000 000	-
Banco Keve, S.A.	13 000 000	4 000 000
Standard Bank, S.A.	7 000 000	-
Banco Crédito Sul, S.A.	4 000 000	-
Banco Valor, S.A.	4 000 000	-
Banco Sol, S.A.	2 000 000	-
Banco Yetu, S.A.	1 500 000	-
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Intercontinental Investment Bank, S.A.	27 756 211	37 819 015
BAI Europa	3 831 601	-
FirstRand Bank, Limited	3 248 814	3 116 667
United Overseas Bank, Limited	2 028 960	1 942 224
PNC Financial Services	1 113 093	1 069 304
Oddo BHF Bank Aktiengesellschaft	1 003 515	9 120 000
African Export-Import Bank	-	9 120 000
Commerzbank AG	-	9 307 415
	83 482 193	75 494 625

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as aplicações no Intercontinental Investment Bank, S.A. encontram-se colateralizadas por Obrigações do Tesouro de Cabo Verde, no montante equivalente a 24 428 088 milhares de kwanzas e 33 195 727 milhares de kwanzas, respectivamente. Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as referidas Obrigações do Tesouro estão a ser considerados como mitigantes de risco de crédito para efeitos de requisitos dos fundos próprios regulamentares (Nota 21).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as aplicações junto do United Overseas Bank, Limited e PNC Financial Services encontram-se a colateralizar créditos documentários à importação (Nota 35). Naquelas datas, as aplicações nas restantes instituições encontram-se livres de quaisquer ónus ou encargos e podem ser livremente movimentadas sem qualquer restrição.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Até três meses	83 482 193	75 494 625
	83 482 193	75 494 625

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as aplicações em instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por moeda:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Em Kwanzas	44 500 000	4 000 000
Em Dólares dos Estados Unidos	38 982 193	66 747 210
Em Euros	-	4 747 415
	83 482 193	75 494 625

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as aplicações em outras instituições de crédito são remuneradas às seguintes taxas médias anuais, ponderadas pelo respectivo valor nominal das aplicações:

	31-12-2025	31-12-2024
Em moeda nacional	18,86%	23,17%
Em Dólares dos Estados Unidos	4,41%	4,50%
Em Euros	n.a.	2,10%

Nota 7 - Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Obrigações do Tesouro	39 551 528	12 627 630
	39 551 528	12 627 630

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Banco tem registado na rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” Obrigações do Tesouro detidas para negociação.

Em 31 de Dezembro de 2025, os títulos de dívida pública mensurados ao justo valor através de resultados apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Custo de aquisição	Varição de justo valor	Juros corridos	Valor de balanço
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	31 605 821	6 197 312	1 748 395	39 551 528
	31 605 821	6 197 312	1 748 395	39 551 528

Em 31 de Dezembro de 2025, os títulos de dívida pública mensurados ao justo valor através de resultados apresentam prazos residuais de vencimento entre cinco a dez anos e encontram-se classificados no nível 2 da hierarquia de justo valor, uma vez que têm como base as cotações de mercado disponíveis na BODIVA, de acordo com o descrito na nota 3.1.

Nota 8 - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)						
31-12-2025						
	Participação no capital	Moeda	Custo de aquisição	Alienações	Aumentos/reduções de capital	Valor de balanço
Aliança Seguros, S.A.	9,985%	AOA	481 503	-	-	481 503
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L.	1,510%	AOA	352 583	-	-	352 583
			834 086	-	-	834 086
(milhares de kwanzas)						
31-12-2024						
	Participação no capital	Moeda	Custo de aquisição	Alienações	Aumentos/reduções de capital	Valor de balanço
Aliança Seguros, S.A.	9,985%	AOA	481 503	-	-	481 503
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L.	1,510%	AOA	120 090	(198 179)	430 672	352 583
			601 593	(198 179)	430 672	834 086

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Banco valorizava a sua participação na Aliança Seguros, S.A. ao custo histórico, de acordo com os requisitos da IFRS 9, considerando a impossibilidade de estimar o justo valor com fiabilidade.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.6., o Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade na sua carteira de instrumentos de capital classificados como activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Em 31 de Dezembro de 2024, o Banco vendeu parte da sua participação na EMIS equivalente a 0,84% do capital daquela entidade. Por outro lado, apesar da redução no número de acções o saldo da rubrica teve um aumento pelo facto do valor unitário das acções terem aumentado em 2024 como resultado do aumento de capital próprio da EMIS.

Nota 9 - Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Obrigações do Tesouro		
De emissores públicos	4 902 899	31 878 919
Em moeda nacional	4 902 899	27 991 575
Em moeda estrangeira	-	3 887 344
Proveitos a receber	300 651	1 733 549
Perdas por imparidade (Nota 34)	(80 020)	(525 562)
	5 123 531	33 086 906

O Banco classifica os activos financeiros nesta carteira quando cumprem com os requisitos de SPPI e o modelo de negócio associado consiste em recolher os fluxos de caixa contratuais.

A política contabilística e as principais estimativas relativamente ao apuramento de imparidade dos activos financeiros nesta carteira encontram-se descritas nas Notas 2.6. e 3.2.

No primeiro semestre de 2025, o Banco reclassificou uma emissão de obrigações do Tesouro, registada nesta rubrica em 31 de Dezembro de 2024 pelo montante de 23 663 121 milhares de Kwanzas, para a rubrica de “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” (Nota 7). A diminuição do saldo desta rubrica face a 31 de Dezembro de 2024 resulta essencialmente da referida reclassificação.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os investimentos ao custo amortizado, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Entre três e seis meses	-	501 432
Entre seis meses e um ano	-	3 887 344
Entre um e três anos	1 299 708	-
Entre três e cinco anos	999 809	24 886 109
Mais de cinco anos	2 603 382	2 604 034
	4 902 899	31 878 919

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os investimentos ao custo amortizado apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2025				
	Taxa média	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro					
De emissores públicos					
Em moeda nacional	16,53%	4 902 899	300 651	(80 020)	5 123 531
		4 902 899	300 651	(80 020)	5 123 531

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024				
	Taxa média	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro					
De emissores públicos					
Em moeda nacional	18,88%	27 991 575	1 685 030	(464 162)	29 212 443
Em moeda estrangeira	9,50%	3 887 344	48 518	(61 399)	3 874 463
		31 878 919	1 733 549	(525 562)	33 086 906

Nota 10 - Crédito a clientes

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Em moeda nacional		
Empresas e sector público	184 280 193	155 259 283
Particulares	11 864 750	11 790 354
Em moeda estrangeira		
Empresas e sector público	240 569	224 392
Particulares	590 010	589 825
	196 975 523	167 863 853
Perdas por imparidade (Nota 34)	(25 765 900)	(22 188 658)
	171 209 623	145 675 195

Em 2025 e 2024, o Banco procedeu ao abate de créditos concedidos a clientes que se encontravam em incumprimento, relativamente aos quais não existiam expectativas de recuperação, tendo simultaneamente utilizado a respectiva imparidade que se encontrava constituída nos montantes de 5 123 397 milhares de kwanzas e 23 494 659 milhares de kwanzas, respectivamente (Nota 34).

No segundo semestre de 2025, um Banco internacional emitiu garantias bancárias a favor do Banco com o objectivo de mitigar o risco de crédito associado a um conjunto de financiamentos concedidos pelo Banco a clientes, alguns dos quais classificados em estágio 2 e 3.

As garantias emitidas ascendem a um montante global de USD 28 750 887 (equivalente a 26 229 032 milhares de kwanzas, à taxa de cambio em vigor em 31 de Dezembro de 2025), apresentam uma maturidade de 20 anos e podem ser accionadas pelo Banco, de forma incondicional, em caso de incumprimento dos referidos clientes (incumprimento superior a 90 dias), após o cumprimento de determinadas condições estabelecidas contratualmente, incluindo a demonstração que foram envidados esforços razoáveis e diligentes para a recuperação dos montantes em dívida.

As referidas garantias encontram-se colateralizados por penhor de três depósitos a prazo indexados ao USD, constituídos pelo Banco internacional junto do Banco, no montante global de USD 28 740 419 (equivalente a 26 219 482 milhares de kwanzas, à taxa de cambio em vigor em 31 de Dezembro de 2025), os quais não são remunerados (Nota 17).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as operações de crédito bruto a clientes apresentam a seguinte composição por situação:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Créditos a clientes		
Capital vincendo	136 036 102	126 479 974
Crédito vencido	37 606 528	25 695 744
Total de crédito concedido	173 642 631	152 175 718
Proveitos a receber	23 332 892	15 688 135
	196 975 523	167 863 853

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as operações de crédito a clientes, excluindo o crédito vencido, os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Até três meses	53 615	80 711
Entre três e seis meses	14 127	16 832
Entre seis meses e um ano	48 012	5 276 924
Entre um e dois anos	2 767 071	25 657 244
Entre dois e cinco anos	52 969 248	31 180 293
Mais de cinco anos	80 184 030	64 267 971
	136 036 102	126 479 974

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por sector de actividade apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)						
31-12-2025						
Sector de actividade	Crédito a clientes		Exposição Total	Peso relativo	Imparidade	
	Vincendo	Vencido			Valor	Imparidade %
Empresas						
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	66 895 018	7 798 839	74 693 857	38%	(4 368 789)	6%
Construção	16 002 994	95 517	16 098 511	8%	(638 337)	4%
Comércio por grosso e a retalho	22 669 533	11 383 479	34 053 011	17%	(8 692 598)	26%
Transportes, armazenagem e comunicações	2 405 738	6 639 995	9 045 732	5%	(2 352 697)	26%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	15 455 325	4 170	15 459 496	8%	(509 210)	3%
Indústrias transformadoras	6 217 451	394 497	6 611 948	3%	(489 164)	7%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	4 444	180 129	184 572	0%	(68 624)	37%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	8 094 568	1 181 961	9 276 529	5%	(2 421 422)	26%
Indústrias extractivas	9 935 471	13 528	9 948 999	5%	(329 537)	3%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	39 927	1 954	41 881	0%	(2 193)	5%
Actividades informáticas e conexas	1 361 893	968	1 362 861	1%	(368 711)	27%
Actividades financeiras	1 349 768	122 244	1 472 012	1%	(83 988)	6%
Educação	1 210 412	407 154	1 617 566	1%	(1 059 356)	65%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	579 451	99 493	678 945	0%	(108 891)	16%
Saúde	9 016	428 545	437 562	0%	(35 076)	8%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	6 321	6 321	0%	(6 278)	99%
Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos	-	-	-	0%	-	0%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	1 344	-	1 344	0%	(31)	2%
Outros Fins	13 810	3 515 732	3 529 542	2%	(128 199)	4%
Particular						
Habitação	1 397 154	329 803	1 726 957	1%	(183 016)	11%
Consumo	5 725 679	1 983 059	7 708 738	4%	(1 219 095)	16%
Outros Fins	-	3 019 138	3 019 138	2%	(2 700 687)	89%
	159 368 994	37 606 528	196 975 523	100%	(25 765 899)	13%

(milhares de kwanzas)

			31-12-2024			
Sector de actividade	Crédito a clientes		Exposição Total	Peso relativo	Imparidade	
	Vincendo	Vencido			Valor	Imparidade %
Empresas						
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	50 019 863	2 247 129	52 266 992	33%	(8 349 356)	16%
Construção	15 302 860	865 542	16 168 402	10%	(967 632)	6%
Comércio por grosso e a retalho	23 223 151	9 382 354	32 605 505	20%	(5 216 888)	16%
Transportes, armazenagem e comunicações	9 249 654	52 642	9 302 296	6%	(1 359 158)	15%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	9 374 087	1 850	9 375 937	6%	(318 607)	3%
Indústrias transformadoras	7 513 936	663 860	8 177 796	5%	(444 030)	5%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	12 515	179 965	192 480	0%	(60 109)	31%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	3 690 678	1 187 907	4 878 585	3%	(299 008)	6%
Indústrias extractivas	10 676 669	13 528	10 690 197	7%	(319 703)	3%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	93 332	97 812	191 144	0%	(88 298)	46%
Actividades informáticas e conexas	3 731 944	3 802	3 735 746	2%	(377 501)	10%
Actividades financeiras	1 416 087	198 903	1 614 990	1%	(150 976)	9%
Educação	978 147	402 274	1 380 421	1%	(111 928)	8%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	110 817	99 187	210 004	0%	(72 837)	35%
Saúde	345 348	1 061	346 409	0%	(9 314)	3%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	6 273	6 273	0%	(3 751)	60%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	9 267	-	9 267	0%	(217)	2%
Outros Fins	751 251	3 579 980	4 331 231	3%	(157 895)	4%
Particular						
Habitação	831 099	889 237	1 720 336	1%	(441 845)	26%
Consumo	1 194 301	5 034 229	6 228 530	4%	(2 863 195)	46%
Outros Fins	3 643 103	788 209	4 431 312	3%	(576 410)	13%
	142 168 109	25 695 744	167 863 853	105%	(22 188 658)	13%

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e estágio apresenta a seguinte composição:

31-12-2025													
Segmento	Exposição total						Imparidade						
	Exposição total	Crédito em estágio 1	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3
Empresas	184 518 839	69 354 284	-	-	43 646 905	-	25 155 420	71 517 650	57 084 996	(21 662 980)	(1 929 434)	(1 685 360)	(18 048 186)
Entidades públicas	1 923	1 923	-	-	-	-	-	-	-	(151)	(151)	-	-
Colaboradores	2 174 731	1 779 727	-	-	193 166	-	4 087	201 838	194 234	(221 854)	(26 708)	(13 175)	(181 971)
Particulares - Rendas	6 488 488	1 037 908	-	-	1 770 021	-	893 445	3 680 559	2 818 247	(1 149 814)	(21 657)	(52 513)	(1 075 643)
Particulares - Revolving	3 791 541	822 171	-	-	18 526	-	-	2 950 844	-	(2 731 101)	(41 995)	(2 378)	(2 686 728)
	196 975 523	72 996 014	-	-	45 628 618	-	26 052 952	78 350 891	60 097 476	(25 765 900)	(2 019 945)	(1 753 426)	(21 992 529)

(milhares de kwanzas)														
31-12-2024														
Segmento	Exposição total						Imparidade							
	Exposição total	Crédito em estágio 1	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual curado	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3
Empresas	155 385 929	51 510 662	-	-	39 768 435	-	6 980 572	64 106 832	-	47 238 092	(18 299 576)	(1 518 845)	(1 927 385)	(14 853 346)
Entidades públicas	97 746	97 746	-	-	-	-	-	-	-	-	(7 632)	(7 632)	-	-
Colaboradores	2 509 825	2 303 185	-	-	174 694	-	30 573	31 946	-	23 358	(63 584)	(31 719)	(17 456)	(14 409)
Particulares - Rendas	6 060 743	2 877 523	-	-	635 317	-	185 408	2 547 903	-	785 154	(1 661 649)	(65 213)	(34 256)	(1 562 180)
Particulares - Revolving	3 809 610	706 061	-	-	61 307	-	-	3 042 242	-	-	(2 156 217)	(35 552)	(8 200)	(2 112 465)
	167 863 853	57 495 177	-	-	40 639 753	-	7 196 553	69 728 923	-	48 046 604	(22 188 658)	(1 658 961)	(1 987 297)	(18 542 400)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e intervalo de dias de atraso apresenta a seguinte composição:

31-12-2025																	(milhares de kwanzas)	
Segmento	Exposição total									Perdas por imparidade								
	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3		
	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	
Empresas	69 354 284	-	-	42 696 472	950 012	422	46 932 179	6 895 168	17 690 302	(1 929 434)	-	-	(1 605 405)	(79 922)	(33)	(10 543 442)	(2 274 146)	
Entidades públicas	-	-	1 923	-	-	-	-	-	-	-	-	(151)	-	-	-	-	-	
Colaboradores	1 779 727	-	-	192 561	192	412	20 928	-	180 910	(26 708)	-	-	(13 111)	(20)	(44)	(13 366)	(168 606)	
Particulares - Rendas	1 037 908	-	-	1 660 863	109 157	-	2 612 391	1 412	1 066 756	(21 657)	-	-	(40 378)	(12 135)	-	(443 120)	(1 800)	
Particulares - Revolving	822 171	-	-	18 137	262	127	3 674	23	2 947 147	(41 995)	-	-	(2 285)	(63)	(30)	(2 170)	(11)	
	72 994 091	-	1 923	44 568 034	1 059 623	961	49 569 172	6 896 604	21 885 115	(2 019 794)	-	(151)	(1 661 178)	(92 141)	(107)	(11 002 098)	(2 275 957)	

(milhares de kwanzas)																	
31-12-2024																	
Segmento	Exposição total									Perdas por imparidade							
	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3	
	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias
Empresas	51 510 662	-	-	39 229 138	1 986	537 311	46 522 977	790 486	16 793 369	(1 518 845)	-	-	(1 908 102)	(156)	(19 127)	(9 598 993)	(28 462)
Entidades públicas	1 888	-	95 858	-	-	-	-	-	-	(121)	-	(7 511)	-	-	-	-	-
Colaboradores	2 303 185	-	-	173 721	973	-	26 688	-	5 258	(31 719)	-	-	(17 376)	(80)	-	(11 114)	(3 295)
Particulares - Rendas	2 877 523	-	-	520 180	115 137	-	443 151	21 515	2 083 237	(65 213)	-	-	(21 366)	(12 890)	-	(260 467)	(1 301 713)
Particulares - Revolving	706 061	-	-	56 134	5 173	-	9 783	21	3 032 438	(35 552)	-	-	(6 953)	(1 247)	-	(4 700)	(13)
	57 399 319	-	95 858	39 979 173	123 269	537 311	47 002 599	812 022	21 914 302	(1 651 450)	-	(7 511)	(1 953 797)	(14 373)	(19 127)	(9 875 274)	(28 475)
																	(6 838 651)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e ano de concessão das operações apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)																		
31-12-2025																		
Ano de concessão	Número de operações	Empresas		Entidades públicas		Colaboradores		Particulares - Rendas		Particulares - Revolving		Total		Imparidade constituída				
		Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações		Montante			
2019 e anteriores	185	19 599 748	(5 789 830)	2	1 923	(151)	35	663 563	(12 883)	40	770 121	(262 516)	2 207	2 919 627	(2 665 090)	2 469	23 954 982	(8 730 469)
2020	31	7 671 390	(859 163)	-	-	-	1	14 221	(179)	15	86 086	(28 887)	20	1 215	(933)	67	7 772 912	(889 162)
2021	43	16 255 846	(1 686 129)	-	-	-	17	389 049	(23 693)	8	312 606	(206 657)	31	35 026	(9 005)	99	16 992 527	(1 925 484)
2022	73	12 711 055	(1 034 614)	-	-	-	16	155 248	(2 620)	17	115 930	(60 406)	55	76 135	(10 570)	161	13 058 369	(1 108 210)
2023	117	36 160 433	(2 505 394)	-	-	-	46	190 793	(6 558)	29	396 005	(295 681)	143	173 857	(10 702)	335	36 921 088	(2 818 335)
2024	113	35 119 519	(4 127 832)	-	-	-	93	428 843	(170 151)	31	2 685 526	(240 879)	219	269 223	(14 577)	456	38 503 111	(4 553 439)
2025	74	57 000 848	(5 660 019)	-	-	-	57	333 015	(5 772)	63	2 122 214	(54 786)	273	316 457	(20 225)	467	59 772 535	(5 740 802)
	636	184 518 839	(21 662 980)	2	1 923	(151)	265	2 174 731	(221 854)	203	6 488 488	(1 149 814)	2 948	3 791 541	(2 731 101)	4 054	196 975 523	(25 765 900)

(milhares de kwanzas)																	
31-12-2024																	
Empresas		Entidades públicas				Colaboradores		Particulares - Rendas				Particulares - Revolving				Total	
Ano de concessão	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante
2018 e anteriores	132	17 257 444	(4 013 907)	2	97 746	(7 632)	20	523 561	(8 917)	31	716 759	(102 445)	2 297	3 016 484	(2 095 221)	2 482	21 611 994
2019	44	2 435 245	(605 871)	-	-	-	9	143 749	(3 937)	14	716 707	(367 336)	34	3 486	(2 413)	101	3 299 187
2020	32	9 561 124	(1 224 445)	-	-	-	2	35 974	(3 280)	17	441 098	(429 459)	19	11 598	(1 179)	70	10 049 794
2021	39	29 436 403	(1 687 116)	-	-	-	25	471 041	(24 685)	14	340 395	(173 342)	26	27 750	(6 809)	104	30 275 589
2022	83	19 844 285	(7 042 898)	-	-	-	36	204 049	(5 300)	23	306 258	(184 628)	64	112 016	(9 262)	206	20 466 608
2023	106	38 369 024	(1 763 401)	-	-	-	136	418 257	(8 308)	34	731 079	(230 657)	187	323 871	(20 580)	463	39 842 231
2024	62	38 482 404	(1 961 938)	-	-	-	110	713 194	(9 157)	33	2 808 447	(173 782)	194	314 405	(20 753)	399	42 318 450
	498	155 385 929	(18 299 576)	2	97 746	(7 632)	338	2 509 825	(63 584)	166	6 060 743	(1 661 649)	2 821	3 809 610	(2 156 217)	3 825	167 863 853

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e sector de actividade apresenta a seguinte composição:

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2025		31-12-2024	
Sector de actividade		Análise individual	Análise colectiva	Análise individual	Análise colectiva
Empresas					
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	Exposição total	73 830 201	863 656	51 278 172	988 820
	Imparidade	(4 146 540)	(222 249)	(8 066 028)	(283 328)
Construção	Exposição total	15 976 113	122 397	16 048 400	120 002
	Imparidade	(538 680)	(99 657)	(911 198)	(56 434)
Comércio por grosso e a retalho	Exposição total	29 810 462	4 242 550	27 893 621	4 711 884
	Imparidade	(5 448 939)	(3 243 660)	(3 210 272)	(2 006 616)
Transportes, armazenagem e comunicações	Exposição total	7 987 409	1 058 324	8 399 066	903 230
	Imparidade	(1 572 078)	(780 619)	(952 284)	(406 874)
Indústrias transformadoras	Exposição total	6 208 999	402 950	7 789 549	388 247
	Imparidade	(208 776)	(280 388)	(261 930)	(182 100)
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	Exposição total	15 458 509	987	9 372 975	2 962
	Imparidade	(508 835)	(375)	(318 449)	(158)
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	Exposição total	-	184 572	-	192 480
	Imparidade	-	(68 624)	-	(60 109)
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	Exposição total	9 000 322	276 207	4 596 495	282 090
	Imparidade	(2 145 215)	(276 207)	(133 298)	(165 710)
Indústrias extractivas	Exposição total	9 935 471	13 528	10 672 582	17 615
	Imparidade	(316 010)	(13 528)	(311 402)	(8 301)
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	Exposição total	-	41 881	-	191 144
	Imparidade	-	(2 193)	-	(88 298)
Actividades informáticas e conexas	Exposição total	827 327	535 535	2 896 063	839 683
	Imparidade	(303 875)	(64 837)	(348 918)	(28 583)
Actividades financeiras	Exposição total	1 413 842	58 170	1 392 341	222 649
	Imparidade	(52 224)	(31 764)	(40 632)	(110 344)
Educação	Exposição total	1 205 967	411 599	-	1 380 421
	Imparidade	(652 119)	(407 236)	-	(111 928)
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	Exposição total	-	678 945	-	210 004
	Imparidade	-	(108 891)	-	(72 837)
Saúde	Exposição total	-	437 562	-	346 409
	Imparidade	-	(35 076)	-	(9 314)
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Exposição total	-	6 321	-	6 273
	Imparidade	-	(6 278)	-	(3 751)
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	Exposição total	-	1 344	-	9 267
	Imparidade	-	(31)	-	(217)
Outros Fins	Exposição total	3 505 839	23 703	4 292 723	38 508
	Imparidade	(126 521)	(1 678)	(154 977)	(2 918)
Particular					
Habitação	Exposição total	-	1 726 957	648 587	1 071 749
	Imparidade	-	(183 016)	(311 714)	(130 131)
Consumo	Exposição total	3 730 082	3 978 655	-	6 228 530
	Imparidade	(100 786)	(1 118 309)	-	(2 863 195)
Outros Fins	Exposição total	-	3 019 138	1 491 202	2 940 110
	Imparidade	-	(2 700 687)	(22 317)	(554 093)
Total	Exposição total	178 890 542	18 084 981	146 771 776	21 092 077
	Imparidade	(16 120 597)	(9 645 303)	(15 043 419)	(7 145 239)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e segmento de risco apresenta a seguinte composição:

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2025		31-12-2024	
Segmento		Análise individual	Análise colectiva	Análise individual	Análise colectiva
Empresas	Exposição total	175 160 460	9 358 379	144 631 987	10 753 942
	Imparidade	(16 019 811)	(5 643 169)	(14 709 387)	(3 590 189)
Entidades públicas	Exposição total	-	1 923	-	97 746
	Imparidade	-	(151)	-	(7 632)
Colaboradores	Exposição total	-	2 174 731	-	2 509 825
	Imparidade	-	(221 854)	-	(63 584)
Particulares - Rendas	Exposição total	3 730 069	2 758 419	2 139 789	3 920 954
	Imparidade	(100 785)	(1 049 028)	(334 032)	(1 327 617)
Particulares - Revolving	Exposição total	13	3 791 528	-	3 809 610
	Imparidade	(1)	(2 731 100)	-	(2 156 217)
Total	Exposição total	178 890 542	18 084 981	146 771 776	21 092 077
	Imparidade	(16 120 597)	(9 645 303)	(15 043 419)	(7 145 239)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a totalidade da exposição de crédito refere-se a clientes de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e estágio apresenta a seguinte composição:

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2025			
		Estágios de imparidade			Total
		Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em análise individual					
Exposição total		67 939 131	43 805 432	67 145 979	178 890 542
Perdas por imparidade		(1 895 811)	(1 601 441)	(12 623 345)	(16 120 597)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva					
Exposição total		5 056 883	1 823 186	11 204 912	18 084 981
Perdas por imparidade		(124 134)	(151 985)	(9 369 184)	(9 645 303)
		70 976 069	43 875 192	56 358 363	171 209 623

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2024			
		Estágios de imparidade			Total
		Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em análise individual					
Exposição total		49 035 989	38 828 916	58 906 871	146 771 776
Perdas por imparidade		(1 464 228)	(1 848 093)	(11 731 098)	(15 043 419)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva					
Exposição total		8 459 187	1 810 837	10 822 053	21 092 077
Perdas por imparidade		(194 733)	(139 204)	(6 811 302)	(7 145 239)
		55 836 215	38 652 456	51 186 524	145 675 195

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e classe de incumprimento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025						
	Classe de incumprimento					Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	
Com imparidade atribuída com base em análise individual						
Exposição total	130 883 029	4 042 930	28 924 914	11 865 572	3 174 097	178 890 542
Perdas por imparidade	(6 667 303)	(146 082)	(3 790 506)	(4 042 499)	(1 474 206)	(16 120 597)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva						
Exposição total	7 082 689	1 083 018	830 675	2 730 876	6 357 723	18 084 981
Perdas por imparidade	(1 126 688)	(96 762)	(313 284)	(2 022 209)	(6 086 361)	(9 645 303)
	130 171 727	4 883 103	25 651 799	8 531 741	1 971 253	171 209 623

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	Classe de incumprimento					Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	
Com imparidade atribuída com base em análise individual						
Exposição total	123 361 778	-	11 920 918	8 434 626	3 054 454	146 771 776
Perdas por imparidade	(10 596 147)	-	(2 001 642)	(1 058 592)	(1 387 038)	(15 043 419)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva						
Exposição total	11 337 031	175 078	727 691	3 348 486	5 503 791	21 092 077
Perdas por imparidade	(995 056)	(19 986)	(302 339)	(2 040 149)	(3 787 709)	(7 145 239)
	123 107 606	155 092	10 344 628	8 684 371	3 383 498	145 675 195

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe do crédito vencido por tipologia de análise e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025				
Crédito e juros vencidos	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	-	720 842	26 359 714	27 080 556
Com imparidade atribuída em análise colectiva	94 784	1 133 450	9 297 738	10 525 972
	94 784	1 854 292	35 657 452	37 606 528

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Crédito e juros vencidos	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	-	820 494	15 085 925	15 906 419
Com imparidade atribuída em análise colectiva	217 905	471 774	9 099 646	9 789 325
	217 905	1 292 268	24 185 571	25 695 744

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe do crédito vencido com imparidade por tipologia de análise e classe de incumprimento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	7 301 040	4 057 161	1 839	15 720 517	27 080 556
Com imparidade atribuída em análise colectiva	249 975	1 077 250	23 075	9 175 672	10 525 972
	7 551 015	5 134 411	24 914	24 896 189	37 606 528

(milhares de kwanzas)

31-12-2024					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	2 162 332	-	5 832 169	7 911 918	15 906 419
Com imparidade atribuída em análise colectiva	970 752	177 728	332 487	8 308 358	9 789 325
	3 133 084	177 728	6 164 656	16 220 276	25 695 744

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por medida de reestruturação aplicada apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025									
Medida Aplicada	Número de operações	Estágio 2		Número de operações	Estágio 3		Número de operações	Total	
		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída
Acréscimo de prazo de reembolso	-	-	-	6	2 080 438	(118 333)	6	2 080 438	(118 333)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	2	5 953 840	(349 101)	15	17 849 884	(3 469 018)	17	23 803 724	(3 818 118)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	3	20 095 025	(680 358)	13	15 046 532	(3 907 724)	16	35 141 556	(4 588 083)
Capitalização de juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	2	82 462	(83 169)	2	82 462	(83 169)
Redução de taxa de juro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	2	4 087	(201)	20	25 038 160	(7 177 691)	22	25 042 248	(7 177 892)
	7	26 052 952	(1 029 660)	56	60 097 476	(14 755 935)	63	86 150 428	(15 785 595)

(milhares de kwanzas)

31-12-2024									
Medida Aplicada	Número de operações	Estágio 2		Número de operações	Estágio 3		Número de operações	Total	
		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída
Acréscimo de prazo de reembolso	1	17 462	(1 082)	4	6 914 432	(250 967)	5	6 931 894	(252 048)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	1	526 630	(16 694)	10	2 880 438	(932 815)	11	3 407 068	(949 509)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	-	-	-	4	9 345 446	(1 862 698)	4	9 345 446	(1 862 698)
Capitalização de juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	1	12 552	(12 529)	1	12 552	(12 529)
Redução de taxa de juro	1	21 474	(3 096)	-	-	-	1	21 474	(3 096)
Outras	5	6 630 988	(211 739)	27	28 893 736	(8 600 647)	32	35 524 724	(8 812 387)
	8	7 196 553	(232 611)	46	48 046 603	(11 659 656)	54	55 243 156	(11 892 267)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o movimento das exposições reestruturadas apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2025	31-12-2024
Saldo inicial da carteira de créditos reestruturados	55 243 156	66 208 090
Créditos reestruturados no período	36 585 220	8 982 434
Capital e juros corridos da carteira de créditos reestruturados	8 583 286	4 244 568
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(12 068 012)	(7 038 439)
Créditos abatidos ao activo	(1 800 579)	(18 119 844)
Créditos classificados de "reestruturados" para "normal"	-	795 871
Outros	(392 643)	170 477
Saldo final da carteira de créditos reestruturados	86 150 428	55 243 156

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por sector e situação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2025			
Sector	Crédito		Total	Perdas por imparidade
	Vincendo	Vencido		
Empresas	62 777 707	19 462 709	82 240 416	(15 090 981)
Particulares				
Consumo	3 304 453	605 560	3 910 013	(694 614)
	66 082 160	20 068 268	86 150 428	(15 785 595)

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024			
Sector	Crédito		Total	Perdas por imparidade
	Vincendo	Vencido		
Empresas	48 432 243	4 995 962	53 428 205	(11 166 823)
Particulares				
Consumo	1 032 004	465 119	1 497 123	(521 345)
Outros fins	240 780	77 048	317 828	(204 098)
	49 705 026	5 538 130	55 243 156	(11 892 267)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por sector e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025				
Segmento	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	-	25 155 420	57 084 996	82 240 416
Particulares				
Consumo	-	897 532	3 012 481	3 910 013
	-	26 052 952	60 097 476	86 150 428

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Segmento	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	-	6 980 572	46 447 633	53 428 205
Particulares				
Consumo	-	215 981	1 281 142	1 497 123
Outros fins	-	-	317 828	317 828
	-	7 196 553	48 046 603	55 243 156

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a divulgação dos factores de risco associados ao modelo de imparidade colectiva por segmento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025					
Segmento	Probabilidade de incumprimento			Perda dado o incumprimento	
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3		
Empresas	4,5%	34,7%	100,0%	49,2%	
Colaboradores	3,4%	25,9%	100,0%	28,3%	
Particulares - Rendas	5,1%	21,1%	100,0%	61,8%	
Particulares - Revolving	8,3%	29,6%	100,0%	77,6%	

(milhares de kwanzas)

31-12-2024					
Segmento	Probabilidade de incumprimento			Perda dado o incumprimento	
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3		
Empresas	3,6%	30,9%	100,0%	60,7%	
Colaboradores	2,4%	15,4%	100,0%	45,1%	
Particulares - Rendas	4,8%	8,4%	100,0%	63,5%	
Particulares - Revolving	7,3%	15,3%	100,0%	69,4%	

Os factores de riscos apresentados correspondem à média ponderada das operações do segmento.

O movimento das perdas por imparidade para crédito a clientes é apresentado na Nota 34.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe do justo valor das garantias subjacentes à carteira de crédito dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025												
Justo valor	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	3	79 689	236	1 542 781	-	-	25	247 743	10	251 762	60	1 255 719
≥ 50 MAOA e < 100 MAOA	11	920 244	17	1 071 456	-	-	2	122 915	3	195 517	31	1 820 154
≥ 100 MAOA e < 500 MAOA	14	3 255 596	45	11 438 842	-	-	2	742 470	15	2 553 646	22	3 089 370
≥ 500 MAOA e < 1000 MAOA	2	1 494 887	11	8 348 765	-	-	-	-	-	-	-	-
≥ 1000 MAOA e < 2000 MAOA	5	6 631 873	14	19 302 610	-	-	3	4 534 484	-	-	2	3 110 895
≥ 2000 MAOA e < 5000 MAOA	10	31 653 583	19	59 742 166	1	2 639 635	-	-	-	-	-	-
≥ 5000 MAOA	17	399 447 334	6	42 409 488	2	21 827 248	1	13 810 601	-	-	-	-
	62	443 483 205	348	143 856 106	3	24 466 883	33	19 458 214	28	3 000 925	115	9 276 139

(milhares de kwanzas)

31-12-2024												
Justo valor	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	7	179 268	628	3 840 195	-	-	26	199 563	8	220 815	46	732 993
≥ 50 MAOA e < 100 MAOA	14	1 136 769	42	2 850 804	-	-	-	-	-	-	17	1 026 176
≥ 100 MAOA e < 500 MAOA	18	3 971 222	85	18 439 855	-	-	4	1 305 656	9	1 128 936	15	2 211 199
≥ 500 MAOA e < 1000 MAOA	3	2 298 267	15	11 240 616	-	-	1	840 624	-	-	2	1 000 000
≥ 1000 MAOA e < 2000 MAOA	6	8 535 205	20	27 919 133	-	-	3	4 522 414	-	-	2	3 109 920
≥ 2000 MAOA e < 5000 MAOA	10	33 067 603	15	49 014 660	1	2 734 354	1	3 727 500	1	3 604 000	-	-
≥ 5000 MAOA	15	311 924 346	5	37 154 244	2	21 732 529	1	13 806 271	-	-	-	-
	73	361 112 680	810	150 459 507	3	24 466 883	36	24 402 028	18	4 953 751	82	8 080 288

Em 31 de Dezembro de 2025, a coluna “Empresas - Outras garantias reais” inclui as garantias prestadas por um Banco internacional no montante global de USD 28 750 887 (equivalente a 26 229 032 milhares de kwanzas, à taxa de cambio em vigor em 31 de Dezembro de 2025).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o rácio financiamento-garantia dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31-12-2025						
Segmento/ rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Perdas por imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	2	10	-	-	3 163 397	(2 030 493)
<50%	27	165	6 621 134	3 347 809	49 571 394	(14 167 471)
>=50% e <75%	1	8	17 947 080	2 350	4 500 000	(1 122 472)
>=75% e <100%	3	13	733 678	11 437 910	2 082 469	(1 013 040)
>=100%	29	152	18 082 256	131 359 758	338 490 076	(3 739 078)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	-	1	-	-	19 169	(15 335)
<50%	-	21	68 514	-	17 763 151	(2 797 811)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	-	-	-	-	-
>=100%	3	11	51 986	10 590 660	15 431 617	(498 586)
Habitação						
Sem garantia associada	3	10	670 648	-	3 168 029	(741)
<50%	1	6	365	-	56 633	(45 306)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	1	-	-	89 334	(71 467)
>=100%	24	98	7 095 409	640 430	556 217	(264 100)
	93	496	51 271 070	157 378 916	434 891 485	(25 765 900)

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
Segmento/ rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Perdas por imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	2	11	5 000	-	935 413	(118)
<50%	30	299	9 442 694	2 441 017	47 696 263	(7 360 374)
>=50% e <75%	1	14	688 834	1 417 083	9 239 600	(353 094)
>=75% e <100%	1	44	11 743 719	10 621 343	34 533 827	(2 279 223)
>=100%	39	442	73 042 365	84 727 296	225 037 733	(5 463 889)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	-	1	-	-	19 169	-
<50%	-	23	317 423	-	18 345 984	(889 082)
>=50% e <75%	-	1	-	-	3 727 500	(153 542)
>=75% e <100%	-	1	-	-	384 000	(221 636)
>=100%	3	10	47 558	10 590 660	15 436 617	(374 421)
Habitação						
Sem garantia associada	2	7	238 255	-	3 167 051	(145)
<50%	-	4	1 052	-	14 889	(395 612)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	3	-	-	1 089 334	(337 260)
>=100%	16	68	4 031 240	384 000	4 108 218	(30 593)
	94	928	99 558 140	110 181 399	363 735 598	(17 858 988)

Nota 11 - Activos não correntes detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2025	31-12-2024
Participações financeiras	85 157 052	75 599 355
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	85 157 052	75 599 355
Imóveis	-	883 101
Perdas por imparidade (Nota 34)	(63 693 538)	(56 609 695)
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	(63 693 538)	(56 609 695)
	21 463 514	19 872 761

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Participações financeiras” corresponde à participação detida pelo Banco no Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (“BNI Europa”), referente à totalidade do seu capital social. Nestas datas, o valor líquido desta participação ascende ao equivalente a 21 463 514 milhares de kwanzas e 18 989 660 milhares de kwanzas, respectivamente, e foi determinado com base no valor da oferta apresentada por um Banco em Maio de 2024 (“Investidor”).

Em Novembro de 2025, o Banco e o Investidor celebraram um contrato de promessa de compra e venda para a aquisição da totalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do BNI Europa, estando a concretização da operação condicionada à obtenção das necessárias autorizações das autoridades competentes. O preço base previsto no referido contrato é inferior ao valor de balanço do BNI Europa em 31 de Dezembro de 2025, encontrando-se ainda sujeito a um conjunto de ajustamentos previstos contratualmente, os quais não são, à data, possíveis de estimar com fiabilidade e que podem reduzir o valor de alienação.

Em 2024, parte do reforço da imparidade efectuado para esta participação financeira (16 000 000 milhares de Kwanzas), foi reconhecido por contrapartida da rubrica “Outros activos” (Nota 15).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os principais indicadores financeiros do BNI Europa (informação financeira auditada) são os seguintes:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2025	31-12-2024
Total de Activo	325 417 042	264 258 903
Total de Capital Próprio	30 132 713	29 190 579
Resultado líquido do exercício	(2 748 672)	(1 745 329)

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica “Imóveis”, corresponde a imóveis recebidos em dação em cumprimento de operações de crédito.

O movimento na rubrica em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 apresenta o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>		<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025		31-12-2024	
	Imóveis	Participações financeiras	Imóveis	Participações financeiras
Saldo inicial	883 101	75 599 355	2 200 000	72 932 588
Entradas	-	-	883 101	-
Saídas/ Alienações	(883 101)	-	(2 200 000)	-
Transferências	-	-	-	-
Variações cambiais	-	9 557 697	-	2 666 767
Saldo final	-	85 157 052	883 101	75 599 355

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, as saídas/ alienações na rubrica de “imóveis” correspondem a vendas de imóveis ao Fundo Omega (Nota 12).

Em 31 de Dezembro de 2024, o justo valor e o valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação em cumprimento de obrigações de crédito, por tipo de imóvel, apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>		
	31-12-2024		
Tipo de imóvel	Número de imóveis	Justo valor do activo	Valor líquido contabilístico
Edifícios construídos			
Habitação	1	384 000	305 231
Comerciais	1	748 000	577 870
	2	1 132 000	883 101

Nota 12 Propriedades de Investimento

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Habitações	29 302 301	28 944 916
Escritórios	13 639 340	13 274 211
Unidades Fabris e de Construção	7 383 457	7 059 818
Lojas	3 984 408	3 928 985
Unidades Hoteleiras	943 683	939 941
Estacionamentos	460 259	-
Terrenos	639 110	702 431
	56 352 558	54 850 302

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Propriedades de Investimento” corresponde ao Justo valor dos imóveis detidos pelo Grupo, e cuja gestão se encontra a ser efectuada por uma entidade gestora contratada pelo Grupo para a rentabilização dos respectivos activos imobiliários.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Resultados em propriedades de investimento”, apresenta o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Custo histórico líquido de amortizações	Justo valor a 31-12-2024	Justo valor a 31-12-2025	Mais Valias / Menos Valias 2025
Habitacões	11 184 657	28 944 916	29 302 301	357 385
Escritórios	5 460 972	13 274 211	13 639 340	365 129
Unidades Fabris e de Construção	4 559 141	7 059 818	7 383 457	323 639
Lojas	4 533 722	3 928 985	3 984 408	55 423
Unidades Hoteleiras	321 740	939 941	943 683	3 742
Estacionamentos	-	-	460 259	-
Terrenos	736 063	702 431	639 110	(63 321)
	26 796 295	54 850 302	56 352 558	1 041 997
Rendas vencidas durante o exercício e outros efeitos				252 465
				1 294 462

Nota 13 - Outros activos tangíveis e activos intangíveis

O movimento nas rubricas em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 apresenta o seguinte detalhe:

	(milhares de kwanzas)					
	31-12-2024	Aumentos	Abates	Alienações	Regularizações/ Transferências	31-12-2025
Outros activos tangíveis						
Activo bruto						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	29 174 798	1 320 136	(232 311)	-	-	30 262 623
Direitos de uso	3 244 070	771 070	-	-	(676 139)	3 339 001
Activos tangíveis em curso	697 175	112 500	-	-	(228 913)	580 762
	33 116 043	2 203 706	(232 311)	-	(905 052)	34 182 386
Depreciações acumuladas e imparidade						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	(12 224 596)	(1 600 963)	232 311	-	676 147	(12 917 101)
Direitos de uso	(3 884 829)	(308 524)	-	-	(677 162)	(4 870 515)
	(16 109 425)	(1 909 487)	232 311	-	(1 015)	(17 787 616)
	17 006 618	294 219	-	-	(906 067)	16 394 770
Activos intangíveis						
Activo bruto	8 776 854	421 206	-	-	-	9 198 060
Amortizações acumuladas	(7 449 248)	(889 024)	-	-	-	(8 338 272)
	1 327 606	(467 818)	-	-	-	859 788

	(milhares de kwanzas)					
	31-12-2023	Aumentos	Abates	Alienações	Regularizações/ Transferências	31-12-2024
Outros activos tangíveis						
Activo bruto						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	25 789 813	2 523 248	(236 060)	-	1 097 797	29 174 798
Direitos de uso	3 729 466	163 785	-	-	(649 181)	3 244 070
Activos tangíveis em curso	1 683 246	111 727	-	-	(1 097 797)	697 175
	31 202 525	2 798 759	(236 060)	-	(649 181)	33 116 043
Depreciações acumuladas e imparidade						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	(11 530 099)	(976 800)	236 060	-	46 243	(12 224 596)
Direitos de uso	(3 591 452)	(873 696)	-	-	580 319	(3 884 829)
	(15 121 551)	(1 850 496)	236 060	-	626 562	(16 109 425)
	16 080 974	948 263	-	-	(22 619)	17 006 618
Activos intangíveis						
Activo bruto	7 990 839	786 015	-	-	-	8 776 854
Amortizações acumuladas	(6 153 396)	(1 295 852)	-	-	-	(7 449 248)
	1 837 443	(509 837)	-	-	-	1 327 606

Nota 14 - Impostos

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os activos por imposto diferido reconhecidos em balanço apresentam a seguinte composição:

	Activo		Passivo		Líquido	
	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025	31-12-2024
Participação no BNI Europa (Nota 11)	9 095 963	11 184 389	-	-	9 095 963	11 184 389
Perdas por imparidade do exercício não aceite	1 818 677	2 591 920	-	-	1 818 677	2 591 920
Prejuízos fiscais	6 948 921	1 331 379	-	-	6 948 921	1 331 379
Diferenças temporárias associadas à consolidação	2 842 492	2 629 885	-	-	2 842 492	2 629 885
Variações cambiais não realizadas	-	500 211	-	-	-	500 211
Ajustamentos de transição para IFRS 9	48 683	50 913	-	-	48 683	50 913
Valias potenciais de reavaliação de imóveis	-	-	(2 842 027)	(2 684 149)	(2 842 027)	(2 684 149)
	20 754 736	18 288 697	(2 842 027)	(2 684 149)	17 912 709	15 604 548

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Em 31 de Dezembro de 2025 e de 2024, o imposto diferido foi apurado com base numa taxa de 35%, com exceção das diferenças temporárias relacionadas com o Fundo Ómega, cujo imposto diferido foi apurado com base numa taxa de 15% (de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do CBF, os OIC Imobiliários encontram-se sujeitos a Imposto Industrial, à taxa de 15%, determinado com base no resultado fiscal).

De acordo com as disposições da IAS 12, devem ser reconhecidos os passivos por impostos diferidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de um activo por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis são recuperáveis dentro do prazo previsto na lei fiscal.

De acordo com o disposto na IAS 12 (Nota 2.16) uma entidade deve compensar os activos por impostos diferidos e passivos por impostos diferidos se, e somente se:

- a) a entidade tiver um direito de cumprimento obrigatório de compensar activos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes; e
- b) os activos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre ou:
 - i. tiver um direito de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas; e
 - ii. pretender liquidar numa base líquida, ou realizar, o activo e liquidar simultaneamente o passivo.

Neste contexto, em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Banco compensou passivos com activos por imposto diferido nos montantes de 13 727 255 milhares de Kwanzas e 7 788 471 milhares de Kwanzas, respectivamente. Esta compensação deve-se essencialmente ao facto dos passivos por impostos diferidos reverterem em exercícios nos quais serão, igualmente, realizados os activos por impostos diferidos, o que permitirá a tributação no mesmo exercício em sede do mesmo imposto e junto da mesma autoridade fiscal, devendo assim ser registada a diferença, tal como disposto na IAS 12.

O Conselho de Administração do Banco conclui pela recuperabilidade dos activos por impostos diferidos registados no balanço, tendo por base a expectativa da sua realização no curto prazo e da existência de lucros tributáveis futuros nos cinco anos seguintes, tendo em conta o plano de negócio previsto.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os activos por imposto diferido reconhecidos em balanço e na demonstração dos resultados apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	Reconhecido em		Reconhecido em resultados		
	Resultados transitados	Transferências	Impostos diferidos	Resultados cambiais	
	31-12-2024	Impostos diferidos	Impostos diferidos	Impostos diferidos	31-12-2025
Activos por impostos diferidos					
Participação no BNI Europa (Nota 11)	11 184 389			(2 088 426)	9 095 963
Perdas por imparidade do exercício não aceite	2 591 920	-	-	(773 243)	1 818 677
Prejuízos fiscais	1 331 379	-	-	5 617 542	6 948 921
Diferenças temporárias associadas à consolidação	2 629 885	-	-	212 607	2 842 492
Ajustamentos de transição para IFRS 9	50 913	-	-	(50 913)	-
Variações cambiais não realizadas	500 211	-	-	(451 528)	48 683
	18 288 697	-	-	2 466 039	20 754 736
Passivos por impostos diferidos					
Ajustamentos de adopção da IAS 29	-	-	-	-	-
Valias potenciais de reavaliação de imóveis	(2 684 149)	-	-	(1)	(2 842 027)
	(2 684 149)	-	-	(1)	(2 842 027)
	15 604 548	-	-	2 466 038	17 912 709

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) sujeita os rendimentos dos títulos da dívida pública emitidos pelo Estado Angolano a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. De acordo com o artigo 47.º do Código do Imposto Industrial na determinação da matéria colectável são deduzidos os rendimentos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. De igual modo, os gastos apurados com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, estão excluídos dos custos fiscalmente aceites para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Código de Imposto Industrial.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os activos por impostos correntes incluem créditos de Imposto Industrial associados à revisão das declarações de impostos dos exercícios de 2020, 2021 e 2024, no montante de 2 712 799 milhares de kwanzas e 2 580 353 milhares de kwanzas, respectivamente, e IVA a recuperar no montante de 17 593 milhares de kwanzas e 53 706 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os impostos sobre os resultados apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Impostos sobre os resultados correntes	(768 987)	(1 107 637)
Impostos sobre os resultados diferidos	2 466 038	3 545 769
	1 697 051	2 438 132

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a reconciliação entre o imposto apurado com base na taxa nominal de imposto vigente e os impostos registados em resultados pode ser demonstrada como segue:

		<i>(milhares de kwanzas)</i>	
		31-12-2025	31-12-2024
	Taxa %	Valor	Valor
Resultado antes de impostos		(442 864)	5 970 673
Taxa nominal de imposto	35,00%	155 002	(2 089 736)
Imparidade e provisões não aceites fiscalmente		(3 466 478)	(8 622 109)
Variações cambiais potenciais		5 938 785	(315 181)
Proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais		3 617 101	4 089 804
Excesso de estimativa de imposto de 2024		112 407	(112 407)
IAC reconhecido em Imposto corrente		(881 395)	(995 228)
(Prejuízos fiscais) / Utilização de prejuízos fiscais		(5 840 738)	7 270 066
Outros		(403 671)	(332 844)
Impostos sobre os resultados correntes		(768 987)	(1 107 635)

A política contabilística relativa a impostos sobre o rendimento encontra-se descrita na Notas 2.16..

Nota 15 - Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Activo diferido	30 000 000	30 000 000
Devedores diversos	2 409 522	60 237
Outras operações a aguardar liquidação	1 295 317	907 381
Despesas antecipadas	355 403	691 739
Valores a receber da Administração Geral Tributária	66 212	66 212
Património artístico	10 364	10 364
Adiantamento e antecipações salárias	8 255	7 744
Outros	635 384	758 873
Perdas por imparidade (Nota 34)	(942 978)	(958)
	33 837 479	32 501 592

A rubrica “Activo diferido” refere-se ao reforço de imparidade, efectuado em 2024, para a participação no BNI Europa e para crédito concedido a clientes, nos montantes de 16 000 000 milhares de Kwanzas e 14 000 000 milhares de Kwanzas, respectivamente. Em Agosto de 2024, através da carta 425/DSB/2024, o Banco Nacional de Angola deferiu, em termos prudenciais, o pedido do BNI para a constituição de um activo diferido associado a perdas por imparidade no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, por um período de 3 anos.

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica “Devedores diversos” inclui um adiantamento realizado a um cliente no montante de 1 836 425 milhares de kwanzas, o qual se encontra por formalizar. Relativamente a este saldo, o Banco reconheceu uma perda de imparidade correspondente a 50% do respectivo montante (912 286 milhares de kwanzas).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outras operações a aguardar liquidação” inclui saldos de terceiros pendentes de regularização e outras operações por regularizar.

Nota 16 - Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Recursos de instituições de crédito no país		
Operações no mercado interbancário	16 185 012	17 055 806
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Operações no mercado interbancário	-	13 925 374
Obrigações no sistema de pagamentos	1 465 672	794 209
Juros a pagar	134 126	19 706
	17 784 810	31 795 095

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Recursos de instituições de crédito no país” refere-se a captações de liquidez de curto prazo em moeda nacional, as quais vencem juros às taxas de juros médias anuais de 18,86% e 21,65%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro” refere-se a captações de liquidez de curto prazo em moeda estrangeira, as quais vencem juros às taxas de juros médias anuais de 5,13%.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Obrigações no sistema de pagamentos” refere-se a valores a compensar junto de outras instituições de crédito no sistema de pagamentos.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os recursos de instituições de crédito no país e no estrangeiro, excluindo os juros a pagar e as obrigações no sistema de pagamentos, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Até um mês	13 185 012	17 236 814
Entre três e seis meses	3 000 000	13 744 366
	16 185 012	30 981 180

Nota 17 - Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Depósitos à ordem	218 332 948	156 635 006
Moeda nacional	131 978 372	84 028 438
Moeda estrangeira	86 354 576	72 606 568
Depósitos a prazo	210 327 442	237 124 447
Moeda nacional	138 542 864	143 313 638
Moeda estrangeira	45 565 096	93 010 183
Indexados ao Dólar do Estados Unidos	26 219 482	800 626
Juros a pagar de depósitos a prazo	2 976 757	3 633 388
Moeda nacional	2 679 036	2 570 297
Moeda estrangeira	294 991	1 060 986
Indexados ao Dólar do Estados Unidos	2 730	2 105
Total de depósitos a prazo e juros a pagar	213 304 199	240 757 835
Outros depósitos	476 806	433 692
	432 113 953	397 826 533

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica “Depósitos a prazo Indexados ao Dólar dos Estados Unidos” refere-se a três depósitos a prazo indexados ao USD constituídos por um Banco internacional no montante global de USD 28 740 419 (equivalente a 26 219 482 milhares de kwanzas com referência a 31 de Dezembro de 2025), os quais não são remunerados e encontram-se a caucionar as garantias prestadas pelo referido Banco (Nota 10).

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os depósitos a prazo, excluindo os juros a pagar, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Até um mês	11 388 417	56 844 185
Entre um e três meses	37 264 503	31 315 233
Entre três e seis meses	48 684 480	52 512 582
Entre seis meses e um ano	77 675 469	66 987 891
Entre um e três anos	3 888 426	1 638 626
Entre três e cinco anos	25 660 606	18 683 874
Mais de cinco anos	5 765 541	9 142 056
	210 327 442	237 124 447

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os depósitos a prazo são remunerados às seguintes taxas médias anuais, ponderadas pelo respectivo valor nominal das operações:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	31-12-2025		31-12-2024	
	Taxa de juro média	Montante	Taxa de juro média	Montante
Em moeda nacional	12,44%	138 542 864	11,32%	143 313 638
Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	0,00%	26 219 482	3,00%	800 626
Em Dólares dos Estados Unidos	2,12%	32 830 109	2,07%	77 634 871
Em Euros	1,53%	12 734 987	1,77%	15 375 312
		210 327 442		237 124 447

Nota 18 - Provisões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Outros riscos e encargos	2 147 074	1 386 409
Garantias e outros compromissos (Nota 35)	312 508	657 612
	2 459 582	2 044 021

O movimento desta rubrica é apresentado na Nota 34.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as provisões para “outros riscos e encargos” correspondem a potenciais contingências associadas a processos fiscais em curso e de terceiros.

As provisões para garantias prestadas e outros compromissos dizem respeito às perdas estimadas para estas responsabilidades, nomeadamente créditos documentários à importação, garantias prestadas e limites de operações de crédito a clientes (Nota 2.6.).

Nota 19 - Passivos subordinados

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Capital	-	7 032 809
Juros a pagar	-	650 781
Flutuação Cambial	-	600 000
	-	8 283 590

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31-12-2024						
Designação	Data de emissão	Taxa de juro	Data de maturidade	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço
Obrigações subordinadas	01-07-2019	16,00%	01-07-2026	AOA	7 032 809	8 283 590
					7 032 809	8 283 590

Em 31 de Dezembro de 2024, as obrigações subordinadas não perpétuas eram integralmente detidas por um Banco internacional. Naquela data, a rubrica “Flutuação Cambial” resultava do acordo celebrado com o Banco internacional, nos termos do qual as referidas obrigações, na data de maturidade, após o seu reembolso em Kwanzas, eram convertidas em Dólares dos Estados Unidos a uma taxa de câmbio de Kz 827,48 (Nota 21). No final do segundo semestre de 2025, o Banco procedeu ao reembolso antecipado das obrigações subordinadas não perpétuas, no montante de 7 406 131 milhares de kwanzas (equivalente a USD 8 950 224, de acordo com o câmbio acordado de Kz 827,48), acrescido dos respectivos juros corridos, não existindo, após essa data, quaisquer responsabilidades adicionais do Banco relativamente às referidas obrigações.

Nota 20 - Outros passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Aumento de capital	50 000 012	-
Adiantamentos a devolver - BNI Europa	6 788 155	8 870 598
Acréscimos de custos	3 987 504	3 117 642
Acordo de pagamento estabelecido com terceiros	2 243 499	3 160 821
Pessoal, salários e remunerações - Subsídios (Nota 32)	513 626	884 359
Outros impostos	490 470	1 065 815
Imposto sobre o Valor Acrescentado	232 578	171 948
Imposto sobre a Aplicação de Capitais	193 910	185 998
Passivo de locação	-	(68 483)
	64 449 754	17 388 698

A rubrica “Aumento de capital social” inclui os montantes transferidos para o Banco, no segundo semestre de 2025, pelo Fénix - Fundo de Capital de Risco Fechado de Subscrição Particular (“Fundo Fénix”) e por um actual accionista, nos montantes de 49 750 028 milhares de kwanzas e 249 984 milhares de kwanzas, respectivamente, para a realização de um aumento de capital do Banco (Nota 1).

Em Fevereiro de 2024, o Banco celebrou com uma entidade internacional um acordo de revogação do contrato de compra e venda do BNI Europa. No âmbito desse acordo, foi definida a liquidação dos sinais recebidos pelo Banco em 2023 e 2022, nos montantes de 3 500 milhares de euros e 8 500 milhares de euros, respectivamente, através de duas prestações, no montante de 3 000 milhares de Euros e 9 000 milhares de Euros, com vencimento em 30 de Junho de 2024 e 30 de Abril de 2025, respectivamente. Neste contexto, o Banco procedeu à liquidação, em 30 de Junho de 2024, da primeira tranche acordada no montante de 3 000 milhares de euros. Em Abril de 2025, foi solicitada uma extensão do prazo para a restituição do remanescente em dívida, tendo o Banco, na sequência desse pedido, liquidado 3 000 milhares de euros em 5 de Maio de 2025. Em 31 de Dezembro de 2025, permanecia por liquidar o montante de 6 000 milhares de Euros, cujo pagamento estava previsto ocorrer em duas prestações iguais em 25 de Janeiro de 2026 e 22 de Outubro de 2026. As prestações a liquidar vencem juros à Euribor a 12 meses. Até à data, não foi possível liquidar a prestação de Janeiro de 2026 em virtude da entidade internacional ter entrado em liquidação.

A rubrica “Acréscimos de custos” corresponde à especialização de custos incorridos cujo pagamento ainda não se concretizou.

A rubrica “Acordo de pagamento estabelecido com terceiros”, respeita ao reconhecimento do montante a pagar a uma entidade terceira. Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 o valor em dívida ascende a 2 774 564 milhares de kwanzas e 4 007 704 milhares de kwanzas, e tem subjacente um plano de pagamentos até Março de 2028, não remunerado, pelo que o valor descontado deste valor a pagar naquelas datas ascende a 2 243 499 milhares de kwanzas e 3 160 821 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Pessoal, salários e remunerações - Subsídios (Nota 32)” corresponde a remunerações a pagar aos colaboradores.

Nota 21 - Capital social, acções próprias e outros instrumentos de capital

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as participações no capital social do Banco apresentam a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
	31-12-2025			31-12-2024		
	%	Total de acções	Capital social	%	Total de acções	Capital social
Mário Abílio Rodrigues Palhares	54,47%	1 839 258	24 719 630	54,47%	1 839 258	24 719 630
José Teodoro Garcia Boyol	10,92%	368 669	4 954 911	10,92%	368 669	4 954 911
João Baptista de Matos ⁽¹⁾	6,89%	232 600	3 126 144	6,89%	232 600	3 126 144
Grupo BGI	5,92%	200 000	2 688 000	5,92%	200 000	2 688 000
Arnaldo Leiro Octávio	3,51%	118 543	1 593 217	3,51%	118 543	1 593 217
Ivan Leite Moraes	3,13%	105 800	1 421 952	3,13%	105 800	1 421 952
Salim Anwarali Kamani	2,96%	100 000	1 344 000	2,96%	100 000	1 344 000
Chen Zhihao	2,37%	80 000	1 075 200	2,37%	80 000	1 075 200
Joaquim Manuel Nunes	2,19%	74 000	994 560	2,19%	74 000	994 560
Leonel da Rocha Pinto	1,90%	64 200	862 848	1,90%	64 200	862 848
Rui António da Cruz	1,71%	57 899	778 168	1,71%	57 899	778 168
Mário de Almeida Dias	1,27%	42 800	575 232	1,27%	42 800	575 232
Celso Miguel Leiro Furtado	0,81%	27 440	368 800	0,81%	27 440	368 800
Manuel Arnaldo Calado	0,65%	22 000	295 680	0,65%	22 000	295 680
Justino José Fernandes	0,59%	20 000	268 800	0,59%	20 000	268 800
António Marques de Oliveira	0,50%	16 882	226 894	0,50%	16 882	226 894
Acções próprias	0,19%	6 400	86 016	0,19%	6 400	86 016
	100%	3 376 492	45 380 052	100%	3 376 492	45 380 052

⁽¹⁾ Processo de inventário (herança) decorre junto do Tribunal.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o capital social do Banco ascende a 45 380 052 milhares de kwanzas. Nas mesmas datas, as participações de capital dos membros dos órgãos de gestão e fiscalização são as seguintes:

<i>(milhares de kwanzas)</i>				
	%	Total de acções	Capital social	Aquisição
Mário Abílio Rodrigues Palhares	54,47%	1 839 258	24 719 630	Valor nominal
José Teodoro Garcia Boyol	10,92%	368 669	4 954 911	Valor nominal
Joaquim Manuel Nunes	2,19%	74 000	994 560	Valor nominal
Manuel Arnaldo Calado	0,65%	22 000	295 680	Valor nominal

Com a publicação do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho, do Banco Nacional de Angola, bem como a regulamentação associada, foram introduzidas alterações nos requisitos prudenciais, nomeadamente no apuramento dos fundos próprios. Em 6 de Junho de 2025 e 25 de Abril de 2024, o Banco Nacional de Angola comunicou ao Banco a actualização dos resultados do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor ("SREP"), os quais estabeleceram os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco a partir daquelas datas.

De acordo com as referidas comunicações são aplicáveis ao Banco os seguintes requisitos de fundos próprios em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2024:

2025

	Rácio de fundos próprios principais de nível 1	Rácio de fundos próprios de nível 1	Rácio de fundos próprios regulamentares
Requisito mínimo (Artigo 9.º do Aviso n.º 08/2021)	4,50%	6,00%	8,00%
Requisito de Pilar 2 aplicável ao Banco		4,00%	
Total de requisitos de fundos próprios do SREP	8,50%	10,00%	12,00%
Reserva de conservação		2,50%	
Reserva contra cíclica		0,00%	
Reserva para Instituições de importância sistémica		0,00%	
Requisitos de fundos próprios global	11,00%	12,50%	14,50%
Orientações de Pilar 2		3,00%	
Requisitos de fundos próprios global após orientações de Pilar 2	14,00%	14,50%	17,50%

2024

	Rácio de fundos próprios principais de nível 1	Rácio de fundos próprios de nível 1	Rácio de fundos próprios regulamentares
Requisito mínimo (Artigo 9.º do Aviso n.º 08/2021)	4,50%	6,00%	8,00%
Requisito de Pilar 2 aplicável ao Banco		4,00%	
Total de requisitos de fundos próprios do SREP	8,50%	10,00%	12,00%
Reserva de conservação		2,50%	
Reserva contra cíclica		0,00%	
Reserva para Instituições de importância sistémica		1,00%	
Requisitos de fundos próprios global	12,00%	13,50%	15,50%
Orientações de Pilar 2		2,00%	
Requisitos de fundos próprios global após orientações de Pilar 2	14,00%	15,50%	17,50%

No âmbito das necessidades de cumprimento dos requisitos de capital, o Banco efectuou os seguintes aumentos de capital social:

- Em 2020, foi realizado um aumento do capital social do Banco através de incorporação de reservas no valor de 7 879 946 milhares de kwanzas;
- Em 2022 e 2023, foram realizados aumentos do capital social do Banco, nos montantes de 10 000 000 milhares de kwanzas e 8 500 107 milhares de kwanzas, respectivamente.

Adicionalmente, em 2022 e 2023, foram convertidas obrigações subordinadas não perpetuas em obrigações subordinadas perpétuas, tendo sido reforçados os capitais próprios no montante de 22 226 676 milhares de kwanzas.

Em reunião de Assembleia Geral ocorrida em 19 de Setembro de 2025, os accionistas representativos de 93,41% do capital social e dos direitos de voto do Banco declararam a sua intenção de alienar as suas participações, na sequência de um acordo de capitalização celebrado pelo Banco com o Fénix - Fundo de Capital de Risco Fechado de Subscrição Particular (“Fundo Fénix”) para adquirir a generalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do Banco e proceder à realização imediata de um aumento de capital. Na sequência deste acordo, o Fundo Fénix e um actual accionista transferiram para o Banco, no segundo semestre de 2025, os montantes 49 750 028 milhares de kwanzas e 249 984 milhares de kwanzas, respectivamente. Em 23 de abril de 2026, através do Ofício n.º 176/DRO/26, o Banco Nacional de Angola autorizou o aumento do capital social do Banco em 50 000 012 milhares de kwanzas (Notas 1 e 20).

É convicção do Conselho de Administração do Banco que o reforço de capital previsto permitirá cumprir com os requisitos de fundos próprios que lhe são aplicáveis, suportando desta forma a aplicação do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o apuramento dos fundos próprios e respectivos rácios, apresenta o seguinte detalhe:

	(milhares de kwanzas)		
	31-12-2025*	31-12-2025	31-12-2024
Requisitos de fundos próprios			
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	24 038 759	24 038 759	22 642 064
Risco operacional	2 421 126	2 421 126	3 136 969
Risco de mercado	2 498 672	2 498 672	2 376 146
Excessos face aos limites prudenciais aos grandes riscos	-	27 155 957	323 081
	28 958 558	56 114 514	28 478 259
Activos ponderados pelo risco	361 981 972	701 431 430	355 978 243
Fundos próprios regulamentares	79 921 911	29 921 899	36 307 875
Fundos próprios de nível 1	79 921 911	29 921 899	34 651 157
Fundos próprios principais de nível 1	57 695 235	7 695 223	12 424 481
Rácio de fundos próprios regulamentares	22,08%	4,27%	10,20%
Rácio de fundos próprios de nível 1	22,08%	4,27%	9,73%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1	15,94%	1,10%	3,49%

* Considera o aumento de capital a ser realizado pelo Fundo Fénix e por um actual accionista do Banco, nos montantes de 49 750 028 milhares de kwanzas e 249 984 milhares de kwanzas, respectivamente (Nota 20).

Em 21 de Janeiro de 2026, o Banco Nacional de Angola, através da carta 18/DSB/2026, deferiu a solicitação do BNI para não consolidar e não deduzir a fundos próprios a participação no BNI Europa (Nota 11), a título excepcional, para o exercício de 2025. Através da carta com a referência n.º 89/DSB/2025, de 2 de Abril de 2025, o BNA tinha dado aquela autorização para o exercício de 2024. Os requisitos acima divulgados foram calculados considerando a referida dispensa.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros instrumentos de capital” apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Outros instrumentos de capital		
Obrigações subordinadas perpétuas	22 226 676	22 226 676
	22 226 676	22 226 676

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a dívida subordinada perpétua é detida por um único investidor. De acordo com o acordo celebrado entre o Banco e a referida entidade, na eventualidade das obrigações subordinadas perpétuas serem reembolsadas, são convertidas para Dólares dos Estados Unidos a uma taxa de câmbio de Kz 827,48.

As obrigações subordinadas perpétuas vencem juros à taxa de juro anual nominal de 16%, sendo os juros postecipados e pagos trimestralmente, reconhecidos na rubrica “Outras reservas e resultados transitados” apenas quando o pagamento ocorre.

O Banco, por sua iniciativa, ou por imposição do Banco Nacional de Angola: (i) pode cancelar o pagamento de juros por um período ilimitado de tempo e/ ou afectar os mesmos à cobertura de prejuízos; (ii) converter estas obrigações em acções ordinárias, em cada período de pagamento de juros, no montante necessário à cobertura de prejuízos; e (iii) converter, no todo ou em parte, estas obrigações em acções preferenciais sem direito de voto, com direito a um dividendo prioritário de 5%, no valor correspondente ao reembolso das obrigações à data da conversão. Nos termos da IAS 32, estas obrigações têm o enquadramento contabilístico de acções preferenciais com dividendo discricionário, motivo pelo qual são reconhecidas na rubrica “Outros instrumentos de capital” no capital próprio do Banco. Considerando a contingência descrita associada ao pagamento de juros os mesmos são reconhecidos quando ocorre o pagamento (Nota 2.24.).

Em 21 de Novembro de 2023, o Banco, mandatado pelos anteriores subscritores das obrigações subordinadas perpétuas e não perpétuas, assinou um contrato de “estruturação e colocação” com um Banco internacional onde estabeleceu que este iria actuar como agente estruturador e colocador exclusivo da oferta em mercado secundário da totalidade da dívida subordinada emitida pelo Banco. Em 10 de Janeiro de 2025, o Banco internacional informou o Banco que decidiu manter na sua carteira as referidas obrigações, ou seja, não promover a sua colocação em mercado secundário.

Em 21 de Novembro de 2023, o Banco e o Banco internacional assinaram acordos de cessão da posição contratual, nos termos dos quais o Banco internacional assumiu a posição contratual, incluindo todos os direitos e obrigações, que os anteriores subscritores tinham na dívida subordinada emitida pelo Banco. Adicionalmente, foi efectuada a desindexação cambial das obrigações subordinadas perpétuas e das obrigações subordinadas não perpétuas que se encontravam indexada ao USD (Nota 19). Com a desindexação cambial a taxa de juro anual nominal das obrigações subordinadas foi alterada para 16%.

Nota 22 - Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Reserva de reavaliação	(6 072 613)	(6 072 613)
Reserva legal	9 290 038	8 433 735
Outras reservas e resultados transitados	(23 350 466)	(26 742 334)
	(20 133 041)	(24 381 212)

De acordo com o artigo 165.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até um limite equivalente ao valor do capital social.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “reservas de reavaliação” reflecte essencialmente a variação cambial associada aos instrumentos de dívida subordinada perpétua até à data em que se encontravam indexados aos Dólares dos Estados Unidos.

Os movimentos ocorridos nestas rubricas nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 encontram-se detalhados nas demonstrações de alterações do capital próprio.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de Accionistas de 15 de Abril de 2025, foi decidida a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício de 2024, o qual ascendeu a 8 563 021 milhares de kwanzas:

- 856 302 milhares de kwanzas para reserva legal; e
- 7 706 719 milhares de kwanzas para resultados transitados.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de Accionistas de 25 de Abril de 2024, foi decidida a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício de 2023, o qual ascendeu a 1 096 889 milhares de kwanzas:

- 219 378 milhares de kwanzas para reserva legal;
- 866 543 milhares de kwanzas para resultados transitados; e
- 10 968 milhares de kwanzas para o Fundo Social

Nota 23 - Resultado consolidado do grupo

O resultado consolidado do Grupo em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, foi determinado da seguinte forma:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Resultado líquido do Banco	1 041 581	8 563 021
Resultado líquido do Fundo Omega	1 118 112	4 939 966
Agregação dos resultados líquidos	2 159 693	13 502 987
Anulação das valias com o Fundo Omega registadas na rubrica de "Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados" das demonstrações financeiras individuais do Banco	(1 207 874)	(4 780 117)
Anulação da variação do justo valor dos imóveis detidos pelo Fundo Omega que se encontram registados	(433 444)	(173 700)
Outros ajustamentos de consolidação	(1 641 318)	(5 641 397)
Resultado líquido do Fundo Omega	(12 936)	(57 152)
Interesses que não controlam	(12 936)	(57 152)
Resultado líquido consolidado atribuível aos accionistas do Banco	505 439	7 804 438

Resultado por acção

Os resultados por acção básicos correspondem ao rácio entre o resultado atribuível aos Accionistas do Banco face ao número médio ponderado de acções ordinárias em circulação e apresentam o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Resultado líquido individual atribuível aos accionistas do Banco	505 439	7 804 438
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas (unidades)	3 376 492	3 376 492
Número médio de acções ordinárias em circulação (unidades)	3 370 092	3 370 092
Resultado por acção básico atribuível aos accionistas do Banco (em kwanzas)	149,98	2 315,79

Os resultados por acção básicos são equivalentes aos resultados diluídos por acção.

Nota 24 - Interesses que não controlam

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Balança		Demonstração de resultados	
	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025	31-12-2024
Fundo Omega	785 720	772 784	(12 936)	(57 152)
	785 720	772 784	(12 936)	(57 152)

Nota 25 - Margem financeira

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Juros e rendimentos similares	32 626 858	28 291 868
Juros de crédito a clientes	19 190 653	15 489 633
Juros de investimentos ao custo amortizado	2 295 967	6 723 129
Juros de aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6 221 238	5 301 194
Juros de investimentos ao justo valor através de resultados	4 919 000	777 912
Juros e encargos similares	(25 490 616)	(20 614 438)
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	(18 802 667)	(17 052 742)
Juros de recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(4 844 512)	(1 234 710)
Juros de passivos subordinados	(1 125 249)	(1 128 332)
Juros de Outros passivos	(718 188)	(1 198 654)
	7 136 242	7 677 430

Nota 26 - Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Rendimentos de serviços e comissões	6 523 697	7 574 106
Transacções na EMIS	3 641 780	4 167 092
Transferências	1 097 466	828 745
Cartões Visa e Mastercard	587 099	535 967
Abertura de linhas de crédito	245 665	370 052
Despesas de manutenção	143 722	136 319
Títulos de dívida pública	90 966	146 827
Outras comissões	716 999	1 389 104
Encargos com serviços e comissões	(4 062 658)	(3 405 601)
Transacções na EMIS	(1 403 250)	(1 289 889)
Cartões Visa e Mastercard	(959 158)	(918 104)
Linhas de crédito irrevogáveis	(514 351)	(169 723)
Custos com correspondentes	(251 550)	(257 812)
Outras comissões	(934 349)	(770 073)
	2 461 039	4 168 505

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os saldos das rubricas “Transacções na EMIS” correspondem às comissões cobradas pelo Banco aos seus clientes e pagas à EMIS relativamente a transacções processadas por esta entidade. A redução destes saldos deve-se essencialmente à alteração das comissões interbancárias no 2.º semestre de 2024 pela EMIS.

Nota 27 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Mais e menos valias com activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados		
Obrigações do Tesouro	4 609 079	1 920 907
	4 609 079	1 920 907

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 o Banco registou resultados no montante de 4 609 079 milhares de kz e 1 920 907 milhares de Kz, respectivamente, resultantes da reavaliação de obrigações do tesouro reconhecidas ao justo valor através de resultados (Nota 7).

Nota 28 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados de Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Resultados na alienação de títulos de dívida pública	-	630 630
Justo valor de acções da EMIS	-	193 769
	-	824 399

Em 31 de Dezembro de 2024, os proveitos registados na rubrica “Resultados na alienação de títulos de dívida publica” correspondem às mais valias realizadas com a alienação de títulos reconhecidos ao custo amortizado, as quais se enquadraram no âmbito da política do Banco e não conflituaram com o modelo de negócio implementado. Importa referir que estas vendas não afecta a classificação contabilística dos títulos registados ao custo amortizado.

Em 31 de Dezembro de 2024, os proveitos registados na rubrica “Justo valor de acções da EMIS” corresponde à valia da venda da parte das acções detidas junto a EMIS (Nota 8).

Nota 29 - Resultados cambiais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-12-2025			31-12-2024		
	Rendimentos	Encargos	Resultados	Rendimentos	Encargos	Resultados
Operações cambiais	17 390 896	(3 932 704)	13 458 192	19 159 616	(3 705 043)	15 454 573
Reavaliação cambial de balanço	2 750 986	(3 600 886)	(849 900)	1 870 002	(1 157 071)	712 931
Reavaliação cambial de operações indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	607 976	(769 501)	(161 525)	-	-	-
Depósitos a prazo	7 976	(10 468)	(2 492)	70 101	(286 973)	(216 872)
Passivos subordinados	600 000	(759 033)	(159 033)	-	(600 000)	(600 000)
	20 749 858	(8 303 091)	12 446 767	21 645 292	(5 749 087)	15 896 205

A evolução dos saldos da rubrica encontra-se directamente relacionada com a evolução do câmbio do Kwanza face a moedas estrangeiras.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira e em moeda nacional indexada ao Dólar dos Estados Unidos (Notas 2.1. e 2.5.), bem como os rendimentos e encargos de operações de compra e venda de moeda estrangeira, que tiveram um aumento relevante durante o exercício.

Em 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica “Reavaliação cambial de operações indexadas ao Dólar dos Estados Unidos - Passivos subordinados” refere-se ao resultado cambial obtido após o resgate antecipado das obrigações subordinadas não perpétuas (Nota 19). Esta operação gerou uma perda cambial efectiva de cerca de 159 033 milhares de kwanzas tendo em consideração ao facto de a taxa de câmbio acordada para a conversão do montante reembolsado ser inferior a taxa de câmbio de fecho na data da execução da operação.

Nota 30 - Resultados de alienação de outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-12-2025 31-12-2024	
Outros activos tangíveis	(48 579)	44 655
Activos intangíveis	-	(11)
	(48 579)	44 644

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica dos outros activos tangíveis, corresponde as valias geradas pelo abate de imobilizado (Nota 13).

Nota 31 - Outros resultados de exploração

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Rendimentos	9 171 189	2 151 982
Recuperação de créditos	7 501 565	1 073 484
Outros rendimentos	1 669 624	1 078 498
Encargos	(2 941 801)	(3 263 606)
Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados	(1 858 675)	(1 438 507)
Penalidades aplicadas por entidades reguladoras	(10 369)	(31 095)
Outros encargos	(1 072 757)	(1 182 676)
	6 229 388	(1 111 624)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o saldo da rubrica “Recuperação de créditos”, resulta da recuperação de crédito abatido ao activo. Em 2025, o Banco alienou a um Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto um crédito que se encontrava abatido ao activo, pelo respectivo valor nominal, pelo montante de 7 000 071 milhares de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 o saldo da rubrica “Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados” resulta do registo do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e da Contribuição Especial sobre Operações Cambiais (CEOC) referente a aquisição de bens e serviços a fornecedores residentes e não residentes.

Nota 32 - Custos com o pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Órgãos de gestão e fiscalização	2 038 932	2 607 871
Salário base	1 611 128	2 069 134
Subsídios	427 804	538 737
Empregados	6 666 815	6 998 911
Salário base	4 054 746	4 058 517
Subsídios	2 612 069	2 940 394
Encargos sociais	500 190	435 648
Obrigatórios	485 827	432 525
Facultativos	14 363	3 123
Outros custos	44 592	21 144
	9 250 529	10 063 574

Em 2025, verificou-se uma redução nos custos com o pessoal face ao período homólogo, a qual decorre, essencialmente, da diminuição dos membros dos órgãos de gestão no início do segundo trimestre, na sequência de o Banco ter deixado de ser classificado pelo regulador como uma instituição de importância sistémica.

O Banco não detém quaisquer responsabilidades relacionadas com benefícios de reformas aos seus órgãos de gestão e de fiscalização e aos seus colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros custos” corresponde essencialmente a custos com formação dos colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os custos com pessoal relativos a membros dos órgãos de gestão e fiscalização apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>		
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	1 831 386	65 997	1 897 383
Outros encargos sociais	137 480	4 069	141 549
31 de Dezembro de 2025	1 968 866	70 066	2 038 932
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	2 031 048	55 382	2 086 430
Outros encargos sociais	508 966	12 475	521 441
31 de Dezembro de 2024	2 540 014	67 857	2 607 871

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o número de colaboradores do Banco, considerando os colaboradores efectivos e contratados a termo apresenta a seguinte composição por categoria profissional:

	31-12-2025	31-12-2024
Funções directivas	40	37
Funções de chefia	98	109
Funções específicas	207	226
Funções administrativas e outras	37	38
	382	410

Nota 33 - Fornecimentos e serviços de terceiros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Consultoria e auditoria	6 079 071	6 301 699
Segurança e vigilância	723 287	827 115
Avenças e honorários	670 276	629 389
Deslocações e representação	613 512	1 613 303
Publicidade e publicações	319 446	293 052
Comunicações e expedição	298 091	289 506
Rendas e alugueres	51 712	146 859
Seguros	84 734	90 070
Água, energia e combustíveis	78 237	58 410
Outros fornecimentos e serviços de terceiros	990 536	786 534
	9 908 902	11 035 937

Em 31 de Dezembro de 2025 verificou-se uma redução no saldo da rubrica face ao período homólogo, com principal destaque para os custos com “Deslocações e representação” devido a estratégia de optimização de custos do Conselho de Administração.

Nota 34 - Imparidade e provisões

O movimento nestas rubricas em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	Reversões / (dotações)	Activo diferido (dotações)	Utilizações	Variação cambial	31-12-2025
Imparidade para outros activos financeiros (Notas 5, 6, 8 e 9)	(3 595 910)	(283 043)	-	930 705	(208)	(2 948 456)
Imparidade para crédito a clientes (Nota 10)	(22 188 659)	(8 693 118)	-	5 123 398	(7 521)	(25 765 900)
Imparidade para activos não correntes detidos para venda (Notas 11)	(56 609 695)	-	-	-	(7 083 843)	(63 693 538)
Imparidade para outros activos (Nota 15)	(958)	(912 286)	-	-	(29 734)	(942 978)
Provisão para garantias e outros compromissos (Nota 18)	(657 612)	347 713	-	-	(2 609)	(312 508)
Provisão para outros riscos e encargos (Nota 18)	(1 386 409)	(3 862 491)	-	3 101 826	-	(2 147 074)
	(84 439 243)	(13 403 225)	-	9 155 929	(7 123 914)	(95 810 453)

(milhares de kwanzas)

	31-12-2023	Reversões / (dotações)	Activo diferido (dotações)	Utilizações	Variação cambial	31-12-2024
Imparidade para outros activos financeiros (Notas 5, 6, 8 e 9)	(1 242 089)	(2 294 683)	-	-	(59 138)	(3 595 910)
Imparidade para crédito a clientes (Nota 10)	(31 271 008)	(383 766)	(14 000 000)	23 494 659	(28 543)	(22 188 659)
Imparidade para activos não correntes detidos para venda (Notas 11)	(41 392 449)	(114 981)	(16 000 000)	2 200 000	(1 302 265)	(56 609 695)
Imparidade para outros activos (Nota 15)	(160 932)	-	-	160 630	(656)	(958)
Provisão para garantias e outros compromissos (Nota 18)	(525 444)	(89 903)	-	-	(42 265)	(657 612)
Provisão para outros riscos e encargos (Nota 18)	(1 415 438)	(1 647 582)	-	1 676 611	-	(1 386 409)
	(76 007 360)	(4 530 915)	(30 000 000)	27 531 899	(1 432 867)	(84 439 243)

Em 31 de Dezembro de 2024, a coluna “Activo diferido (dotações)” refere-se ao reforço de imparidade para a participação no BNI Europa e para crédito concedido a clientes, nos montantes de 16 000 000 milhares de Kwanzas e 14 000 000 milhares de Kwanzas, respectivamente (Notas 11 e 10) registadas por contrapartida de um activo diferido (Nota 15).

Nota 35 - Garantias prestadas e outros compromissos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2025	31-12-2024
Créditos documentários à importação	5 984 153	12 084 100
Garantias prestadas	4 465 429	8 108 105
Compromissos assumidos perante terceiros	4 131 331	4 400 177
Custódia de títulos	926 626	876 087
	15 507 539	25 468 469

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, assumidos pelo Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/ mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos assumidos perante terceiros, revogáveis e irrevogáveis, apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Banco (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da sua contratualização.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Para estas responsabilidades são constituídas provisões de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.6., a exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respectivas contrapartes (Nota 18).

Nota 36 - Partes relacionadas

De acordo com a IAS 24 - Divulgações de partes relacionadas ("IAS 24"), o Banco considera como partes relacionadas:

- Todas as entidades titulares de participações qualificadas:
 - Titulares que detenham, directa ou indirectamente, uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social do Banco.
- Todas as entidades que sejam participadas de forma directa ou indirecta em mais de 10% pelos Accionistas, abrangidos pelo ponto anterior referido;
- Todas as entidades em que o Banco detenha, directa ou indirectamente, pelo menos 10% do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer controlo e/ ou influência significativa na gestão da instituição participada;
- É ainda parte relacionada qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com o titular de participação qualificada, de um dos seguintes tipos:
 - Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
 - Entidades nas quais algumas das pessoas enumeradas na alínea anterior detenham participação qualificada.
- Entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o Banco;
- Membros dos órgãos de gestão e/ ou de fiscalização do Banco, bem como qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com um membro do órgão de gestão e/ ou fiscalização, de um dos seguintes tipos:
 - Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
 - Entidades dominadas pelo membro do órgão de gestão e/ ou de fiscalização, e entidades nas quais estes detenham participação qualificada;
 - Entidades dominadas por uma das pessoas enumeradas no primeiro subponto.
- As entidades cuja maioria dos membros dos órgãos de gestão, direcção ou gerência sejam coincidentes com as do Banco ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto ou parentesco até ao segundo grau na linha recta;
- Pessoal chave da gestão do Banco e seus familiares: directores de primeira linha, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau na linha recta;
- Filiais, entidades associadas e de controlo conjunto ou que constituem empreendimentos conjuntos, que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o Banco;
- Entidades controladas ou conjuntamente controladas por titulares de participações qualificadas e/ ou membros dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco e seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta.

Apresentamos o detalhe das partes relacionadas do Banco:

Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais
Mário Abílio Rodrigues Palhares (2)	Vanda Adriano Marques Costa
João Baptista de Matos(1)	Sandro Cunha Pereira Africano
Grupo BGI (2)	Eva Cortez Araújo
Ivan Leite Moraes	Hélio Ricardo Coelho Domingos Pitra
Salim Anwarali Kamani (2)	Jean Baptist Dominique Bernard Fiscel (3)
José Teodoro Garcia Boyol (2)	Pedro Paulo Louro Palhares
Arnaldo Leiro Octávio (2)	Gaspar dos Santos Cardoso
Chen Zhihao	Otília Fernandes Gomes de Moraes (3)
Joaquim Manuel Nunes (2)	Randina Wezatusissi de Oliveira Rangel (3)
Leonel da Rocha Pinto (2)	Patrocínia Maria dos Santos Guerreiro
Mário de Almeida Dias	Clotilde Jesus Moreira
Rui António da Cruz (2)	Jorge Machado Chico
Manuel Arnaldo Calado (2)	Aida Juliana Mussumar
Celso Miguel Leiro Furtado (2)	Carlos Maria da Silva Feijó
Justino José Fernandes	
António Marques de Oliveira	
Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	Familiares directos dos membros dos Órgãos Sociais
Fundo Omega	
Aliança Seguros, S.A.	

⁽¹⁾ Processo de inventário (herança) junto do Tribunal.

⁽²⁾ Membros dos Órgãos Sociais.

⁽³⁾ Membros dos Órgãos Sociais que cessaram as suas funções em Abril de 2025.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os saldos com partes relacionadas apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)					
31-12-2025					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	-	-	251 683	-	251 683
Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 7)	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	-	-	481 503	-	481 503
Crédito a clientes (Nota 10)	127 634	446 816	2 375 847	8 254	2 958 551
Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	-	-	21 463 514	-	21 463 514
	127 634	446 816	24 572 547	8 254	25 155 251
Passivo					
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 17)	(6 359 724)	(539 577)	(16 231 977)	4 144 217	(18 987 061)
Outros passivos (Nota 20)	(249 984)	-	-	-	(249 984)
	(6 609 708)	(539 577)	(16 231 977)	4 144 217	(19 237 045)

(milhares de kwanzas)					
31-12-2024					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	-	-	251 511	-	251 511
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito (Nota 6)	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 7)	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	-	-	481 503	-	481 503
Crédito a clientes (Nota 10)	166 897	636 155	2 199 479	764 977	3 767 508
Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	-	-	18 989 660	-	18 989 660
	166 897	636 155	21 922 153	764 977	23 490 182
Passivo					
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 17)	(9 905 755)	(703 602)	(20 220 193)	(271 778)	(31 101 328)
Outros passivos (Nota 20)	-	-	-	-	-
	(9 905 755)	(703 602)	(20 220 193)	(271 778)	(31 101 328)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, as transacções com partes relacionadas apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)					
31-12-2025					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Total
Juros e rendimentos similares	16 782	61 209	738 403	3 524	819 919
Juros e encargos similares	(204 572)	(5 629)	(654 784)	(64 681)	(929 666)
Margem financeira	(187 791)	55 581	83 619	(61 157)	(109 748)
Rendimentos de serviços e comissões	13 994	12 369	98 424	18 475	143 262
Encargos com serviços e comissões	(171)	(131)	(638)	(9 021)	(9 960)
Resultados cambiais	32 751	30 428	1 735 453	68 786	1 867 419
Outros resultados de exploração	111	180	(23 034)	139	(22 604)
Produto da actividade bancária	(141 105)	98 427	1 893 824	17 223	1 868 369
Custos com o pessoal	-	(2 038 932)	-	-	(2 038 932)
Provisões líquidas de anulações	674	(222)	82 616	1 535	84 602
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(649)	(552)	286 597	1 006	286 402
	(141 080)	(1 941 279)	2 263 036	19 764	200 440

(milhares de kwanzas)					
31-12-2024					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Total
Juros e rendimentos similares	11 489	59 523	149 570	160 898	381 481
Juros e encargos similares	(137 412)	(18 429)	(691 597)	(5 857)	(853 294)
Margem financeira	(125 923)	41 095	(542 027)	155 042	(471 813)
Rendimentos de serviços e comissões	20 778	20 964	285 337	33 047	360 126
Encargos com serviços e comissões	(317)	(148)	(931)	(1 389)	(2 785)
Resultados cambiais	30 908	26 317	1 089 274	57 178	1 203 677
Outros resultados de exploração	122	245	1 986	187	2 540
Produto da actividade bancária	(74 433)	88 472	833 640	244 065	1 091 745
Custos com o pessoal	-	(2 607 871)	-	-	(2 607 871)
Provisões líquidas de anulações	10 846	1 801	(66 030)	4 426	(48 957)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	869	(3 181)	(301 666)	(133 560)	(437 538)
	(62 717)	(2 520 779)	465 944	114 932	(2 002 621)

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os montantes associados a membros dos Órgãos Sociais que são igualmente Accionistas do Banco encontram-se alocados em “Accionistas”.

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos membros dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco (de curto e longo prazo) são apresentados na Nota 32.

Nota 37 - Valor contabilístico dos instrumentos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros apresenta a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>				
31-12-2025				
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	75 519 287	-	75 519 287
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	40 856 586	-	40 856 586
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	82 856 180	-	82 856 180
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	39 551 528	-	-	39 551 528
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	5 123 531	-	5 123 531
Crédito a clientes	-	171 209 623	-	171 209 623
Activos não correntes detidos para venda	-	-	21 463 514	21 463 514
	39 551 528	375 565 207	22 297 600	437 414 335
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(17 784 810)	-	(17 784 810)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(432 113 953)	-	(432 113 953)
Passivos subordinados	-	-	-	-
	-	(449 898 763)	-	(449 898 763)

<i>(milhares de kwanzas)</i>				
31-12-2024				
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	83 212 860	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	14 794 921	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	75 153 085	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	33 086 906	-	33 086 906
Crédito a clientes	-	145 675 195	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	19 872 761	19 872 761
	12 627 630	351 922 967	20 706 847	385 257 444
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(31 795 095)	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(397 826 533)	-	(397 826 533)
Passivos subordinados	-	(8 283 590)	-	(8 283 590)
	-	(437 905 218)	-	(437 905 218)

Em 31 de Dezembro de 2025 o Banco procedeu à reclassificação de títulos da rubrica de Investimentos ao custo amortizado para Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Balanço do Banco não inclui instrumentos financeiros compensados nem instrumentos financeiros não compensados, mas relacionados.

Nota 38 - Ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)			
31-12-2025			
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	6 949 823	-	6 949 823
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	9 528 079	-	9 528 079
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	2 832 475	-	2 832 475
Crédito a clientes	10 743 200	-	10 743 200
Activos não correntes detidos para venda	-	(912 286)	(912 286)
	30 053 576	(912 286)	29 141 290
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(4 844 512)	(4 844 512)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(18 802 666)	(18 802 666)
Passivos subordinados	-	(1 125 249)	(1 125 249)
Outros passivos	-	(718 189)	(718 189)
	-	(25 490 616)	(25 490 616)
	30 053 576	(26 402 902)	3 650 674

(milhares de kwanzas)			
31-12-2024			
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	2 905 729	-	2 905 729
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	3 430 365	-	3 430 365
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	193 769	-	193 769
Investimentos ao custo amortizado	2 179 808	-	2 179 808
Crédito a clientes	15 475 919	-	15 475 919
Activos não correntes detidos para venda	-	(114 981)	(114 981)
	24 185 590	(114 981)	24 070 609
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(1 234 710)	(1 234 710)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(17 052 742)	(17 052 742)
Passivos subordinados	-	(1 128 332)	(1 128 332)
Outros passivos	-	(1 198 654)	(1 198 654)
	-	(20 614 438)	(20 614 438)
Extrapatrimoniais			
Garantias e outros compromissos	-	280 149	280 149
	24 185 590	(20 449 270)	3 736 320

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os montantes de rendimentos e gastos com comissões não incluídos no cálculo da taxa de juro efectiva de instrumentos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados é imaterial.

Nota 39 - Justo valor de instrumentos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que incorporam um grau de subjectividade e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o justo valor dos instrumentos financeiros apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)					
31-12-2025					
	Valor contabilístico líquido	Justo valor	Diferença	Activos valorizados ao custo histórico líquido de imparidade	Valor contabilístico total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	75 519 287	75 519 287	-	-	75 519 287
Disponibilidades em outras instituições de crédito	40 856 586	40 856 586	-	-	40 856 586
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	82 856 180	82 856 180	-	-	82 856 180
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	39 551 528	39 551 528	-	-	39 551 528
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	5 123 531	5 123 531	-	-	5 123 531
Crédito a clientes	171 209 623	171 209 623	-	-	171 209 623
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	21 463 514	21 463 514
	415 116 735	415 116 735	-	22 297 600	437 414 335
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 784 810)	(17 784 810)	-	-	(17 784 810)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(432 113 953)	(432 113 953)	-	-	(432 113 953)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-
	(449 898 763)	(449 898 763)	-	-	(449 898 763)

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Valor contabilístico líquido	Justo valor	Diferença	Activos valorizados ao custo histórico líquido de imparidade	Valor contabilístico total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	83 212 860	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	14 794 921	14 794 921	-	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 153 085	75 153 085	-	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	12 627 630	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	33 086 906	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 675 195	145 675 195	-	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	19 872 761	19 872 761
	364 550 597	364 550 597	-	20 706 847	385 257 444
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(31 795 095)	(31 795 095)	-	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(397 826 533)	(397 826 533)	-	-	(397 826 533)
Passivos subordinados	(8 283 590)	(8 283 590)	-	-	(8 283 590)
	(437 905 218)	(437 905 218)	-	-	(437 905 218)

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa de justo valor dos instrumentos financeiros mensurados são as seguintes:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, disponibilidades em outras instituições de crédito e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito e recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Atendendo à curta maturidade e elevada liquidez dos instrumentos financeiros, o justo valor corresponde ao custo amortizado.

Investimentos ao custo amortizado

Atendendo a que (i) não existe mercado activo transaccional que sustente o justo valor do activo financeiro, (ii) não existem transacções representativas do justo valor dos activos e (iii) o pressuposto de que as taxas das Obrigações do Tesouro correspondem a taxas de mercado, considera-se que o justo valor corresponde ao valor de recuperação do activo, ou seja, o respectivo valor de balanço.

Crédito a clientes, recursos clientes e outros empréstimos e passivos subordinados

Não é efectuado o apuramento do justo valor, atendendo a que o Banco considera que o custo amortizado corresponde à melhor estimativa de justo valor com base na informação disponível.

Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Para os fundos de investimento considera-se como melhor estimativa de justo valor as demonstrações financeiras destes organismos à data de balanço do Banco e, sempre que possível, com o respectivo relatório dos auditores.

O Banco considera a hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros, a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, *spread*) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos *inputs* utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado *over-the-counter* (“OTC”) e é razoável assumir que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

Em 31 de Dezembro de 2025, a hierarquia de valorização dos instrumentos financeiros ao justo valor apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)				
31-12-2025				
	Hierarquia de valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado activo	Nível 2 Dados observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Activo				
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	39 551 528	-	39 551 528
	-	39 551 528	-	39 551 528

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Hierarquia de valorização			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
	Cotações de mercado activo	Dados observáveis de mercado	Outras técnicas de valorização	
Activo				
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	12 627 630	-	12 627 630
	-	12 627 630	-	12 627 630

Nota 40 - Gestão de riscos da actividade

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre o seu capital próprio e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/ retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros, nomeadamente o risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco do mercado imobiliário e risco operacional a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

As divulgações apresentadas nesta Nota têm por base os requisitos e metodologias definidas na IFRS 7 e no Instrutivo n.º 09/2018, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola.

Principais Categorias de Risco

Risco de crédito - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor.

Risco de liquidez - O risco de liquidez reflecte a incapacidade de o Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado - O risco de mercado consiste nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas de juro ou taxas de câmbio e/ ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respectivas volatilidades.

Risco do mercado imobiliário - O risco do mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços de mercado dos activos imobiliários.

Risco operacional - O risco operacional está relacionado com a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização Interna

Como elemento basilar para o sucesso da actividade, o Banco considera fundamental a implementação e preservação de uma adequada gestão do risco, que se deverá materializar na definição do apetite ao risco do Banco e na implementação de estratégias e políticas que visam atingir os seus objectivos tendo em conta o apetite ao risco definido garantindo que o mesmo se mantém dentro de limites predefinidos e que é sujeito a uma supervisão adequada e contínua.

O Conselho de Administração do Banco é responsável pela aprovação do apetite ao risco, política global de risco e políticas específicas para os riscos significativos. Inclui-se neste âmbito a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do risco do Banco assim como as linhas orientadoras que deverão ditar a alocação de capital aos diferentes riscos e linhas de negócio.

O Conselho de Administração através da Comissão de Gestão de Risco, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão eficazes em todas as áreas do Banco.

O Comissão de Gestão de Risco é responsável por acompanhar periodicamente os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade.

A função de gestão de risco é desempenhada pela Direcção de Gestão de Risco, sendo responsável pela monitorização e reporte da situação de risco do Banco, nomeadamente, estabelecer e promover políticas, procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão de risco, monitorizar a tomada de risco das unidades operacionais e promover a importância do controlo ao nível da primeira linha de defesa assegurada pelas unidades operacionais, recolher informação relevante junto das unidades operacionais de modo a controlar regularmente as métricas do apetite ao risco, produzir de forma automática (sempre que possível) relatórios de apetite ao risco.

A Direcção de *Compliance*, responsável pela função de *compliance*, abrange todas as áreas, processos e actividades do Banco e tem como missão contribuir para a prevenção e a mitigação dos risco de *compliance*, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas bancárias, promovendo o respeito do Banco e dos seus colaboradores por todo o normativo aplicável através de uma intervenção independente, em conjunto com todas as unidades orgânicas do Banco.

As funções de risco e *compliance*, reportam funcionalmente a administradores não executivos que não acumulam pelouros de unidades operacionais e hierarquicamente ao Conselho de Administração.

Risco de crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito é suportado por um conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para clientes particulares e de *rating* para clientes empresas.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a exposição máxima ao risco de crédito apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)			
31-12-2025			
	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	75 519 287	-	75 519 287
Disponibilidades em outras instituições de crédito	42 587 572	(1 730 986)	40 856 586
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	83 993 630	(1 137 450)	82 856 180
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	39 551 528	-	39 551 528
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	5 203 551	(80 020)	5 123 531
Crédito a clientes	196 975 523	(25 765 900)	171 209 623
Activos não correntes detidos para venda	85 157 052	(63 693 538)	21 463 514
Propriedades de Investimento	56 352 558	-	56 352 558
Outros activos	34 780 457	(942 978)	33 837 479
Exposição patrimonial	620 955 244	(93 350 871)	527 604 372
Créditos documentários à importação	5 984 153	(98 854)	5 885 299
Garantias prestadas	4 465 429	(136 234)	4 329 195
Compromissos assumidos perante terceiros	4 131 331	(77 422)	4 053 909
Exposição extrapatrimonial	14 580 913	(312 510)	14 268 403
	635 536 157	(93 663 381)	541 872 776

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17 178 103	(2 383 182)	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 840 251	(687 166)	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 612 468	(525 562)	33 086 906
Crédito a clientes	167 863 853	(22 188 658)	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	76 482 456	(56 609 695)	19 872 761
Propriedades de Investimento	54 850 302	-	54 850 302
Outros activos	32 502 550	(958)	32 501 592
Exposição patrimonial	555 004 559	(82 395 221)	472 609 338
Créditos documentários à importação	12 084 100	(202 377)	11 881 723
Garantias prestadas	8 108 105	(357 396)	7 750 709
Compromissos assumidos perante terceiros	4 400 177	(97 839)	4 302 338
Exposição extrapatrimonial	24 592 382	(657 612)	23 934 770
	579 596 941	(83 052 833)	496 544 108

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a concentração geográfica do risco de crédito apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2025

	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	75 519 287	-	-	-	75 519 287
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	27 870 979	12 985 607	-	40 856 586
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	47 924 716	31 005 025	1 003 515	2 922 925	82 856 180
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	39 551 528	-	-	-	39 551 528
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	5 123 531	-	-	-	5 123 531
Crédito a clientes	171 209 623	-	-	-	171 209 623
Activos não correntes detidos para venda	-	-	21 463 514	-	21 463 514
Outros activos	33 837 479	-	-	-	33 837 479
	374 000 250	58 876 004	35 452 636	2 922 925	471 251 814

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	443 249	14 351 672	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 004 447	49 760 226	18 427 354	2 961 058	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	-	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 675 195	-	-	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	18 989 660	-	19 872 761
Outros activos	32 501 592	-	-	-	32 501 592
	312 825 817	50 203 475	51 768 686	2 961 058	417 759 036

Para efeitos de redução do risco de crédito são relevantes os colaterais imobiliários financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas tanto as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco.

Em termos de redução directa, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações do estado angolano entre outros similares.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas periodicamente (anualmente) por avaliadores independentes. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado.

As divulgações relativas a crédito a clientes e às garantias e outros colaterais executados no âmbito de operações de crédito a clientes são apresentadas nas Notas 10 e 11.

O modelo de imparidade encontra-se descrito na Nota 2.5., sendo o movimento apresentado na Nota 34.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez é realizada utilizando métricas internas definidas pelo Conselho de Administração do Banco, nomeadamente, os limites de exposição. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de Comité ALCO.

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Banco. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o *gap* de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo Banco Nacional de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe dos fluxos de caixa respeitantes a capital, excluindo juros, de acordo com os prazos residuais contratuais apresenta a seguinte composição:

31-12-2025 (milhares de kwanzas)										
Prazos residuais contratuais										
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	75 519 287	-	-	-	-	-	-	-	-	75 519 287
Disponibilidades em outras instituições de crédito	42 587 572	-	-	-	-	-	-	-	-	42 587 572
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	83 482 193	-	-	-	-	-	-	83 482 193
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	39 551 528	39 551 528
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	-	-	1 299 708	999 809	2 603 382	-	4 902 899
Crédito a clientes	-	-	53 615	14 127	48 012	2 767 071	52 969 248	80 184 030	37 606 528	173 642 631
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-	-	85 157 052	85 157 052
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	56 352 558	56 352 558
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	34 780 457	34 780 457
	118 106 859	-	83 535 809	14 127	48 012	4 066 779	53 969 057	82 787 412	254 282 209	596 810 264
Passivo										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 465 672)	(13 185 012)	-	(3 000 000)	-	-	-	-	-	(17 650 684)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(218 809 754)	(11 388 417)	(37 264 503)	(48 684 480)	(77 675 469)	(3 888 426)	(25 660 606)	(5 765 541)	-	(429 137 196)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(64 449 754)	(64 449 754)
	(220 275 426)	(24 573 429)	(37 264 503)	(51 684 480)	(77 675 469)	(3 888 426)	(25 660 606)	(5 765 541)	(64 449 754)	(511 237 634)
	(102 168 567)	(24 573 429)	46 271 305	(51 670 354)	(77 627 457)	178 353	28 308 451	77 021 871	189 832 455	85 572 629

31-12-2024 (milhares de kwanzas)										
Prazos residuais contratuais										
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	-	-	-	-	-	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17 178 103	-	-	-	-	-	-	-	-	17 178 103
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	75 494 625	-	-	-	-	-	-	75 494 625
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	12 627 630	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	-	501 432	-	3 887 344	-	24 886 109	2 604 034	-	31 878 919
Crédito a clientes	-	-	80 711	16 832	5 276 924	25 657 244	31 180 293	64 267 971	25 695 744	152 175 718
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-	-	76 482 456	76 482 456
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	54 850 302	54 850 302
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	32 502 550	32 502 550
	100 390 963	-	76 076 768	16 832	9 164 267	25 657 244	56 066 401	66 872 005	202 992 768	537 237 249
Passivo										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(794 209)	(17 236 814)	-	(13 744 366)	-	-	-	-	-	(31 775 389)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(157 068 698)	(56 844 185)	(31 315 233)	(52 512 582)	(66 987 891)	(1 638 626)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(394 193 145)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-	-	(7 632 809)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(17 388 698)	(17 388 698)
	(157 862 907)	(74 080 999)	(31 315 233)	(66 256 948)	(66 987 891)	(9 271 435)	(18 683 874)	(9 142 056)	(17 388 698)	(450 990 041)
	(57 471 944)	(74 080 999)	44 761 535	(66 240 116)	(57 823 624)	16 385 809	37 382 527	57 729 949	185 604 070	86 247 208

Risco de mercado

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de activos financeiros. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição por emitente, por tipo/ classe de activo e nível de qualidade de crédito (*rating*). São ainda definidos limites de *stop loss* e *loss trigger* para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda.

O Banco considera ainda os requisitos do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho, do Banco Nacional de Angola, relativamente ao risco de taxa de juro na carteira bancária.

A carteira de investimento do Banco corresponde a Obrigações do Tesouro da República de Angola.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contrato, é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de refixação.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe dos instrumentos financeiros por exposição ao risco de taxa de juro apresenta a seguinte composição:

				(milhares de kwanzas)
31-12-2025				
	Exposição a		Não sujeitos a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	75 519 287	75 519 287
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	40 856 586	40 856 586
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	82 856 180	-	-	82 856 180
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	39 551 528	39 551 528
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	5 123 531	-	-	5 123 531
Crédito a clientes	158 632 360	12 577 263	-	171 209 623
Activos não correntes detidos para venda	-	-	21 463 514	21 463 514
Propriedades de Investimento	-	-	56 352 558	56 352 558
Outros activos	-	-	33 837 479	33 837 479
	246 612 071	12 577 263	268 415 038	527 604 372
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(15 976 141)	-	(1 808 669)	(17 784 810)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(213 304 199)	-	(218 809 754)	(432 113 953)
Passivos subordinados	-	-	-	-
Outros passivos	-	-	(64 449 754)	(64 449 754)
	(229 280 340)	-	(285 068 177)	(514 348 517)

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
	Exposição a		Não sujeitos a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	83 212 860	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	14 794 921	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 153 085	-	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	12 627 630	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	125 847 266	19 827 929	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	19 872 761	19 872 761
Propriedades de Investimento	-	-	54 850 302	54 850 302
Outros activos	-	-	32 501 592	32 501 592
	234 087 257	19 827 929	218 694 152	472 609 338
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(31 000 886)	-	(794 209)	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(240 757 835)	-	(157 068 698)	(397 826 533)
Passivos subordinados	(8 283 590)	-	-	(8 283 590)
Outros passivos	-	-	(17 388 698)	(17 388 698)
	(280 042 311)	-	(175 251 605)	(455 293 916)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o detalhe dos instrumentos financeiros com exposição ao risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação apresenta a seguinte composição:

31-12-2025 (milhares de kwanzas)									
	Datas de refixação/ Datas de maturidade								Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activo									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	83 482 193	-	-	-	-	-	-	83 482 193
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	-	1 299 708	999 809	2 603 382	-	4 902 899
Crédito a clientes	-	53 615	14 127	48 012	2 767 071	52 969 248	80 184 030	37 606 528	173 642 631
	-	83 535 809	14 127	48 012	4 066 779	53 969 057	82 787 412	37 606 528	262 027 724
Passivo									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(14 650 684)	-	(3 000 000)	-	-	-	-	-	(17 650 684)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(11 388 417)	(37 267 233)	(48 684 480)	(77 675 469)	(3 888 426)	(25 660 606)	(5 765 541)	-	(210 330 172)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(26 039 101)	(37 267 233)	(51 684 480)	(77 675 469)	(3 888 426)	(25 660 606)	(5 765 541)	-	(227 980 856)
	(26 039 101)	(37 213 618)	(51 670 354)	(77 627 457)	(1 121 355)	27 308 642	74 418 489	37 606 528	(54 338 225)
31-12-2024 (milhares de kwanzas)									
	Datas de refixação/ Datas de maturidade								Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activo									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	75 494 625	-	-	-	-	-	-	75 494 625
Investimentos ao custo amortizado	-	501 432	-	3 887 344	-	24 886 109	2 604 034	-	31 878 919
Crédito a clientes	-	80 711	16 832	5 276 924	25 657 244	31 180 293	64 267 971	25 695 744	152 175 718
	-	76 076 768	16 832	9 164 267	25 657 244	56 066 401	66 872 005	25 695 744	259 549 262
Passivo									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 236 814)	-	(13 744 366)	-	-	-	-	-	(30 981 180)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(56 844 185)	(31 315 233)	(52 512 582)	(66 987 891)	(1 638 626)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(237 124 447)
Passivos subordinados	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-	-	(7 632 809)
	(74 080 999)	(31 315 233)	(66 256 948)	(66 987 891)	(9 271 435)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(275 738 436)
	(74 080 999)	(31 234 522)	(66 240 116)	(61 710 967)	16 385 809	12 496 419	55 125 915	25 695 744	(123 562 718)

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros a variações de taxa de juro apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)						
31/12/2025						
	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Activo						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(64 900)	(32 450)	(16 225)	16 225	32 450	64 900
Investimentos ao custo amortizado	(136 968)	(68 484)	(34 242)	34 242	68 484	136 968
Crédito a clientes	(89 443)	(44 722)	(22 361)	22 361	44 722	89 443
	(291 311)	(145 656)	(72 828)	72 828	145 656	291 311
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	171 735	85 868	42 934	(42 934)	(85 868)	(171 735)
Recursos de clientes e outros empréstimos	13 055	6 528	3 264	(3 264)	(6 528)	(13 055)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-
	184 791	92 395	46 198	(46 198)	(92 395)	(184 791)
	(106 521)	(53 260)	(26 630)	26 630	53 260	106 521

(milhares de kwanzas)						
31/12/2024						
	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Activo						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(58 216)	(29 108)	(14 554)	14 554	29 108	58 216
Investimentos ao custo amortizado	(116 540)	(58 270)	(29 135)	29 135	58 270	116 540
Crédito a clientes	(26 470)	(13 235)	(6 617)	6 617	13 235	26 470
	(201 226)	(100 613)	(50 306)	50 306	100 613	201 226
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	192 953	96 477	48 238	(48 238)	(96 477)	(192 953)
Recursos de clientes e outros empréstimos	24 801	12 400	6 200	(6 200)	(12 400)	(24 801)
Passivos subordinados	6 627	3 313	1 657	(1 657)	(3 313)	(6 627)
	224 381	112 190	56 095	(56 095)	(112 190)	(224 381)
	23 155	11 578	5 789	(5 789)	(11 578)	(23 155)

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, os instrumentos financeiros por moeda apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)						
31-12-2025						
	Kwanza	Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	Dólar dos Estados Unidos	Euro	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	31 225 171	-	42 924 140	1 369 544	432	75 519 287
Disponibilidades em outras instituições de crédito	916 244	-	32 400 320	7 410 908	129 114	40 856 586
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	44 093 115	-	38 763 065	-	-	82 856 180
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	39 551 528	-	-	-	-	39 551 528
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	5 123 531	-	-	-	-	5 123 531
Crédito a clientes	171 209 391	-	232	-	-	171 209 623
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	21 463 514	-	21 463 514
Propriedades de Investimento	56 352 558	-	-	-	-	56 352 558
Outros activos	32 705 700	-	1 131 779	-	-	33 837 479
	382 011 324	-	115 219 536	30 243 966	129 546	527 604 372
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 784 810)	-	-	-	-	(17 784 810)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(273 677 077)	(26 222 212)	(108 067 196)	(24 137 864)	(9 604)	(432 113 953)
Outros passivos	(57 615 027)	-	(41 509)	(6 793 218)	-	(64 449 754)
	(349 076 914)	(26 222 212)	(108 108 705)	(30 931 082)	(9 604)	(514 348 517)
	32 934 410	(26 222 212)	7 110 831	(687 116)	119 942	13 255 855
(milhares de kwanzas)						
31-12-2024						
	Kwanza	Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	Dólar dos Estados Unidos	Euro	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	39 577 043	-	42 686 030	949 203	584	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	(1 937)	-	13 292 203	1 381 722	122 933	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 941 978	-	66 464 925	4 746 182	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	-	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	29 151 044	-	3 935 862	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 400 954	-	246 298	27 943	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	-	18 989 660	-	19 872 761
Propriedades de Investimento	54 850 302	-	-	-	-	54 850 302
Outros activos	32 275 303	-	4 742	221 547	-	32 501 592
	319 539 504	-	126 630 060	26 316 257	123 517	472 609 338
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 869 721)	-	(13 925 374)	-	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(230 346 064)	(802 731)	(141 197 359)	(25 471 425)	(8 954)	(397 826 533)
Passivos subordinados	-	(8 283 590)	-	-	-	(8 283 590)
Outros passivos	(7 295 856)	-	(4 559)	(10 088 283)	-	(17 388 698)
	(255 511 641)	(9 086 321)	(155 127 292)	(35 559 708)	(8 954)	(455 293 916)
	64 027 863	(9 086 321)	(28 497 232)	(9 243 451)	114 563	17 315 422

A análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio é apresentada não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira e considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio, não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira, apresenta a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31-12-2025						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	1 376 358	688 179	344 089	(344 089)	(688 179)	(1 376 358)
Euro	(136 552)	(68 276)	(34 138)	34 138	68 276	136 552
Outras	23 876	11 938	5 969	(5 969)	(11 938)	(23 876)
	1 263 681	631 841	315 920	(315 920)	(631 841)	(1 263 681)

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31-12-2024						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(5 780 240)	(2 890 120)	(1 445 060)	1 445 060	2 890 120	5 780 240
Euro	1 354 593	677 296	338 648	(338 648)	(677 296)	(1 354 593)
Outras	194 488	97 244	48 622	(48 622)	(97 244)	(194 488)
	(4 231 159)	(2 115 579)	(1 057 790)	1 057 790	2 115 579	4 231 159

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio, considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira, apresenta a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31/12/2025						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(3 868 084)	(1 934 042)	(967 021)	967 021	1 934 042	3 868 084
Euro	(136 552)	(68 276)	(34 138)	34 138	68 276	136 552
Outras	23 876	11 938	5 969	(5 969)	(11 938)	(23 876)
	(3 980 761)	(1 990 380)	(995 190)	995 190	1 990 380	3 980 761

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31/12/2024						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(6 100 490)	(3 050 245)	(1 525 123)	1 525 123	3 050 245	6 100 490
Euro	1 354 593	677 296	338 648	(338 648)	(677 296)	(1 354 593)
Outras	194 488	97 244	48 622	(48 622)	(97 244)	(194 488)
	(4 551 409)	(2 275 704)	(1 137 852)	1 137 852	2 275 704	4 551 409

Nota 41 - Eventos subsequentes

Em 23 de abril de 2026, através do Ofício n.º 176/DRO/26, o Banco Nacional de Angola autorizou a transmissão de acções do Banco para o Fénix - Fundo de Capital de Risco Fechado de Subscrição Particular (“Fundo Fénix”) e a realização de um aumento do capital social, no montante de 50 000 012 milhares de kwanzas (Notas 1 e 20).

Até à data de publicação do Relatório e Contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 não existiam outros eventos subsequentes que requeiram registo ou divulgação.

Parecer do Auditor Independente



Deloitte Auditores, Lda.
Registo na OCPA - E20170011
Registo na CMC -
003/SAE/DSEA/CMC/04-201
Condomínio da Cidade Financeira
Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona
Luanda
República de Angola

Tel.: +(244) 923 168 100
www.deloitte.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas
do Banco de Negócios Internacional, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco de Negócios Internacional, S.A. ("BNI" ou "Banco") e suas subsidiárias ("Grupo"), que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 568 344 058 milhares de kwanzas e um total de capital próprio consolidado de 48 693 932 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido consolidado de 505 439 milhares de kwanzas, a Demonstração dos resultados consolidados, a Demonstração do outro rendimento integral consolidado, a Demonstração das alterações no capital próprio consolidado e a Demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referidas no primeiro parágrafo e quanto aos efeitos dos assuntos descritos no segundo e terceiro parágrafos da secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Banco de Negócios Internacional, S.A. e suas subsidiárias em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).



"Deloitte", "nós" e "hossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade por quotas | NIF: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106/1997 | Capital social: KZ 1.000.000.000,00
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda

Bases para a opinião com reservas

Conforme divulgado na Nota 11 do Anexo, em 31 de Dezembro de 2025 a participação financeira no Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (“BNI Europa”) encontra-se registada na rubrica “Activos não correntes detidos para venda” pelo montante líquido de perdas por imparidade de 21 463 514 milhares de kwanzas (18 989 660 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), correspondente ao contravalor de uma oferta de 20 000 000 euros apresentada por um Banco (“Investidor”) em Maio de 2024. Em Novembro de 2025, o Banco e o Investidor celebraram um contrato de promessa de compra e venda para a aquisição da totalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do BNI Europa, estando a concretização da operação condicionada à obtenção das necessárias autorizações das autoridades competentes. O preço base previsto no referido contrato é inferior ao valor de balanço do BNI Europa em 31 de Dezembro de 2025, encontrando-se ainda sujeito a um conjunto de ajustamentos previstos contratualmente, os quais não são, à data, possíveis de estimar com fiabilidade e que podem reduzir o valor de alienação. Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Conselho de Administração do Banco não consolidou o BNI Europa por considerar que não detém o controlo pelos motivos divulgados na Nota 3.6, incumprindo com os requisitos previstos na Norma “IFRS 10 – Demonstrações financeiras consolidadas”. Até à data, não obtivemos informação suficiente que nos permita quantificar os impactos da não consolidação do BNI Europa. Por outro lado, atendendo a que o valor de balanço do BNI Europa em 31 de Dezembro de 2025 é superior ao preço base pelo qual o Banco acordou vender aquela participação, bem como à incerteza associada ao valor final de alienação, a rubrica “Activos não correntes detidos para venda” encontra-se sobreavaliada por um montante que não nos é possível quantificar, embora entendemos ser materialmente relevante. Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2025, o Grupo possui activos por impostos diferidos registados no montante de 20 754 736 milhares de kwanzas (18 288 697 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), maioritariamente relacionados com a participação no BNI Europa e com prejuízos fiscais reportáveis (Notas 11 e 14), para os quais não foi obtida informação suficiente que nos permita concluir quanto ao seu montante e recuperabilidade.

Conforme divulgado na Nota 15 do Anexo, em 31 de Dezembro de 2025 o Grupo mantém diferido, na rubrica “Outros activos”, o reforço de imparidade reconhecido em 2024, no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, relativo a créditos concedidos a clientes e à participação no BNI Europa, na sequência do deferimento, em termos prudenciais e por um período de três anos, pelo Banco Nacional de Angola, através da carta 425/DSB/2024, de agosto de 2024, do pedido do BNI para a constituição de um activo diferido associado a perdas por imparidade pelo referido montante. A “Norma Internacional de Relato Financeiro 9 – Instrumentos Financeiros (IFRS 9)” e a “Norma Internacional de Relato Financeiro 5 - Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas” (IFRS 5) não permitem o diferimento de perdas por imparidade. Consequentemente, as rubricas “Outros activos” e “Resultados transitados” encontram-se sobrevalorizadas em 30 000 000 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2025.

Conforme divulgado na Nota 2.6.2 do Anexo, o Grupo reclassifica os activos financeiros apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado, sendo neste caso, de acordo com os requisitos da IFRS 9, reclassificados todos os activos financeiros abrangidos. No primeiro semestre de 2025, o Grupo reclassificou uma emissão de obrigações do Tesouro registada na rubrica “Investimentos ao custo amortizado” para a rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados”. Atendendo a que esta reclassificação não cumpre com os requisitos previstos na IFRS 9, em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica “Investimentos ao custo amortizado” encontra-se subvalorizada em, aproximadamente, 23 500 000 milhares de kwanzas e a rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” e o resultado antes de impostos encontram-se sobrevalorizados, nos montantes de, aproximadamente, 27 300 000 milhares de kwanzas e 3 800 000 milhares de kwanzas, respectivamente. Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” inclui outras obrigações do Tesouro cujo justo valor, conforme determinado pelo Grupo, se encontra sobrevalorizado. Consequentemente, aquela rubrica e o resultado antes de impostos encontram-se sobrevalorizados em, aproximadamente, 1 350 000 milhares de kwanzas.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme divulgado nas Notas 2.1 e 21 do Anexo, as demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas com base no pressuposto da continuidade das operações, não obstante o Banco não cumprir os requisitos regulamentares de fundos próprios estabelecidos no âmbito do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (“SREP”) conduzido pelo Banco Nacional de Angola. O Conselho de Administração considerou adequado este pressuposto, designadamente tendo em conta a autorização concedida pelo Banco Nacional de Angola para a transmissão de acções do Banco para o Fénix – Fundo de Capital de Risco Fechado de Subscrição Particular (“Fundo Fénix”) e para a realização de um aumento do capital social, no montante de 50 000 012 milhares de kwanzas, valor que se encontra depositado no Banco desde o segundo semestre de 2025 (Nota 20). A continuidade das operações do Grupo encontra-se dependente da concretização desta operação, da conclusão do processo de alienação da participação no BNI Europa, do desempenho das operações futuras e do apoio dos seus accionistas.

A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.

Outras matérias

As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 são apresentadas pelo Conselho de Administração para efeitos comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. As demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2024 foram por nós auditadas e o nosso Relatório do Auditor Independente, datado de 7 de Abril de 2025, continha uma reserva relacionada com os assuntos descritos no primeiro e segundo parágrafos da secção “Bases para a conclusão com reservas”.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira consolidada do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

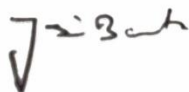
A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou actividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria; e
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 11 de Junho de 2026



Deloitte Auditores, Lda.
Representada por José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPCA n.º 20130163

Parecer do Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Banco de Negócios Internacional S.A., elaboradas a 31 de Dezembro de 2025

1. Dando cumprimento ao mandato que V.Exas. nos conferiram e em conformidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, Lei das Sociedades Comerciais, bem como os Estatutos do BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL, S.A. (“Banco BNI” ou “Banco”) e as suas subsidiárias (“Grupo”), submetemos à apreciação o parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório do Conselho de Administração às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Banco de Negócios Internacional S.A., com referência ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2025.
2. Estas compreendem o Balanço consolidado, que apresenta um total do Activo de 568 344 058 milhares de Kwanzas e um total de Capital Próprio de 48 693 932 milhares de Kwanzas, incluindo um Resultado Líquido de 505 439 milhares de Kwanzas, a Demonstração dos resultados consolidada, a Demonstração do rendimento integral consolidada, a Demonstração das alterações no capital próprio consolidada e a Demonstração dos fluxos de caixa consolidada, e o correspondente Anexo.
3. O Conselho Fiscal acompanhou a actividade desenvolvida pelo Grupo BNI durante o exercício económico findo a 31 de Dezembro de 2025, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras Consolidadas, obteve informações e esclarecimentos julgados pertinentes, além de observar os demais procedimentos tidos como indispensáveis.
4. Sobre a autorização excepcional concedida ao Banco BNI em 2024, para o diferimento de 30 000 000 milhares de kwanzas de perdas por imparidade relacionadas com a participação no Banco de Negócios Internacional Europa (BNIE), e com créditos concedidos a clientes, o Conselho Fiscal continua a acompanhar a temática do diferimento da imparidade e da sobrevalorização dos resultados transitados.
5. Em relação ao processo de alienação da participação do BNI no Banco de Negócios Internacional Europa (BNIE), o Conselho Fiscal está a acompanhar o processo, tomou boa nota da aceitação do processo por parte do Banco Central Europeu, estando a decorrer os tramites para a obtenção das autorizações necessárias.
6. No que respeita ao Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (SREP), o Banco Nacional de Angola comunicou ao Banco BNI, em 06 de Junho de 2025, a actualização dos resultados com base no exercício realizado em 2023, tendo os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco em 2025 reduzido em 1%, pela exclusão do Banco do grupo de Bancos de importância sistémica.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Banco de Negócios Internacional S.A.,
elaboradas a 31 de Dezembro de 2025

7. O Conselho Fiscal tomou conhecimento que o Banco Nacional de Angola, através do Ofício n.º 176/DRO/26, de 23 de Abril de 2026, aprovou a transmissão de acções do Banco para o Fénix - Fundo de Capital de Risco Fechado de Subscrição Particular, assim como a realização de um aumento do capital social no montante de 50 mil milhões de kwanzas.
8. O Conselho Fiscal toma boa nota do esforço feito pelo Conselho de Administração, no sentido de promover a adopção de boas práticas ligadas as actividades e operações com impacto sobre o meio ambiente, ao nível de temáticas sociais que têm que ver com a igualdade do género, assim como as condições de trabalho e bem-estar do seu colectivo de colaboradores, através da implementação de uma política de gestão de risco Ambiental, Social e de Governo (Environmental, Social and Governance “ESG”).
9. Com base no resultado da fiscalização exercida nos moldes referidos no parágrafo n.º 3 acima, consideramos que:
 - (i) Os documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração, em nosso entender, foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) e as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em observância do que está determinado pelo Aviso n.º5/2019 do Banco Nacional de Angola, e descrevem sumariamente a actividade desenvolvida pelo Grupo e ajudam a interpretar os resultados apurados, na medida em que evidenciam os factos mais relevantes e os factores que para eles contribuíram;
 - (ii) Tomámos conhecimento que o auditor externo independente identificou no seu relatório preliminar sobre as demonstrações financeiras consolidadas a 31 de Dezembro de 2025, as seguintes matérias:
 - a) Reserva sobre a sobrevalorização do valor de balanço da participação no BNI Europa, tendo em conta que o preço base previsto no contrato é inferior a este, como eventuais ajustamentos previstos contratualmente que nesta data não dispõe de informação suficiente que permitam a respectiva quantificação, e sobre a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos associados;
 - b) Reserva sobre o diferimento de perdas por imparidade reconhecidas em 2024 relativas a créditos concedidos a clientes e à participação no BNI Europa, no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e que resultaram na

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Banco de Negócios Internacional S.A.,
elaboradas a 31 de Dezembro de 2025

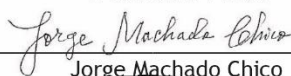
sobrevalorização do activo e resultados transitados em 31 de Dezembro de 2025;

- c) Reserva quanto à reclassificação de uma emissão de obrigações do tesouro detida até à maturidade, para activos financeiros ao justo valor através de resultados, originando a sobrevalorização e dos resultados; e
- d) Ênfase para a aplicação do princípio da continuidade das operações de acordo aos pressupostos assumidos pela Gestão, e que permitirão o cumprimento dos requisitos de Fundos próprios, tendo em conta a autorização dada pelo Banco Nacional de Angola para a transmissão de acções do Banco para o Fundo Fénix. A continuidade das operações encontra-se pendente da conclusão do processo de alienação da participação no BNI Europa e do sucesso de operações futuras.

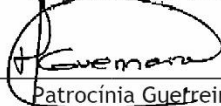
10. Assim, com base no exposto, não tomamos conhecimento de qualquer situação ou deliberação estatutária que fosse contrária às normas em vigor e a continuidade das operações que possam pôr em causa a razoabilidade das Demonstrações Financeiras Consolidadas apresentadas e a continuidade do negócio. Outrossim, e considerando que os documentos referidos no parágrafo n.º 2 permitem, no seu conjunto, a compreensão da situação financeira e dos resultados do Grupo, é nossa opinião que as Demonstrações financeiras consolidadas com referência a 31 de Dezembro de 2025, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do Grupo naquela data, estando em condições de serem aprovadas.

Luanda, aos 09 de Junho de 2026

O Conselho Fiscal



Jorge Machado Chico



Patrocínia Guetreiro



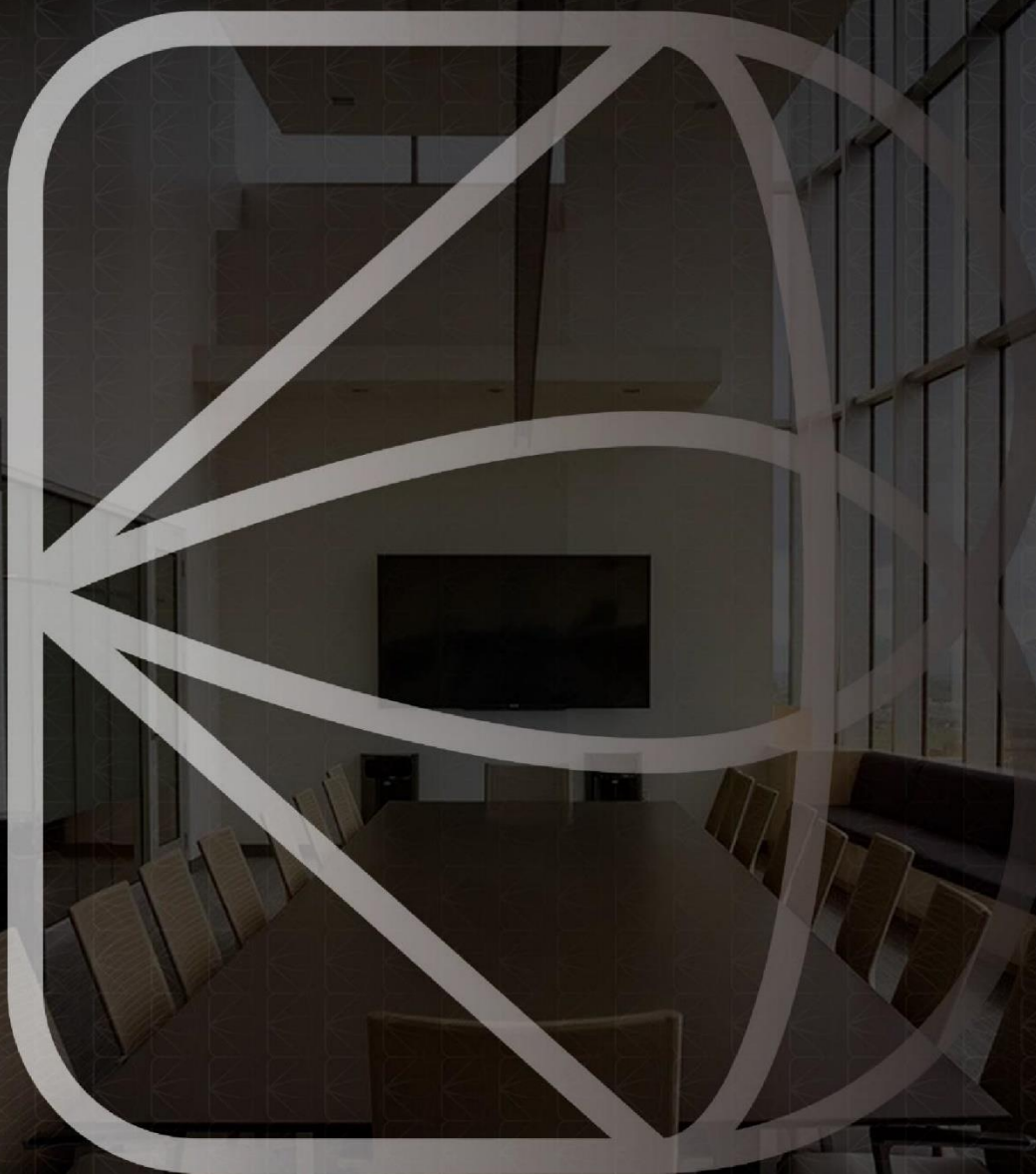
Aida Mussumari



Clotilde Moreira



Banco **BNI**
Paixão pelo futuro



www.bni.ao